



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
GERÊNCIA DE DRENAGENS



OFÍCIO Nº: 057/2023-SMOSP-GDren

Ao

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Sr. Sérgio José Pelícolla



PREFEITURA DE ARARAQUARA
Processo 39864/2023

Data: 26/05/2023 - 12:58 Origem 438

Requerente PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO
Destino: Secretaria Municipal das Obras e Serviços Públicos

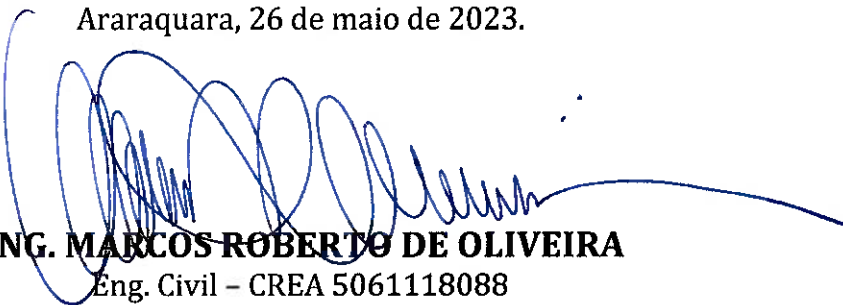


Consulte seu processo através QRCode ou do link:
<https://sistema.araraquara.sp.gov.br/protocoloonline>

Servimo-nos do presente para encaminhar todos os documentos necessários para abertura de processo licitatório para reforma do Teatro Municipal, conforme vistorias conjuntas realizadas pela Secretaria Municipal da Cultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Araraquara, 26 de maio de 2023.


ENG. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Eng. Civil – CREA 5061118088



JUSTIFICATIVA

Os serviços de adequação e reforma nas dependências do Teatro Municipal localizado à Avenida Bento de Abreu, nesta cidade de Araraquara, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Cultura, se faz necessário tendo em vista que durante a execução dos serviços foram detectados problemas no piso de madeira do palco, problemas de infiltração na cobertura, bem como da pavimentação no entorno do prédio, acréscimo de instalação de gradis, instalação de circuito CFTV e realização de serviços que não foram entregues ou finalizados na licitação anterior, que fora encerrada.

Para a elaboração do orçamento apresentado foram utilizados valores constantes das tabelas do CDHU, SINAPI e TCPO 14, com o respectivo BDI conforme acórdão do TCU2622/2013, sendo estes os parâmetros no qual o município baseia-se para orçamentação das obras públicas.

Entendemos que, com base no orçamento apresentado pelo município, as empresas deverão competir para apresentar o menor preço para execução e entrega dos serviços nos prazos exigidos em memorial descritivo, o que é procedimento legal e previsto na legislação em vigor.

Araraquara, 26 de maio de 2023

Atenciosamente.

**Marcos
Roberto
de Oliveira**

Assinado de forma
digital por Marcos
Roberto de Oliveira
Dados: 2023.05.26
11:37:56 -03'00'

MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Eng. Civil - CREA 5061118088
Matrícula 16891-2



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

- O material técnico enviado é suficiente para abertura do processo licitatório, regido pela lei 8.666/93;
- Se trata de obra, portanto, não se aplica a lei 9820/19;
- O projeto encaminhado é executivo, sendo totalmente suficiente para a licitação e posteriormente à execução do Objeto.

Araraquara, 26 de maio de 2023.

Gerência de Drenagem
ENG. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
CREA 5061118088 – Matrícula 16891-2

SÉRGIO JOSÉ PELICOLLA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
GERÊNCIA DE DRENAGEM



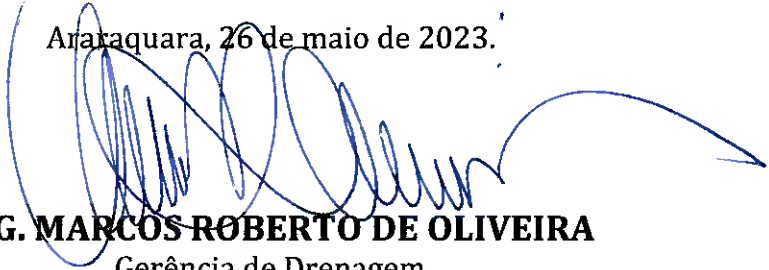
OFÍCIO Nº: 058/2023-SOSP-GDren

**A Coordenadoria Executiva de Obras Públicas/
Secretária Municipal de Obras Públicas.
Sr. SÉRGIO JOSÉ PELÍCOLA**

Através do presente, solicito autorização para esse setor a providenciar requisição para contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e adequação do teatro Municipal.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para os eventuais esclarecimentos necessários.

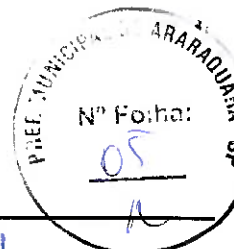
Araraquara, 26 de maio de 2023.


ENG. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Gerência de Drenagem


SÉRGIO JOSÉ PELÍCOLA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Município de Araraquara



Lotação 3174

Solicitação: 5522/2023
Unidade: COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS
Responsável: RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL
Justificativa: A OBRA SE FAZ NECESSÁRIA TENDO EM VISTA QUE DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FORAM DETECTADOS PROBLEMAS E SERVIÇOS QUE NÃO FORAM ENTREGUES NA LICITAÇÃO ANTERIOR.

Processo/ano: 2576/23
Situação: Concomente 11/23

Local de Entrega: ALMOX. CENTRAL - R RENATO ÓPICE, 154, DAS 07h-12h

Ite	Qtd.	U.M	Material	Descrição	Valor	Estimado
001	1,000	UN	1.5.44	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS TECNICOS E DE ENGENHARIA	0,0000	0,00

Valor do Estimado: 0,00

Requerente

Compras /

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Gerência de Engenharia

Eng. Marcos Roberto de Oliveira
CREA/SP 5061118088

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Araraquara
Diretor
Sérgio Jose Pelicolla
Secretário



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:

Reforma e Modernização do Teatro Municipal

LOCAL:

Av. Bento de Abreu – Jardim Primavera – Araraquara/SP

PRAZO DE EXECUÇÃO:

150 (cento e cinquenta) dias corridos

A. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso e se enquadrarem rigorosamente nas Normas Brasileiras.

A indicação da marca de fábrica dos materiais, produtos e equipamentos, têm a finalidade exclusiva de garantir a qualidade, acabamento e detalhe, podendo ser usados produtos de outras marcas, desde que estes obedeçam, no mínimo, aos padrões das citadas marcas e sejam aprovados pela Fiscalização.

Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

O empreiteiro obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

A mão-de-obra a empregar-se será de primeira qualidade e de acabamento esmerado.

Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a PREFEITURA com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

A Prefeitura do Município de Araraquara fornecerá o projeto básico da obra e detalhes típicos.

A CONTRATADA fica obrigada apresentar o Diário de Obras devidamente assinado junto das medições.

Qualquer parte ou detalhe omissos no presente memorial ou plantas básicas, deverá ser informado à CONTRATANTE, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da CONTRATADA. Até a entrega e emissão do termo de recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a CONTRATADA é inteiramente responsável pela manutenção, conservação e segurança da edificação.



Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações. A obra deverá se apresentar completamente limpa e pronta para sua utilização.

Serão de livre escolha da CONTRATADA os métodos construtivos empregados, segundo às boas práticas da Construção Civil, e normas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, estando sujeitos, todavia, a aprovações da fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal da Cultura, responsável pela ocupação da edificação, quando se tornar necessário salvaguardar a característica, o cronograma e os resultados de todos os serviços executados.

Caso a fiscalização da Prefeitura do Município de Araraquara, julgar os métodos executivos empregados inadequados, poderá exigir da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Araraquara, a substituição dos materiais e emprego de técnica adequada, no que deverá ser atendida de imediato.

Todo o ônus de reposição de materiais e serviços executados em desacordo com o projeto básico ou com a presente memorial descritivo, serão inteiramente suportadas pela CONTRATADA, sendo estabelecidos pela CONTRATANTE, os prazos para que os mesmos sejam refeitos.

B. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As obras e serviços a serem realizados, basicamente, constarão do seguinte:

1. INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá instalar container do tipo depósito, dotado de porta cadeado e cadeado, onde deverão ser armazenados todos os materiais e ferramental necessário ao desenvolvimento dos serviços.

Caso, a critério da CONTRATADA, seja necessário deixar algum tipo de material externamente, no canteiro de obras, os mesmos deverão ser devidamente cercados e isolados, de forma não incorrer em risco aos trabalhadores, visitantes e transeuntes do entorno.

A CONTRATADA deverá disponibilizar tapume móvel para o fechamento parcial nos locais onde estarão sendo realizados os serviços externos. O tapume deverá ter altura mínima de 1,10m estruturado com cavaletes de pontalete e sarrafos de madeira. O fechamento em chapa compensada de 10mm, pintada em látex branco com faixa amarela e preta.

A CONTRATADA deverá possuir no efetivo da obra encarregado geral em tempo integral, que responderá diretamente à fiscalização, na ausência do engenheiro responsável.

A CONTRATADA deverá ter engenheiro responsável pela obra, por período mínimo de 2 (duas) horas diariamente no canteiro de obras para supervisionar tecnicamente os serviços em execução, respondendo diretamente à fiscalização.



2. SERVIÇOS INTERNOS E COBERTURA:

2.1. Remoções e retiradas

- a) Retirada de aparelhos sanitários danificados ou manchados que não possam ser removidos através de limpeza especial. A remoção será definida juntamente com a fiscalização no início dos serviços;
- b) Retirada de barras de apoio do sanitário PNE que será reformado, sem reaproveitamento;
- c) Remoção do telhamento existente em fibrocimento, perfil tipo canaletão e ondulado, sem reaproveitamento, sendo o descarte em local homologado;
- d) Remoção de calhas e rufos da cobertura, sem reaproveitamento;
- e) Demolição de piso de concreto na coxia do palco para posterior regularização e aplicação de soalho de madeira de lei;
- f) Demolição de concreto de regularização da cobertura da marquise da entrada para regularização e aplicação de impermeabilização;
- g) Demolição parcial do piso de granito do saguão (foyer), incluindo contrapiso para instalação de ralos lineares para coleta de água de lavagem de piso;
- h) Retirada de todo o soalho de madeira do palco e coxia, sem aproveitamento;
- i) Retirada de todo o piso vinílico e rodapés dos corredores dos camarins e escadas, sem aproveitamento;
- j) Remoção de todo o entulho gerado na obra, com caçamba metálica, sendo a disposição final em local homologado;
- k) Retirada de folha de porta de madeira com aproveitamento;
- l) Retirada de registros e válvulas do banheiro PNE sem aproveitamento.

2.2. Instalações Hidráulicas e sanitárias

- a) Execução da instalação interna de esgoto sanitário do banheiro PNE de acordo com as normas da ABNT, sendo conectado à rede existente;
- b) Execução de instalação interna de água fria do banheiro PNE de acordo com as normas da ABNT, sendo conectada à rede existente. Deverão ser substituídos todos os registros e válvulas;
- c) Execução de ralo linear em alumínio fundido, do tipo sekapiso ou equivalente, largura útil 80mm. O perfil de fechamento do ralo linear deverá ser em alumínio na cor natural, resistente ao tráfego. A ligação com a rede de esgoto deverá ser na existente próximo aos pilares, onde existem caixas sifonadas;
- d) Instalar caixa sifonada dotada de grelha e porta grelha em aço inox do tipo abre/fecha, no DML, ao lado do tanque.

2.3. Instalações Elétricas

- a) Substituição ou colocação de módulos de tomada, interruptores e placas de acabamento nos locais indicados pela fiscalização, até as quantidades indicadas em planilha;
- b) Fornecimento e instalação de duas bombas de drenagem submersível para águas pluviais, com vazão máxima de 20m³/hora e vazão mínima de 3m³/hora, com altura manométrica mínima de 8,00m.c.a. A CONTRATADA deverá apresentar anteriormente a aquisição e instalação os catálogos técnicos do fabricante para aprovação da fiscalização;





- c) Fornecimento e instalação de bomba para águas servidas de esgotamento sanitário, com vazão máxima de 25,8m³/hora e mínima de 4,80m³/hora, com altura manométrica mínima de 10,00m.c.a., sendo que a mesma deverá ser equivalente às existentes no local. A CONTRATADA deverá apresentar anteriormente a aquisição e instalação os catálogos técnicos do fabricante para aprovação da fiscalização;
- d) Instalação elétrica dos exaustores dos banheiros masculino, feminino e PNE do saguão, considerando o fornecimento de eletrodutos, enfição, terminais de contato, disjuntores e acessórios, até a quantidade indicada em planilha;
- e) Instalação de balizadores nas paredes laterais da escada de acesso à plateia do teatro. A infraestrutura de fiação, caixas de passagem já estão executadas. Instalação de balizadores de piso em led, potência de 1,5W, para identificação de cada uma das fileiras de assento, considerando a rampa de acesso principal e laterais. O corpo do balizador deverá ser em alumínio pintado na cor preto com a identificação da fileira em placa de acrílico. A intensidade da luz deverá ser controlada através de dimer instalado na sala técnica;
- f) Instalação ou substituição de luminária nos corredores dos camarins;
- g) Instalação ou substituição de luminária de parede nos túneis das saídas de emergência laterais da sala de espetáculo.

2.4. Cobertura

No prédio principal deverá ser realizada a completa substituição do telhado existente em fibrocimento em perfis do tipo canaletão e ondulado, bem como todo o sistema de calhas. A nova cobertura deverá ser realizada em telha sanduíche, sendo a chapa da telha de 0,50mm de espessura.

Na passarela da entrada deverá ser realizada a impermeabilização.

Os serviços compreendem as seguintes etapas:

- a) Execução de nova estrutura em terças 6x12 centímetros, incluindo, acessórios metálicos de travamento. O espaçamento máximo entre os apoios para as telhas não poderá ser superior a 1,80 metros entre eixos, sendo que a CONTRATADA deverá confirmar com o fornecedor da telha o espaçamento máximo recomendado, e caso necessário, apresentar justificativa a fiscalização para espaçamento maior;
- b) Execução de calha do tipo cocho em chapa nº. 24, espessura 0,65 milímetros, desenvolvimento de 1,00 metro. Deverão ser realizadas todas as embocaduras conforme o padrão das descidas existentes no local. As calhas após a instalação deverão receber pintura impermeabilizante betuminosa, internamente ao cocho;
- c) Telhamento em telha sanduíche chapa de aço zincado pré pintada, perfil trapezoidal, h= 40mm para face inferior e superior, espessura mínima da chapa de 0,50 milímetros, miolo poliuretano injetado 30 kg/m³ de 30 milímetros, montada, incluindo acessórios;
- d) Execução de impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivos, em três demãos, sendo aplicada tela estruturante de poliéster entre a primeira e segunda demão.

2.5. Pisos e Revestimentos

Deverão ser realizadas a execução de pisos vinílicos, soalho de madeira de lei, mármore e porcelanato, conforme segue:

- a) Soalho de madeira de lei e corões de acabamento do palco e coxias, incluindo os serviços de raspagem, calafetação, aplicação de retardante de chama conforme



instruções normativas da ABNT e Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e acabamento superficial;

- b) Execução de piso e rodapés vinílicos, A superfície onde será aplicado o piso deverá ser regularizada e nivelada com massa de cimento e areia fina. O padrão do piso vinílico deverá ser o aplicado nos camarins, dimensão das placas de 30x30 centímetros, espessura de 2 milímetros. Deverá ser aplicada Resina 100% acrílica plastificante, Hiper 409 da NS Brasil ou equivalente para acabamento final da superfície;
- c) Execução dos degraus das escadas dos corredores laterais e dos camarins em piso e rodapés vinílicos e testeiras na cor preta. A superfície onde será aplicado o piso deverá ser regularizada e nivelada com massa de cimento e areia fina. O padrão do piso vinílico deverá ser o aplicado nos camarins, dimensão das placas de 30x30 centímetros, espessura de 2 milímetros. Deverá ser aplicada Resina 100% acrílica plastificante, Hiper 409 da NS Brasil ou equivalente para acabamento final da superfície;
- d) Execução de piso e degraus vinílicos na frente do palco e junto às portas da entrada principal da plateia, conforme o padrão existente. A superfície onde será aplicado o piso deverá ser regularizada e nivelada com massa de cimento e areia fina. O padrão do piso vinílico deverá ser o aplicado nos camarins, dimensão das placas de 30x30 centímetros, espessura de 2 milímetros. Deverá ser aplicada Resina 100% acrílica plastificante, Hiper 409 da NS Brasil ou equivalente para acabamento final da superfície. Todos os degraus entre a área da plateia e palco deverão ser protegidos por testeira em cantoneira de alumínio antiderrapante;
- e) Execução de revestimento das paredes do banheiro PNE em porcelanato esmaltado retificado polido, dimensão 30x60 centímetros, cor branca, variação de tonalidade 1, classe de uso 2 (interno/externo), assentados com argamassa colante AC-II ou AC-III branca, rejuntamento flexível para porcelanato, juntas a prumo de 2 milímetros;
- f) Execução da recomposição do piso de granito/mármore do saguão (foyer), no mesmo tipo existente. A execução da recomposição se restringirá a área onde forem instalados ralos lineares;
- g) Execução de piso de granito/mármore do banheiro PNE no mesmo tipo do existente no saguão. A execução do piso do banheiro inclui a execução do contrapiso regularizado em massa única;

2.6. Caixilho

Deverão ser executadas as manutenções e adequações necessárias dos caixilhos do fechamento do saguão (foyer), considerando a instalação de suportes, reforços, perfis, substituição de vedações necessárias, etc., além dos serviços abaixo:

- a) Instalação de vidro aramado, espessura 6 milímetros em esquadrias de ferro dos camarins e áreas comuns da edificação, até a quantidade indicada em planilha;
- b) Substituição de folhas de porta de madeira, primeira qualidade, para acabamento em pintura esmalte, até a quantidade indicada em planilha;
- c) Instalação de portão de correr corta-fogo, considerando o fornecimento parcial para adequação ao portão existente;
- d) Execução de grelhas para canaletas de piso das saídas de emergência e rampa de acesso, conforme as dimensões existentes no local;



- e) Adequação de portas de emergência em vidro, considerando regulagem, substituição de acessórios, instalação de perfil tipo “cadeirinha”, bem como substituição das molas hidráulicas de piso.

2.7. Bancadas Camarins

Deverão ser executadas em granito cinza andorinha, com bases em alvenaria de tijolos maciços, rebocados em pintados, no mesmo padrão das existentes.

As bancadas deverão ser executadas nos camarins que são desprovidos das mesmas.

As bancadas deverão ser executadas sob os espelhos existentes.

2.8. Louças e Metais Sanitários

Deverão ser instaladas todas as louças, metais sanitários e acessórios do banheiro PNE.

Nos banheiros do saguão (foyer) deverão ser substituídas as cubas de louça das bancadas, substituição dos vasos sanitários.

Nas demais dependências deverão ser substituídas as peças amareladas, conforme definição da fiscalização da Prefeitura Municipal, até a quantidade indicada em planilha.

2.9. Pintura

Deverão ser realizadas pinturas nas áreas que houver intervenção, e não for possível a remoção por limpeza, ficando a critério da fiscalização a indicação, até o limite quantitativo indicado em planilha.

3. SERVIÇOS EXTERNOS

3.1. Remoções e Retiradas

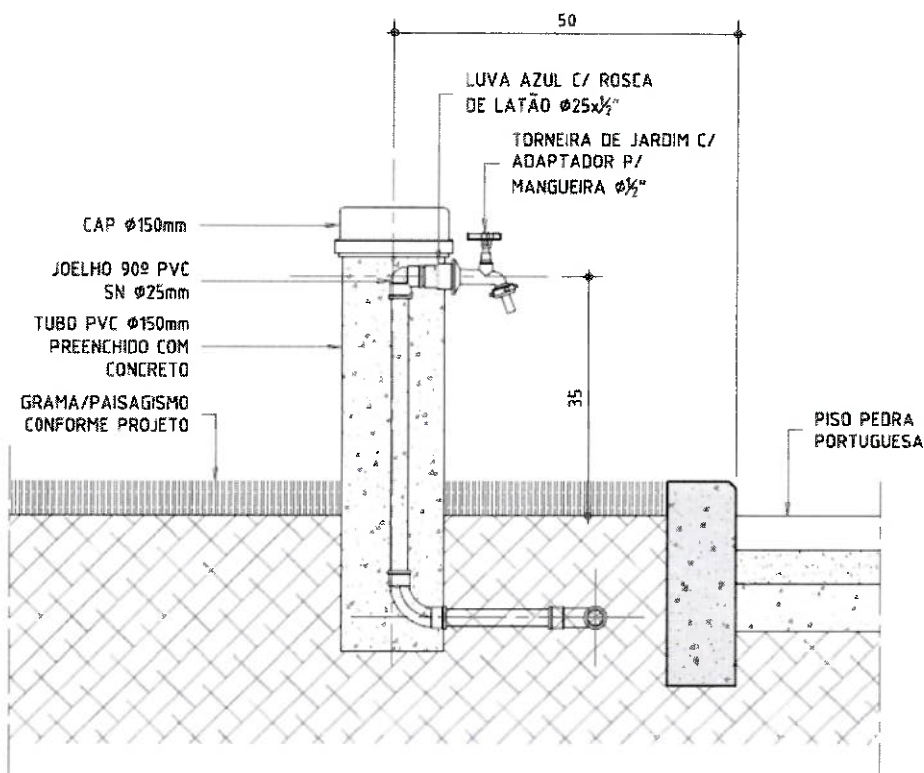
- a) Deverão ser retiradas toda a pavimentação existente do calçamento externo em pedra portuguesa, sem aproveitamento;
- b) Realização de limpeza mecanizada na área do calçamento para remoção de todos os materiais inservíveis e nivelamento do terreno, incluindo o transporte e disposição em local homologado;

3.2. Instalações hidráulicas e sanitárias

- a) Execução de rede de distribuição água para torneiras de jardim na área do pátio, considerando fornecimento e execução;
- b) Nivelamento e instalação de grelha em caixas coletoras de águas pluviais;
- c) Instalação de 7 torneiras de jardim com adaptador, conforme detalhe abaixo;

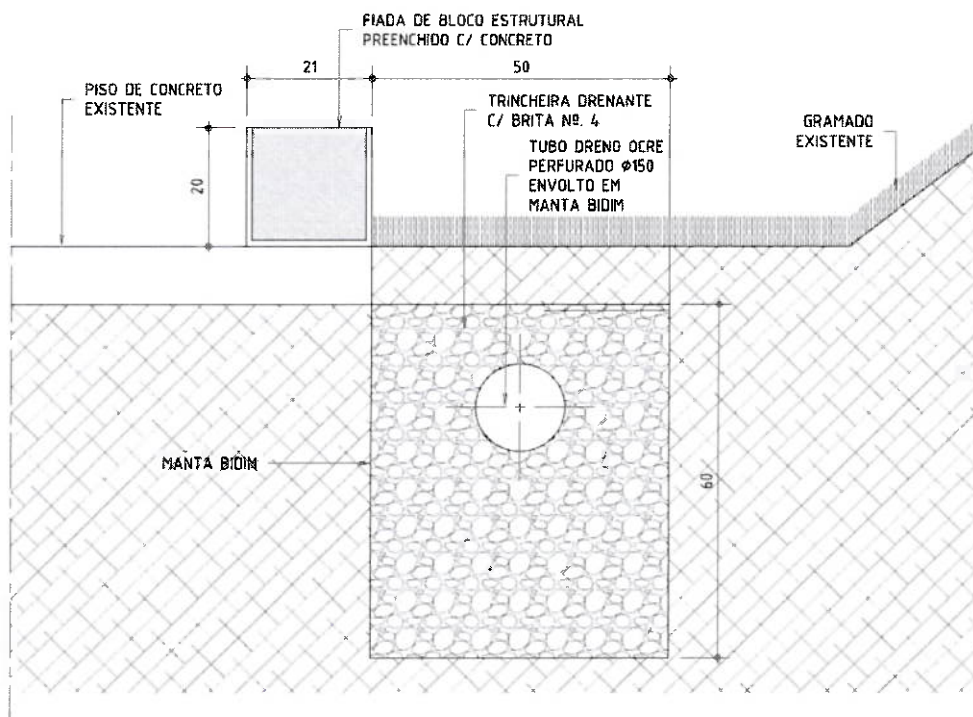


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS



DETALHE TORNEIRA JARDIM
ESCALA 1:10

- d) Execução de trincheira drenante no teatro de arena (fundo), conforme detalhe abaixo



DETALHE TRINCHEIRA DRENANTE
ESCALA 1:10

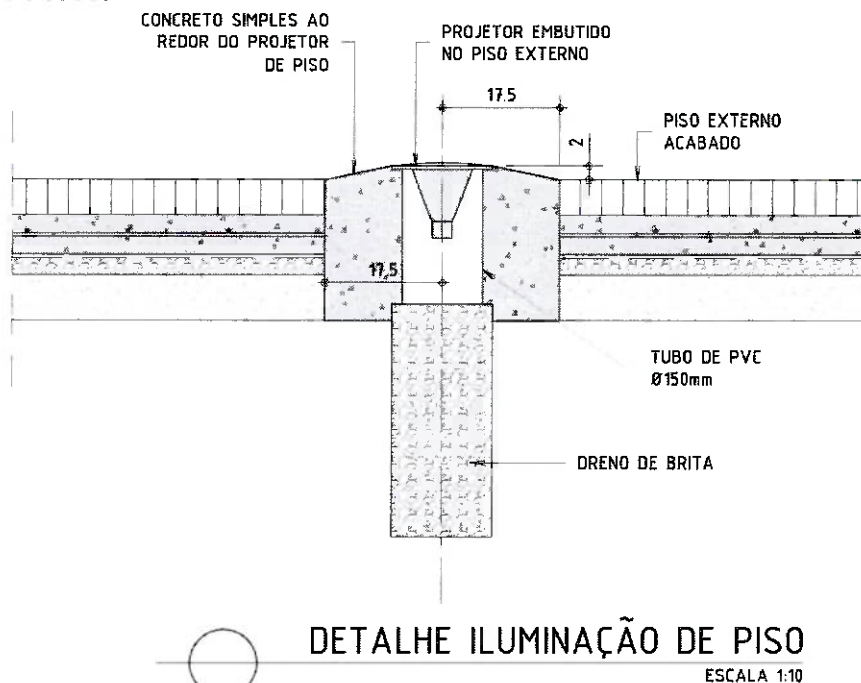
12



3.3. Elétrica

Deverão ser realizados os seguintes serviços:

- a) Assentamento e adequação de projetores de piso (pedra portuguesa), conforme detalhe abaixo



- b) Instalação de luminária de Led redonda na passarela de acesso, conforme o padrão existente;
- c) Instalação de projetores de led nos canteiros e piso iguais aos existentes, incluindo o fornecimento de eletrodutos, enfições e acessórios;

3.4. Pavimentação

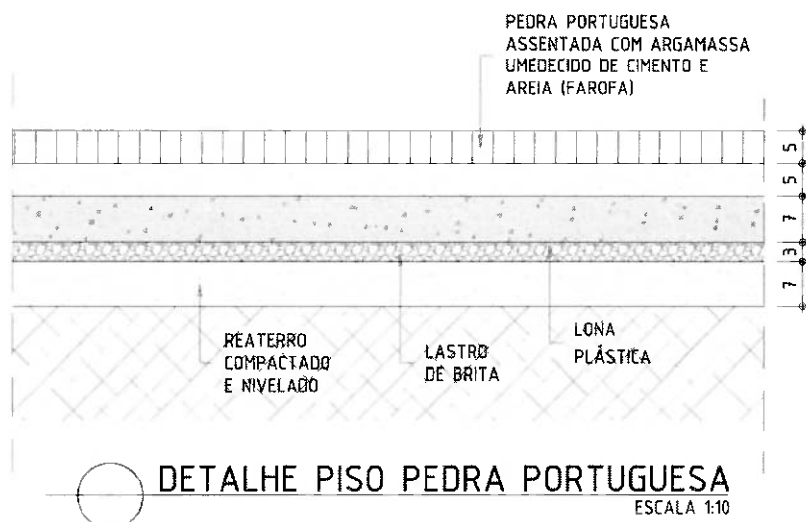
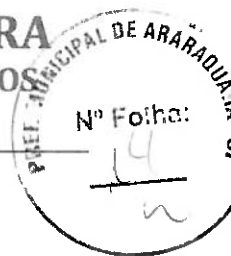
- a) Substituição de guias de sarjeta em concreto danificadas e nivelamento;
- b) Recuperação de guias e sarjetas que delimitam as áreas dos canteiros de jardim;
- c) Execução de guia ao lado do portão de acesso de serviço, conforme constante do projeto básico;
- d) Execução recuperação de escada em concreto armado pela Avenida Circular Dr. Gastão Vidigal, onde houve recalque, devendo ser realizado o nivelamento do piso no local;
- e) Execução do piso da calçada em pedra portuguesa assentada em uma mistura úmida de 5 centímetros de areia lavada e cimento (farofa). O rejuntamento deverá ser com a mesma mistura. A base para o assentamento da pedra portuguesa deverá ser realizada em lastro de concreto simples, espessura de 7 centímetros, dosado em central com fck 20MPa, devidamente nivelado e sarrafeado. Os desenhos de assentamento deverão ser idênticos ao existente. Após a finalização dos serviços, as pedras deverão ser limpas com solução aquosa de água sanitária ou limpa pedras e posterior aplicação de shampoo limpa pedras;



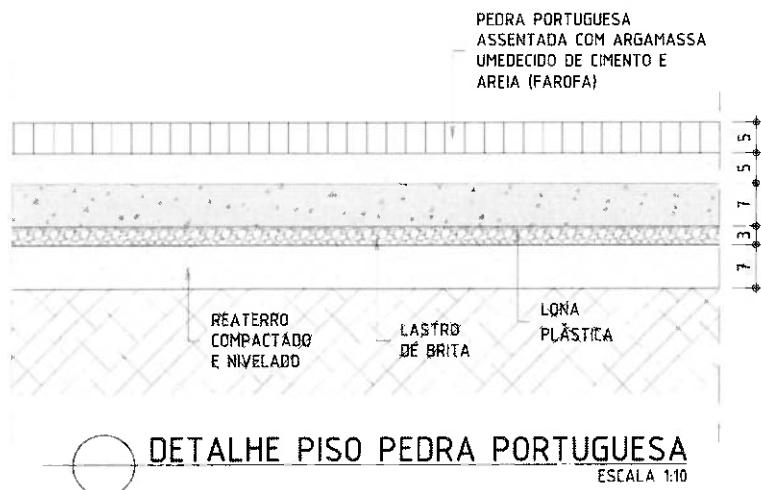
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS



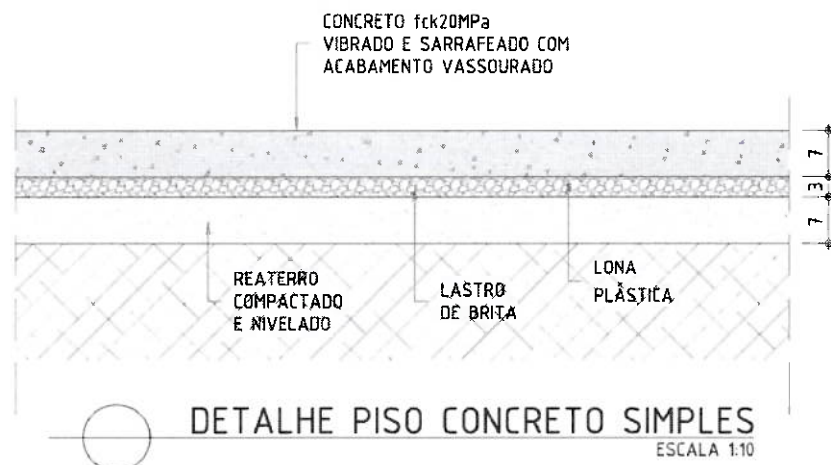
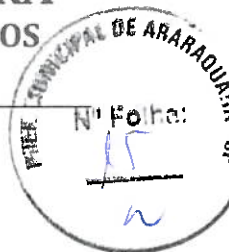
- f) Execução parcial do piso do pátio externo em pedra portuguesa assentada em uma mistura úmida de 5 centímetros de areia lavada e cimento (farofa). O rejuntamento deverá ser com a mesma mistura, considerando o rejuntamento de todo o pátio. A base para o assentamento da pedra portuguesa deverá ser realizada em lastro de concreto simples, espessura de 7 centímetros, dosado em central com fck 20MPa, devidamente nivelado e sarrafeado. Os desenhos de assentamento deverão ser idênticos ao existente. Após a finalização dos serviços, as pedras deverão ser limpas com solução aquosa de água sanitária ou limpa pedras e posterior aplicação de shampoo limpa pedras;



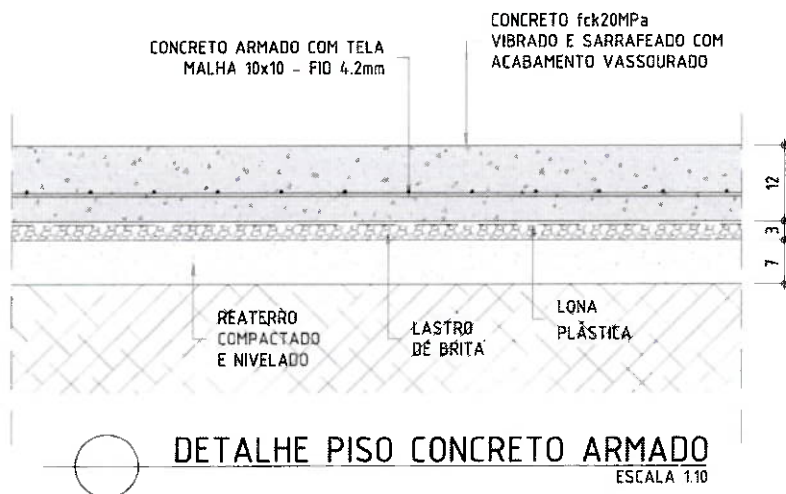
- g) Execução de piso em concreto simples, espessura de 7 centímetros, dosado em central com fck 20MPa, devidamente nivelado, sarrafeado com acabamento vassourado, junto às saídas de emergência dos túneis da plateia. O piso de concreto deverá se estender até a guia da sarjeta, com largura de livre de 2,00 metros, delimitada por guias. O piso de concreto deverá ser executado sobre lastro de brita 2 com espessura mínima de 4 centímetros. A cura do concreto deverá ser garantida por camada de areia umedecida por ao menos 72 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS



- h) Execução de piso em concreto armado com tela eletrosoldada, malha 10x10 centímetros, fio 4,2 milímetros (Q138), espessura de 12 centímetros, dosado em central com fck 20MPa, devidamente vibrado, nivelado, sarrafeado e com acabamento vassourado. O piso terá início ao lado da saída de emergência do túnel da plateia pela Avenida Circular Dr. Gastão Vidigal, desde a guia da sarjeta até a porta de acesso lateral atrás do túnel da saída de emergência, com largura de livre de 4,00 metros, sendo delimitada por guias. O piso de concreto deverá ser executado sobre lona plástica e lastro de brita 2 com espessura mínima de 5 centímetros. A cura do concreto deverá ser garantida por camada de areia umedecida por ao menos 72 horas.



3.5. Serralheria

- Execução de gradil de fechamento metálico das escadas externas em espiral de concreto armado, conforme o padrão existente e detalhe no projeto básico;
- Execução de portão metálico nas escadas externas, conforme detalhe indicado no projeto básico;
- Execução recuperação e adequação do portão de acesso ao túnel de serviço;

3.6. Pintura

Todas as superfícies de alvenaria ou concreto das floreiras, paredes dos tuneis de emergência e serviço, e Teatro de Arena (fundo) deverão ser devidamente lixadas e tratadas as fissuras, bem como devem ser aplicadas duas demãos de



fundo preparador de parede para posterior aplicação da camada de acabamento em látex acrílico fosco na cor concreto.

Todas superfícies metálicas dos gradis e portões deverão ser lixadas, aspiradas, e aplicada duas demãos de fundo preparador e primer de ligação antes de receber a pintura final de esmalte sintético na cor preto fosco.

3.7. Paisagismo:

Regularização e limpeza: Nas áreas das floreiras e no limite do piso a ser executado deverá ser procedida a limpeza para implantação do novo paisagismo, sendo removida a camada de vegetação existente e remoção de todos os restos de materiais inservíveis.

Preparação do solo: Após a limpeza deverá ser revolvida camada do solo natural com espessura mínima de 20 centímetros para aeração e descompactação. Nesta camada deverá ser incorporado adubo de compostagem (orgânico), calcário dolomítico e fosfato (super simples), nas proporções indicadas pelo fabricante, sendo, caso necessário realizada amostragem do solo para definição das proporções necessárias ao tipo de vegetação a ser implantada no paisagismo.

Deverão ser erradicadas todas as ervas daninhas anteriormente a preparação do solo, inclusive se for o caso com a utilização de produtos químicos, sob orientação de um engenheiro agrônomo e seguindo todo o regramento legal vigente para uso e manuseio.

Após adubação o terreno deverá ser nivelado e uniformado para receber as mudas conforme definição do projeto paisagístico básico.

Plantio de mudas: As mudas deverão respeitar as espécies indicadas no projeto paisagístico básico que acompanha o presente memorial descritivo.

4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1. CFTV

Deverão ser realizados os seguintes serviços, sendo que todos os equipamentos deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da Prefeitura:

- d) Infraestrutura de eletrodutos, caixas de passagem e interligações com a rede existente parada na sala técnica;
- e) Infraestrutura de caixas de passagem e eletrodutos em aço galvanizado nos postes externos;
- f) Fornecimento de câmera fixa colorida compacta com domo para áreas internas e externas com resolução mínima de 1,3MP;
- g) Fornecimento e instalação de rack padrão metálico para acondicionamento e chegada de cabos das câmeras;
- h) Fornecimento e instalação de unidade gerenciadora digital de vídeo em rede de até 32 câmeras IP, com armazenamento de 48TB, com 2 interfaces de rede e 16 entradas de alarme;
- i) Fornecimento e instalação de cabeamento de interligação;
- j) Testes de funcionamento e configuração do sistema.

4.2. Instalação de PPCI:

Deverão ser realizados os seguintes serviços, sendo que todos os equipamentos deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da Prefeitura:



- a) Ensaio de estanqueidade, vazão e pressão da rede de hidrantes conforme as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- b) Testes de funcionamento do sistema de alarme;
- c) Testes de funcionamento do sistema de iluminação de emergência por bloco autônomo, considerando a substituição até o quantitativo indicado em planilha;
- d) Instalação de barras anti-pânico nas portas laterais da área da plateia, junto dos painéis acústicos.

4.3 Limpeza da obra:

- a) Limpeza final de obra: Consiste na remoção de todos os restos de materiais inservíveis e sobras de material, inclusive com a varrição de todos os ambientes de forma não restar qualquer tipo de material não usual na edificação. A limpeza da obra deverá ser realizada durante todas as etapas de execução;
- b) Limpeza complementar:
 - Vidros: Deverá ser realizada a limpeza interna e externa dos painéis de vidro do saguão de entrada e vidros dos compartimentos internos, considerando a utilização máquinas, produtos químicos e removedores, necessários a remoção de manchas de batida d'água e aplicação de produto de proteção;
 - Cortinas: Deverá ser realizada a limpeza a seco das cortinas da entrada principal, e as cortinas de fechamento do palco. Preferencialmente o serviço deverá ser realizado no local, considerando as grandes dimensões dos elementos;
 - Área de Espetáculo (Palco e Plateia): Deverá ser realizada a limpeza com aspiração de toda área dos espectadores e palco, inclusive sob os assentos. Após o serviço de aspiração deverá ser promovida a limpeza e higienização e aplicação protetor para revitalização do couro das poltronas.
 - O piso da área dos espectadores em vinil deverá ser limpo com aplicação de produto adequado e removidas todas as manchas;
 - Painéis Acústicos: Deverão ser higienizados preferencialmente com aplicação de pano úmido e na sequência a secagem de forma não manchar;
 - Demais pisos: Cerâmicas, vinílicos e granitos deverão limpos ou lavados com aplicação de produto adequação à remoção das sujidades e incrustações. Nos pisos vinílicos e granito/mármore deverá ser aplicada cera ou produto equivalente para finalização do serviço;
 - Aparelhos sanitários: Deverá ser realizada a limpeza de todas as peças sanitárias com aplicação de produtos específicos para a remoção de manchas e incrustações, bem como procedida a higienização e sanitização das dependências sanitárias.

Araraquara, 26 de maio de 2023.

Marcos
Roberto
de Oliveira

Assinado de
forma digital por
Marcos Roberto
de Oliveira
Dados: 2023.05.26
11:07:33 -03'00'

MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Eng. Civil - CREA 50601118088



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU PLENÁRIO

Obra: **REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL**

Local: **AVENIDA BENTO DE ABREU - FONTE LUMINOSA**

Requisição: **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

TIPOLOGIA DE OBRA: Construção e Reforma de Edifícios

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO (%)
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
1	Administração Central	3,00	5,50	4,00	3,00
2	Lucro	6,16	8,96	7,40	6,16
3	Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	1,01
4	Seguro e Garantia	0,80	1,00	0,80	0,80
5	Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
6	TRIBUTOS				6,65
6.1	ISS (**) (***)	Conforme legislação específica			3,00
6.2	PIS	Conforme legislação específica			0,65
6.3	COFINS	Conforme legislação específica			3,00
7	BDI (SEM DESONERAÇÃO)	20,34	25,00	22,12	20,35
7.1	TRIBUTOS + INSS	Considerando 4,5% sobre o VI			11,15
7	BDI (COM DESONERAÇÃO)				26,45

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

S = taxa de seguros;

R = taxa de risco e imprevistos;

G = garantias exigidas em edital;

DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro bruto;

I = taxa de tributos (PIS, CONFINS e ISS);

**Marcos
Roberto de
Oliveira**

Assinado de forma
digital por Marcos
Roberto de Oliveira
Dados: 2023.05.26
11:04:20 -03'00'

Araraquara, 26 de maio de 2023

ENG. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil - CREA 5061118088



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Obra: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL		data: 29/05/2023		BDI aplicado: 26,45%		
Local: AVENIDA BENTO DE ABREU - FONTE LUMINOSA		Custo de Referência:		Fevereiro/2023		
Regisição: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		CDHU - VERSÃO 189 (Desonerada)		Abril/2023		
Área: 3.260,00 m²		SINAPI (Desonerada)		Março/2023		
Valor: R\$ 3.865.992,35		TCPO 14 (Desonerada)				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1. INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
1.1	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	5,00	R\$ 967,41
1.2	02.03.110	CDHU	Tapume móvel para fechamento de áreas	m²	48,00	R\$ 124,84
1.3	90776	SINAPI	Encarregado geral com encargos complementares	h	1.100,00	R\$ 42,35
1.4	90778	SINAPI	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	300,00	R\$ 138,87
				TOTAL - ITEM 1		R\$ 99.072,68
				CUSTO TOTAL - ITEM 1		R\$ 99.072,68
2. SERVIÇOS INTERNOS E COBERTURA						
2.1 REMOÇÕES E RETIRADAS						
2.1.1	04.11.020	CDHU	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios (bacia ou lavatório)	un.	20,00	R\$ 46,66
2.1.2	04.11.040	CDHU	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos (barras de apoio)	un.	2,00	R\$ 12,44
2.1.3	04.30.020	CDHU	Remoção de calha ou rufo (Torre do palco)	m	256,00	R\$ 4,91
2.1.4	04.03.040	CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro (Torre do palco)	m²	342,00	R\$ 8,54
2.1.5	04.30.020	CDHU	Remoção de calha ou rufo (restante cobertura)	m	349,00	R\$ 4,91
2.1.6	04.03.040	CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro (restante cobertura)	m²	2.140,00	R\$ 8,54
2.1.7	03.01.020	CDHU	Demolição manual de concreto simples (laje passarela e coxia)	m³	25,75	R\$ 234,65
2.1.8	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	55,80	R\$ 12,80
2.1.9	04.04.020	CDHU	Retirada de revestimento em granito ou mármore, em piso	m²	30,00	R\$ 27,73
2.1.10	04.05.040	CDHU	Retirada de soalho somente o tablado	m²	400,00	R\$ 16,55
2.1.11	04.06.020	CDHU	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	m²	540,00	R\$ 4,73
2.1.12	04.06.060	CDHU	Retirada de rodapé inclusive cordão em material sintético	m	315,00	R\$ 1,06
2.1.13	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	58,00	R\$ 127,75
2.1.14	04.08.020	CDHU	Retirada de folha de esquadria em madeira	un.	16,00	R\$ 23,66
2.1.15	04.11.080	CDHU	Retirada de registro ou válvula embutidos	un.	4,00	R\$ 59,65
				TOTAL - ITEM 2.1		R\$ 50.835,53

PREF. MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Nº Folhas: 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E SANITÁRIAS						
2.2.1	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, dotada de porta grelha e grelha, abre e fecha, em aço inoxidável	un.	4,00	R\$ 132,17	R\$ 528,66
2.2.2	49.11.130	Canaleta em alumínio fundido, saída central ou lateral Ø50mm, dotada de grelha em alumínio, largura de 80 mm	m	32,00	R\$ 533,99	R\$ 17.087,54
2.2.3	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de botracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	24,00	R\$ 52,70	R\$ 1.264,90
2.2.4	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de botracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	18,00	R\$ 89,54	R\$ 1.611,71
2.2.5	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	48,00	R\$ 35,22	R\$ 1.690,38
2.2.6	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	un.	1,00	R\$ 94,66	R\$ 94,66
2.2.7	47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo com registro integrado, DN= 1 1/2", inclusive acabamento	un.	1,00	R\$ 588,51	R\$ 588,51
				TOTAL - ITEM 2.2		R\$ 22.866,37
2.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
2.3.1	40.04.460	Conjunto modular 1 tomada 2P+T de 20 A - 250 V e placa de acabamento	cj	30,00	R\$ 37,05	R\$ 1.111,50
2.3.2	43.11.370	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 3 a 20m³/h, Hman= 13 a 5 mca, potência de 1 cv	un.	2,00	R\$ 4.486,22	R\$ 8.972,44
2.3.3	43.11.320	Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 4,8 a 25,8 m³/h, Hmam= 19 a 5 mca, potência 1 cv, diâmetro de sólidos até 20mm	un.	1,00	R\$ 8.113,36	R\$ 8.113,36
2.3.4	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	m	100,00	R\$ 34,52	R\$ 3.452,09
2.3.5	40.05.020	Conjunto modular para interruptor com 1 tecla simples e placa de acabamento	cj	20,00	R\$ 29,12	R\$ 582,43
2.3.6	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	300,00	R\$ 7,68	R\$ 2.302,65
2.3.7	37.13.800	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un.	5,00	R\$ 25,93	R\$ 129,67
2.3.8		Instalação de Balizadores de sinalização nos degraus dos corredores dos assentos e paredes acústicas, incluindo enfição, acessórios e acabamentos	un.	78,00	R\$ 676,76	R\$ 52.787,31
2.3.9	41.31.080	Luminária LED de embutir em parede com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W (escada foyer)	un.	10,00	R\$ 203,60	R\$ 2.035,97
2.3.10	41.31.087	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 a 19 W	un.	30,00	R\$ 380,54	R\$ 11.416,16
2.3.11	41.14.670	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15/20/23W	un.	16,00	R\$ 115,92	R\$ 1.854,67
				TOTAL - ITEM 2.3		R\$ 92.758,24
2.4 COBERTURA						
2.4.1	15.01.330	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal (torre do palco)	m²	342,00	R\$ 25,44	R\$ 8.701,08
2.4.2	16.13.070	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano (torre do palco)	m²	342,00	R\$ 236,58	R\$ 80.908,75
2.4.3	16.33.062	Fornecimento e instalação de calha em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m (torre do palco)	m	160,00	R\$ 286,16	R\$ 45.785,02





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS

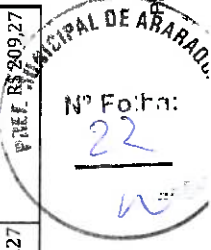
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.4.4	16.33.052	CDHU	Forneimento e instalação de rufo em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m (torre do palco)	m	96,00	R\$ 174,36
2.4.5	15.01.330	CDHU	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal (cobertura restante)	m²	2.140,00	R\$ 25,44
2.4.6	16.13.070	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano (cobertura restante)	m²	2.140,00	R\$ 236,58
2.4.7	16.33.062	CDHU	Forneimento e instalação de calha em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m (cobertura restante)	m	260,00	R\$ 286,16
2.4.8	16.33.052	CDHU	Forneimento e instalação de rufo em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m (cobertura restante)	m	210,00	R\$ 174,36
2.4.9	02.06.040	CDHU	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg, diesel	UNMES	1,50	R\$ 28.318,43
2.4.10	32.16.020	CDHU	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre metal (calhas)	m²	420,00	R\$ 18,65
2.4.11	32.16.070	CDHU	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster	m²	245,00	R\$ 80,51
				TOTAL - ITEM 2.4		R\$ 893.903,06
2.5 PISOS E REVESTIMENTOS						
2.5.1	20.03.010	CDHU	Soalho em tábua de madeira aparelhada (palco e coxias)	m²	450,00	R\$ 833,53
2.5.2	20.10.120	CDHU	Cordão de madeira (palco e coxias)	m	90,00	R\$ 10,99
2.5.3	20.20.202	CDHU	Raspagem com calafetação e aplicação de verniz (palco e coxias)	m²	450,00	R\$ 161,83
2.5.4	17.40.010	CDHU	Polimento de piso em granito 30x30cm, incluindo rejuntamento (foyer)	m²	728,00	R\$ 54,92
2.5.5	17.40.030	CDHU	Polimento de degrau em granito, incluindo rejuntamento, dimensão 0,30x4,00m	m	40,00	R\$ 59,77
2.5.6	17.01.040	CDHU	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	6,10	R\$ 825,20
2.5.7	17.01.060	CDHU	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m²	540,00	R\$ 36,92
2.5.8	21.02.050	CDHU	Execução de revestimento de piso vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego médio, com aplicação de impermeabilizante acrílico	m²	540,00	R\$ 195,34
2.5.9	21.02.060	CDHU	Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com aplicação de impermeabilizante acrílico	m²	90,00	R\$ 288,28
2.5.10	21.10.071	CDHU	Execução de rodapé flexível para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	m	160,80	R\$ 52,48
2.5.11	21.11.050	CDHU	Degrau (piso e espelho) em borracha sintética preta com testeira - colado	m	170,00	R\$ 178,38
2.5.12	21.11.131	CDHU	Testeira flexível para arremate de degrau vinílico em PVC, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico	m	170,00	R\$ 63,26
2.5.13	21.20.500	CDHU	Cantoneira em alumínio antiderrapante de 50 x 30 mm	m	363,00	R\$ 61,20
2.5.14	19.02.020	CDHU	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, assente com massa, rejuntado (banheiro PNE), conforme padrão existente	m²	11,00	R\$ 872,47
2.5.15	18.08.062	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	34,56	R\$ 284,46
2.5.16	11.01.260	CDHU	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento	m³	0,75	R\$ 559,02

Nº Folha: 21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Página: 3 de 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.5.17	11.16.080	CDHU	m³	0,75	R\$ 131,76	R\$ 98,82
2.5.18	02.03.030	CDHU	m	1.200,00	R\$ 2,87	R\$ 3.444,50
TOTAL - ITEM 2.5						R\$ 742.799,60
2.6 CAIXILHOS						
2.6.1	102171	SINAPI	m²	10,00	R\$ 620,39	R\$ 6.203,89
2.6.2	23.20.320	CDHU	un.	8,00	R\$ 320,99	R\$ 2.567,95
2.6.3	24.02.054	CDHU	m²	5,00	R\$ 1.390,31	R\$ 6.951,53
2.6.4	24.02.490	CDHU	m²	7,00	R\$ 1.934,67	R\$ 13.542,71
2.6.5	25.01.450	CDHU	m²	32,00	R\$ 1.611,92	R\$ 51.581,48
2.6.6	28.01.330	CDHU	un.	10,00	R\$ 1.373,50	R\$ 13.735,00
2.6.7	29.01.020	CDHU	m	20,00	R\$ 23,91	R\$ 478,23
TOTAL - ITEM 2.6						R\$ 95.060,79
2.7 BANCADAS CAMARINS						
2.7.1	14.02.030	CDHU	m²	6,50	R\$ 133,40	R\$ 867,13
2.7.2	17.02.020	CDHU	m²	19,50	R\$ 7,85	R\$ 153,12
2.7.3	17.02.140	CDHU	m²	19,50	R\$ 30,90	R\$ 602,64
2.7.4	44.02.062	CDHU	m²	22,50	R\$ 1.024,98	R\$ 23.062,01
TOTAL - ITEM 2.7						R\$ 24.684,91
2.8 LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS						
2.8.1	44.20.150	CDHU	un.	4,00	R\$ 77,73	R\$ 310,92
2.8.2	44.20.120	CDHU	un.	20,00	R\$ 161,08	R\$ 3.221,69
2.8.3	30.08.060	CDHU	un.	1,00	R\$ 1.412,21	R\$ 1.412,21
2.8.4	44.01.270	CDHU	un.	10,00	R\$ 168,29	R\$ 1.682,92
2.8.5	44.01.110	CDHU	un.	1,00	R\$ 348,84	R\$ 348,84
2.8.6	44.01.160	CDHU	un.	1,00	R\$ 1.016,00	R\$ 1.016,00
2.8.7	44.01.050	CDHU	un.	20,00	R\$ 353,21	R\$ 7.064,26
2.8.8	44.20.230	CDHU	un.	20,00	R\$ 52,07	R\$ 1.041,44
2.8.9	44.20.280	CDHU	un.	20,00	R\$ 55,20	R\$ 1.103,91
2.8.10	30.01.010	CDHU	un.	1,00	R\$ 248,30	R\$ 248,30
2.8.11	30.01.030	CDHU	un.	1,00	R\$ 209,27	R\$ 209,27





PREF. MUNICIPAL DE PARANÁ
 Nº Folha: 23
 Página: 5 de 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.2.8	08.05.190	CDHU	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	m ²	100,00	R\$ 2.475,89
3.2.9	11.18.150	CDHU	Dreno de rachão, fornecimento e execução	m ³	10,00	R\$ 249,54
3.2.10	14.02.030	CDHU	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum (reparos e fechamentos)	m ²	10,00	R\$ 133,40
3.2.11	14.05.050	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	m ²	6,20	R\$ 96,39
3.2.12	17.02.140	CDHU	Emboço desempenado com espuma de poliéster (reparos e fechamentos)	m ²	38,60	R\$ 30,90
3.2.13	24.02.490	CDHU	Grade em barra chata soldada de 1.1/2" x 1/4" sob medida (grelhas)	m ²	1,50	R\$ 1.934,67
TOTAL - ITEM 3.2						R\$ 23.089,80
3.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO						
3.3.1	41.20.020	CDHU	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	un.	70,00	R\$ 21,48
3.3.2	38.13.020	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, incluso conexões e acessórios	m	100,00	R\$ 15,82
3.3.3	39.02.030	CDHU	Cabo de cobre de 6,0 mm ² , isolamento 750 V - Isolação em PVC 70°C	m	600,00	R\$ 10,90
3.3.4	37.13.800	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un	3,00	R\$ 25,93
3.3.5	11.03.090	CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m ³	4,00	R\$ 603,53
3.3.6	11.16.040	CDHU	Lançamento e aplicação de concreto em fundação	m ³	4,00	R\$ 179,91
3.3.7	41.31.087	CDHU	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 a 19 W	un.	10,00	R\$ 380,54
3.3.7	102085	SINAPI	Luminária de piso estanque, com proteção contra água, poeira ou impacto, potência 20W - fornecimento e instalação. AF_08/2020	un.	30,00	R\$ 254,00
TOTAL - ITEM 3.3						R\$ 24.262,73
3.4 PAVIMENTAÇÃO						
3.4.1	07.12.010	CDHU	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	m ³	200,00	R\$ 23,89
3.4.2	54.06.040	CDHU	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	510,00	R\$ 69,55
3.4.3	138.000050.S	PINI	Rampa de acesso destinada à PNE, revestida com piso podotátil de alerta/ladrilho hidráulico 25 x 25 cm, # 2cm, assentado com argamassa	m ²	52,00	R\$ 1.122,71
3.4.4	94993	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado AF_08/2022	m ²	30,00	R\$ 89,89
3.4.5	09.02.040	CDHU	Forma plana em compensado para estrutura aparente	m ²	8,40	R\$ 243,59
3.4.6	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	110,00	R\$ 13,83
3.4.7	10.02.020	CDHU	Armadura em tela eletrosoldada, Q138, malha 10x10cm, fio 4,2mm	kg	258,40	R\$ 18,01
3.4.8	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	m ³	6,00	R\$ 214,19
3.4.9	11.18.060	CDHU	Lona plástica	m ²	100,00	R\$ 4,58
3.4.10	11.01.260	CDHU	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento	m ³	139,40	R\$ 559,02
3.4.11	11.16.080	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m ³	139,40	R\$ 131,76
3.4.12	11.20.050	CDHU	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	10,00	R\$ 24,56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.4.13	54.07.040	Passelo em mosaico português	m²	1.750,00	R\$ 375,03	R\$ 656.294,47
TOTAL - ITEM 3.4						R\$ 864.123,08
3.5 SERRALHERIA						
3.5.1	34.05.310	Execução de gradil artístico para fechamento das escadas externas, conforme projeto paisagístico, incluindo fixações	m²	76,00	R\$ 815,05	R\$ 61.943,51
3.5.2	34.05.310	Execução de portão no mesmo padrão do gradil artístico nas escadas externas, e entrada lateral, conforme projeto paisagístico, incluindo fixações	m²	18,00	R\$ 1.111,38	R\$ 20.004,87
3.5.3	24.02.490	Grade em barra chata soldada de 1.1/2" x 1/4", sob medida (grelias)	m²	1,10	R\$ 1.934,67	R\$ 2.128,14
TOTAL - ITEM 3.5						R\$ 84.076,52
3.6 PINTURA						
3.6.1	33.10.030	Pintura de parede em látex acrílico antimofa em massa, inclusive preparo	m²	720,00	R\$ 35,91	R\$ 25.856,50
3.6.2	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	190,20	R\$ 53,03	R\$ 10.086,90
TOTAL - ITEM 3.6						R\$ 35.943,40
3.7 PAISAGISMO						
3.7.1		Agapantho (Agapanthus africanus), altura muda 0,20m, espaçamento 0,25m	un.	902,00	R\$ 45,84	R\$ 41.345,99
3.7.2		Inhame Preto (Coccoloba esculenta), altura muda 0,30m, espaçamento 0,33m	un.	47,00	R\$ 44,40	R\$ 2.086,64
3.7.3		Heliconia Papagaio (Heliconia Psittacorum), altura muda 0,45m, espaçamento 0,33m	un.	402,00	R\$ 32,86	R\$ 13.211,47
3.7.4		Lírio Amarelo (Hemerocallis Flava), altura muda 0,20m, espaçamento 0,25m	un.	2.589,00	R\$ 8,02	R\$ 20.755,83
3.7.5		Lírio Aranha (Hemerocallis Littoralis), altura muda 0,30m, espaçamento 0,33m	un.	83,00	R\$ 34,14	R\$ 2.833,74
3.7.6		Iris Branca (Iris Germanica), altura muda 0,20m, espaçamento 0,25m	un.	2.804,00	R\$ 7,97	R\$ 22.337,65
3.7.7		Lantana Branca (Lantana Undulata), altura muda 0,20, espaçamento 0,25m	un.	702,00	R\$ 18,90	R\$ 13.270,80
3.7.8		Lírio (Lírio Muscari), altura muda 0,20m, espaçamento 0,20m	un.	1.186,00	R\$ 4,30	R\$ 5.098,97
3.7.9		Íris Azul (Neomarica Caerulea), altura muda 0,40m, espaçamento 0,33m	un.	347,00	R\$ 43,20	R\$ 14.988,78
3.7.10		Russélia (Russelia Equisetiformis), altura muda 0,30m, espaçamento 0,33m	un.	513,00	R\$ 7,57	R\$ 3.885,64
3.7.11		Trapoeira (Tradescantia Pallida), altura muda 0,15m, espaçamento 0,25m	un.	2.244,00	R\$ 10,10	R\$ 22.671,93
3.7.12		Lambari (Tradescantia Zebrina), altura muda 0,15m, espaçamento 0,25m	un.	3.881,00	R\$ 5,69	R\$ 22.083,86
3.7.13		Cipó-de-São-João (Pyrostegia Venusta), altura muda 1,50m, espaçamento 2,90m	un.	19,00	R\$ 63,10	R\$ 1.198,87
3.7.14	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	600,00	R\$ 2,14	R\$ 1.282,20
3.7.15	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	m³	18,00	R\$ 273,57	R\$ 4.924,34
TOTAL - ITEM 3.7						R\$ 191.976,72
CUSTO TOTAL - ITEM 3						R\$ 1.314.806,43

PREF. MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Nº Folha: 25
Página: 7 de 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
4.1 CFTV						
4.1.1	38.04.040	CDHU				
		Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4", com acessórios e conexões, incluindo fornecimento e instalação	m	250,00	R\$ 51,28	R\$ 12.818,87
4.1.2	38.04.060	CDHU				
		Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1", com acessórios e conexões, incluindo fornecimento e instalação	m	100,00	R\$ 63,07	R\$ 6.307,33
4.1.3	38.04.100	CDHU				
		Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1.1/2", com acessórios e conexões, incluindo fornecimento e instalação	m	6,00	R\$ 103,68	R\$ 622,06
4.1.4	38.10.026	CDHU				
		Caixa de derivação ou passagem, para cruzamento de duto, medindo 12x25x70 mm, com cruzadora	un.	15,00	R\$ 218,73	R\$ 3.281,00
4.1.5	66.08.110	CDHU				
		Rack fechado padrão metálico, 19 x 20 Us x 470 mm	un.	1,00	R\$ 1.986,47	R\$ 1.986,47
4.1.6	66.08.324	CDHU				
		Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas externas - 1,3 MP	un.	25,00	R\$ 1.537,06	R\$ 38.426,57
4.1.7	66.08.620	CDHU				
		Unidade gerenciadora digital vídeo em rede (NVR) de até 32 câmeras IP, armazenamento de 48 TB, 2 interface de rede Gigabit Ethernet e 16 entradas de alarme	un.	1,00	R\$ 5.753,80	R\$ 5.753,80
4.1.8	39.18.104	CDHU				
		Cabo coaxial tipo RG 11, com acessórios e conexões, fornecimento e instalação	m	3.250,00	R\$ 24,09	R\$ 78.288,36
				TOTAL - ITEM 4.1		R\$ 147.484,45
4.2 INSTALAÇÕES DE PPCI						
4.2.1						
		Ensaio de estanqueidade e pressão	un.	1,00	R\$ 2.276,10	R\$ 2.276,10
4.2.2						
		Ensaio de sistema de alarme e iluminação de emergência	un.	1,00	R\$ 1.517,40	R\$ 1.517,40
	28.20.050	CDHU				
		Barra antipânico de sobrepor e maçaneta livre para porta de 1 folha	un.	10,00	R\$ 1.718,67	R\$ 17.186,70
4.2.3	41.31.080	CDHU				
		Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W (Bloco Autônomo)	un.	10,00	R\$ 203,60	R\$ 2.035,97
				TOTAL - ITEM 4.2		R\$ 23.016,18



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.3	LIMPEZA					
4.3.1	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	3.190,00	R\$ 14,93	R\$ 47.638,65
4.3.2	55.01.100	Limpeza complementar e especial de vidros	m²	1.500,00	R\$ 16,00	R\$ 23.993,89
	02.05.212	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	UNMES	90,00	R\$ 34,14	R\$ 3.072,74
4.3.3	55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	m²	3.190,00	R\$ 8,41	R\$ 26.824,47
C1.3	55.01.100	Limpeza complementar e especial de cortinas	m²	185,00	R\$ 15,88	R\$ 2.938,19
C1.4	55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	m²	3.200,00	R\$ 6,07	R\$ 19.422,72
C1.5	55.01.080	Limpeza complementar e especial de peças e aparelhos sanitários	un.	120,00	R\$ 16,94	R\$ 2.033,32
				TOTAL - ITEM 4.3		R\$ 125.923,97
				CUSTO TOTAL - ITEM 4		R\$ 296.424,60
				CUSTO TOTAL DA OBRA (1 + 2 + 3 + 4)		R\$ 3.865.992,35

Marcos
Roberto de
Oliveira

Assinado de forma
digital por Marcos
Roberto de Oliveira
Dados: 2023.05.26
14:31:51 -03'00'

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ENG. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
CREA 5061118088 - Mat. 16.891-2





CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL DE ARARAQUARA									
LOCAL: AV. BENTO DE ABREU - JARDIM PRIMAVERA									
LOCAL: TEATRO MUNICIPAL - ARARAQUARA/SP									
SERVIÇOS	30	60	90	120	150	%	VALOR DA ETAPA		
1. INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%	R\$ 99.072,68		
2. SERVIÇOS INTERNOS E COBERTURA	30,00%	30,00%	20,00%	10,00%	10,00%	100,00%	R\$ 2.155.688,64		
3. SERVIÇOS EXTERNOS			40,00%	40,00%	20,00%	100,00%	R\$ 1.314.806,43		
4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES			30,00%	50,00%	20,00%	100,00%	R\$ 296.424,60		
Medições Mensais (%)	17,24%	17,24%	27,57%	23,53%	14,42%				
Medições Acumuladas (%)	17,24%	34,48%	62,05%	85,58%	100,00%				
Valores Mensais (R\$)	666.521,13	666.521,13	1.065.802,22	909.518,27	557.629,61				
Valores Acumulados (R\$)	666.521,13	1.333.042,26	2.398.844,47	3.308.362,74	3.865.992,35	100,00%	R\$ 3.865.992,35		

Marcos
Roberto de
Oliveira

Assinado de forma digital por Marcos Roberto de Oliveira
Dados: 2023.05.26 12:08:40 -03'00'

Araraquara, 26 de maio de 2023
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil - CREA 5061118088

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

599 de 716

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

DATA DE EMISSÃO: 14/04/2023 00:17:52

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 13/04/2023

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,56% (HORA) 47,57% (MÊS)

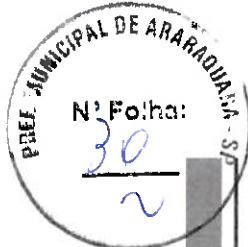
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIGEM DE PREÇO	CUSTO TOTAL
VÍNCULO.....: CAIXA REFERENCIAL				
88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DI	M	CR	18,25
	MENSÕES 60X60CM. AF_02/2023			
96467	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL D	M	CR	7,31
	E DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_02/2023			
0164	RODAPE DE MARMORE, GRANITO, MARMORITE, GRANILITE E OUTROS			
101740	RODAPÉ EM ARDÓSIA ALTURA 10CM. AF_09/2020	M	CR	50,41
101741	RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020	M	CR	24,05
0258	PISO CONCRETO			
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO	M3	CR	654,66
	IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/20			
	22			
94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO	M3	CR	643,77
	IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022			
94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO	M2	CR	71,75
	IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMA			
	DO. AF_08/2022			
94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO	M2	CR	71,09
	IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF			
	08/2022			
94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO	M2	CR	85,25
	IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMA			
	DO. AF_08/2022			
94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO	M2	CR	84,37
	IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF			
	08/2022			
101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	CR	77,82



SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO
DATA DE EMISSÃO: 14/04/2023 00:17:52
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,56% (HORA) 47,57% (MÊS)
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 13/04/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIGEM DO PREÇO	CUSTO TOTAL
VÍNCULO.....: ENCARGOS COMPLEMENTARES REFERENCIAL				
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	23,77
88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	29,34
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	24,04
RES				
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	23,61
88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	43,81
90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	26,82
90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	28,15
90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	71,32
90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	100,51
90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	132,25
90771	AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	35,64
90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	23,30
90773	DESENHISTA COPISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	31,18
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	41,60
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	33,49
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	96,72
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	109,82
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	149,40
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	53,07
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	51,40
91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	97,04
91678	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	92,66
93558	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	4.739,87
93559	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	7.687,52
93560	DESENHISTA COPISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	5.479,24
93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	7.299,49



Data Base: FEVEREIRO/23

BDI : 0,00%

L.S.: 97,78%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
01.28.570	Cimentação de boca do poço profundo, entre perfuração de maior diâmetro (cimentação do espaço anular)	M3	2.242,35		2.242,35
01.28.580	Laje de proteção em concreto armado para poço profundo (área mínimo de 3,00 m²)	UN	1.283,88	439,20	1.723,08
01.28.590	Lacre do poço profundo (tampa)	UN	1.125,57		1.125,57
01.28.600	Licença de perfuração para poço profundo	UN	4.479,57		4.479,57
01.28.610	Outorga de direito de uso para poço profundo	UN	4.566,43		4.566,43
01.28.620	Parecer técnico junto a CETESB	UN	6.302,03		6.302,03
02	INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA				
02.01	Construção provisória				
02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	M2	411,00	108,12	519,12
02.01.171	Sanitário/vestiário provisório em alvenaria	M2	650,02	272,89	922,91
2.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	918,46		918,46
02.01.200	Desmobilização de construção provisória	M2	17,20	5,95	23,15
02.02	Container				
02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	726,47	68,89	795,36
02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	1.113,52	115,51	1.229,03
02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	1.082,42	115,51	1.197,93
02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	696,16	68,89	765,05
02.02.160	Locação de container tipo guarita - área mínima de 4,60 m²	UNMES	662,34	22,96	685,30
02.03	Tapume, vedação e proteções diversas				
02.03.030	Proteção de superfícies em geral com plástico bolha	M2	0,58	1,69	2,27
02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	M2	5,23	16,65	21,88
02.03.080	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	M2	17,52	24,81	42,33
02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	53,74	44,99	98,73
02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	53,74	44,69	98,43
2.03.200	Locação de quadros metálicos para plataforma de proteção, inclusive o madeiramento	M2MES	42,86	0,84	43,70
02.03.240	Proteção de piso com tecido de aniagem e gesso	M2	13,64	3,37	17,01
02.03.260	Tapume fixo em painel OSB - espessura 10 mm	M2	89,08	32,18	121,26
02.03.270	Tapume fixo em painel OSB - espessura 12 mm	M2	100,80	32,18	132,98
02.03.500	Proteção em madeira e lona plástica para equipamento mecânico ou informática - para obras de reforma	M3	63,46	37,12	100,58
02.05	Andaime e balancim				
02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M		10,30	10,30
02.05.080	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura superior a 10 m	M		26,00	26,00
02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	M2		10,30	10,30
02.05.100	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m	M2		26,00	26,00
02.05.195	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	UNMES	2.153,74		2.153,74
02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	22,95	4,05	27,00
02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	10,01	4,05	14,06
02.06	Alocação de equipe, equipamento e ferramental				
02.06.030	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNMES	9.672,35	2.889,00	12.561,35

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
04.06.040	Retirada de degrau em material sintético assentado a cola	M		3,47	3,47
04.06.060	Retirada de rodapé inclusive cordão em material sintético	M		0,84	0,84
04.06.100	Retirada de piso elevado telescópico metálico, inclusive estrutura de sustentação	M2		41,15	41,15
04.07	Retirada de forro, brise e fachada				
04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2		10,47	10,47
04.07.040	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas	M2		5,61	5,61
04.07.060	Retirada de sistema de fixação ou tarugamento de forro	M2		4,22	4,22
04.08	Retirada de esquadria e elemento de madeira				
04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN		18,71	18,71
04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M		1,44	1,44
04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M		11,22	11,22
04.08.080	Retirada de elemento em madeira e sistema de fixação tipo quadro, lousa, etc.	M2		5,06	5,06
04.08.100	Retirada de armário em madeira ou metal	M2		16,83	16,83
04.09	Retirada de esquadria e elementos metálicos				
04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2		26,18	26,18
04.09.040	Retirada de folha de esquadria metálica	UN		21,93	21,93
04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M		8,98	8,98
04.09.080	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	M		6,16	6,16
04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2		26,18	26,18
04.09.120	Retirada de escada de marinho com ou sem guarda-corpo	M		29,92	29,92
04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN		21,93	21,93
04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2		3,56	3,56
04.10	Retirada de ferragens e acessórios para esquadrias				
04.10.020	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	UN		10,27	10,27
04.10.040	Retirada de fechadura ou fecho de sobrepor	UN		4,11	4,11
04.10.060	Retirada de dobradiça	UN		2,05	2,05
04.10.080	Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria	UN		16,19	16,19
04.11	Retirada de aparelhos, metais sanitários e registro				
04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN		36,90	36,90
04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2		52,36	52,36
04.11.040	Retirada de complemento sanitário chumbado	UN		12,32	12,32
04.11.060	Retirada de complemento sanitário fixado ou de sobrepor	UN		5,13	5,13
04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	UN		47,17	47,17
04.11.100	Retirada de registro ou válvula aparentes	UN		27,06	27,06
04.11.110	Retirada de purificador/bebedouro	UN		27,06	27,06
04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN		6,40	6,40
04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	UN		9,84	9,84
04.11.160	Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada	UN		18,70	18,70
04.12	Retirada de aparelhos elétricos e hidráulicos				
04.12.020	Retirada de conjunto motor-bomba	UN		78,37	78,37
04.12.040	Retirada de motor de bomba de recalque	UN		62,21	62,21
04.13	Retirada de impermeabilização e afins				
04.13.020	Retirada de isolamento térmico com material monolítico	M2		5,06	5,06
04.13.060	Retirada de isolamento térmico com material em panos	M2		0,84	0,84
04.14	Retirada de vidro				
04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2		12,30	12,30
04.14.040	Retirada de esquadria em vidro	M2		37,40	37,40
04.17	Retirada em instalação elétrica - letra A ate B				

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	M2	113,98	46,75	160,73
15.01.020	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m	M2	122,29	48,62	170,91
15.01.030	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 10,01 a 13,00 m	M2	130,59	50,49	181,08
15.01.040	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 13,01 a 18,00 m	M2	143,25	54,23	197,48
15.01.110	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m	M2	78,13	35,53	113,66
15.01.120	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 7,01 a 10,00 m	M2	86,44	37,40	123,84
15.01.130	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 10,01 a 13,00 m	M2	94,75	39,27	134,02
15.01.140	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 13,01 a 18,00 m	M2	103,45	43,01	146,46
15.01.210	Estrutura pontaletada para telhas de barro	M2	86,50	44,88	131,38
15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	M2	64,98	33,66	98,64
15.01.310	Estrutura em terças para telhas de barro	M2	79,89	24,31	104,20
15.01.320	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	M2	24,44	4,77	29,21
15.01.330	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal	M2	15,35	4,77	20,12
15.03	Estrutura em aço				
15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	25,90		25,90
15.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG		4,83	4,83
15.03.110	Fornecimento e montagem de estrutura em aço patinável, sem pintura	KG	22,69		22,69
15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	15,67		15,67
15.03.140	Fornecimento e montagem de estrutura tubular em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	16,90		16,90
15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	16,71	4,83	21,54
15.05	Estrutura pre-fabricada de concreto				
15.05.290	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 40 MPa	M3	2.971,52	720,36	3.691,88
15.05.300	Mobiliário em concreto armado pré-moldado - fck= 40 MPa	M3	2.877,08	794,71	3.671,79
15.05.520	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 35 MPa	M3	2.542,36	684,89	3.227,25
15.05.530	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa	M3	2.301,79	677,98	2.979,77
15.05.540	Mobiliário em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa	M3	2.529,65	726,40	3.256,05
15.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 15				
15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	3.994,35	1.122,00	5.116,35
15.20.040	Recolocação de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	M	0,15	5,23	5,38
15.20.060	Recolocação de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	M	0,37	13,84	14,21
16	TELHAMENTO				
16.02	Telhamento em barro				
16.02.010	Telha de barro tipo italiana	M2	42,88	27,14	70,02
16.02.020	Telha de barro tipo francesa	M2	55,52	27,14	82,66
16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	37,60	27,14	64,74
16.02.045	Telha de barro colonial/paulista	M2	83,16	40,71	123,87
16.02.060	Telha de barro tipo plan	M2	96,93	40,71	137,64
16.02.120	Emboçamento de beiral em telhas de barro	M	0,97	11,97	12,94

Data Base: FEVEREIRO/23

		BDI : 0,00%		L.S.: 97,78%	
Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	13,16	14,96	28,12
16.02.270	Espigão de barro emboçado	M	19,67	14,96	34,63
16.03	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético (CRFS)				
16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	46,49	14,96	61,45
16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	67,41	14,96	82,37
16.03.030	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal de 44 cm	M2	152,45	14,96	167,41
16.03.040	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil modulado	M2	162,95	14,96	177,91
16.03.300	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	87,12	7,48	94,60
16.03.310	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	77,72	7,48	85,20
16.03.320	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal 44 cm	M	115,80	7,48	123,28
16.03.330	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil modulado	M	168,70	7,48	176,18
16.03.360	Espigão em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	54,85	7,48	62,33
16.03.370	Espigão em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil modulado	M	97,33	7,48	104,81
16.03.400	Rufo em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	72,12	7,48	79,60
16.10	Telhamento em madeira ou fibra vegetal				
16.10.020	Telha em fibra vegetal, perfil ondulado, com espessura de 3 mm	M2	81,97	24,31	106,28
16.10.100	Cumeeira em fibra vegetal, lisa, com espessura de 3 mm	M	116,12	8,23	124,35
16.12	Telhamento metálico comum				
16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	M2	137,32	14,96	152,28
16.12.040	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado calandrado, com espessura de 0,80 mm	M2	215,15	14,96	230,11
16.12.050	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm	M2	170,03	14,96	184,99
16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	M2	117,63	14,96	132,59
16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	M	105,17	7,48	112,65
16.12.220	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	M	113,78	7,48	121,26
16.13	Telhamento metálico especial				
16.13.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com lâ de rocha	M2	252,03	37,63	289,66
16.13.070	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano	M2	170,81	16,28	187,09
16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	182,96	16,28	199,24

Data Base: FEVEREIRO/23

BDI : 0,00%

L.S.: 97,78%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
19.03.290	Peitoril e/ou soleira em ardósia, espessura de 2 cm e largura até 20 cm	M	114,12	3,37	117,49
19.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 19				
19.20.020	Recolocação de mármore, pedras e granitos, assentes com massa	M2	11,24	43,41	54,65
20	REVESTIMENTO EM MADEIRA				
20.01	Lambris de madeira				
20.01.040	Lambril em madeira macho/fêmea tarugado, exceto pinus	M2	109,35	57,79	167,14
20.03	Soalho de madeira				
20.03.010	Soalho em tábuas de madeira aparelhada	M2	659,18		659,18
20.04	Tacos				
20.04.020	Piso em tacos de Ipê colado	M2	295,70	19,00	314,70
20.10	Rodape de madeira				
20.10.040	Rodapé de madeira de 7 x 1,5 cm	M	18,00	12,61	30,61
20.10.120	Cordão de madeira	M	5,61	3,08	8,69
20.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 20				
20.20.020	Recolocação de soalho em madeira	M2	0,59	7,48	8,07
20.20.040	Recolocação de tacos soltos com cola	M2	24,12	19,00	43,12
20.20.100	Recolocação de rodapé e cordão de madeira	M	0,59	9,53	10,12
20.20.202	Raspagem com calafetação e aplicação de verniz	M2	127,98		127,98
20.20.220	Raspagem com calafetação e aplicação de cera	M2	52,34		52,34
21	REVESTIMENTO SINTETICO E METALICO				
21.01	Revestimento em borracha				
21.01.100	Revestimento em borracha sintética preta, espessura de 4 mm - colado	M2	102,00	8,60	110,60
21.01.160	Revestimento em grama sintética, com espessura de 20 a 32 mm	M2	62,54		62,54
21.02	Revestimento vinílico				
21.02.050	Revestimento vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego médio, com impermeabilizante acrílico	M2	135,39	19,09	154,48
21.02.060	Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico	M2	208,89	19,09	227,98
21.02.071	Revestimento vinílico em manta, espessura total de 2mm, resistente a lavagem com hipoclorito	M2	249,48		249,48
21.02.271	Revestimento vinílico em manta heterogênea, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	219,21	19,09	238,30
21.02.281	Revestimento vinílico flexível em manta homogênea, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	369,93	19,09	389,02
21.02.291	Revestimento vinílico heterogêneo flexível em régua, espessura de 3 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	223,51	19,09	242,60
21.02.310	Revestimento vinílico autoportante acústico, espessura de 4,5 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	556,93	19,09	576,02
21.02.311	Revestimento vinílico autoportante, espessura de 4 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	415,67	19,09	434,76
21.02.320	Revestimento vinílico antiestático acústico, espessura de 5 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	314,79	38,77	353,56
21.03	Revestimento metalico				
21.03.010	Revestimento em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, chapa 20, espessura de 1 mm, acabamento escovado com grana especial	M2	1.114,13		1.114,13
21.03.090	Piso elevado tipo telescópico em chapa de aço, sem revestimento	M2	371,91		371,91
21.04	Forraçao e carpete				
21.04.100	Revestimento com carpete para tráfego moderado, uso comercial, tipo bouclê de 5,4 até 8 mm	M2	134,83		134,83
21.04.110	Revestimento com carpete para tráfego intenso, uso comercial, tipo bouclê de 6 mm	M2	152,26		152,26
21.05	Revestimento em cimento reforçado com fio sintético (CRFS)				

Data Base: FEVEREIRO/23

BDI : 0,00% L.S.: 97,78%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
33.05.330	Verniz em superfície de madeira	M2	10,25	14,90	25,15
33.05.360	Verniz em rodapés, baguetes ou molduras de madeira	M	2,71	1,97	4,68
33.06	Pintura em pisos				
33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	4,21	17,82	22,03
33.07	Pintura em estruturas metálicas				
33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	11,25	33,18	44,43
33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	3,71		3,71
33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	3,86		3,86
33.07.303	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, com tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 60 min - aplicação em estrutura metálica	M2	205,95	164,82	370,77
33.07.304	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, com tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 120 min - aplicação em estrutura metálica	M2	1.003,40	191,08	1.194,48
33.09	Pintura de sinalização				
33.09.020	Borracha clorada para faixas demarcatórias	M	1,62	1,35	2,97
33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	1,01	2,67	3,68
33.10	Pintura em superfície de concreto/massa/gesso/pedras, inclusive preparo				
33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	M2	7,43	17,82	25,25
33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	9,52	17,82	27,34
33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	10,58	17,82	28,40
33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	13,34	17,82	31,16
33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	10,52	17,82	28,34
33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	76,46	37,32	113,78
33.10.070	Borracha clorada em massa, inclusive preparo	M2	18,70	17,82	36,52
33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	14,78	24,88	39,66
33.10.120	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 60 minutos - aplicação em painéis de gesso acartonado	M2	238,10		238,10
33.10.130	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 120 minutos - aplicação em painéis de gesso acartonado	M2	472,10		472,10
33.11	Pintura em superfície metálica, inclusive preparo				
33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	17,06	24,88	41,94
33.12	Pintura em superfície de madeira, inclusive preparo				
33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	17,43	24,88	42,31
34	PAISAGISMO E FECHAMENTOS				
34.01	Preparação de solo				
34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	174,17	42,18	216,35
34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2		1,69	1,69
34.02	Vegetação rasteira				
34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	10,94	2,84	13,78
34.02.040	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	M2	10,11	4,27	14,38
34.02.070	Forração com Lírio Amarelo, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,50 m	M2	72,91	5,42	78,33
34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	18,08	4,27	22,35
34.02.090	Forração com Hera Inglesa, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,15 m	M2	48,07	5,42	53,49
34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	11,48	4,27	15,75
34.02.110	Forração com clorofito, mínimo de 20 mudas / m² - h= 0,15 m	M2	51,43	5,42	56,85
34.02.400	Plantio de grama pelo processo hidrosemeadura	M2	9,10		9,10
34.03	Vegetação arbustiva				
34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	52,70	3,13	55,83
34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	37,13	3,13	40,26
34.03.130	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	UN	38,58	3,13	41,71
34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	55,69	3,13	58,82
34.04	árvores				

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
43.11	Bombas submersíveis				
43.11.050	Conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6', Q= 10 a 20m³/h, Hman= 80 a 48 mca, até 6 HP	UN	8.011,30	497,64	8.508,94
43.11.060	Conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6', Q= 10 a 20m³/h, Hman= 108 a 64,5 mca, 8 HP	UN	8.901,16	497,64	9.398,80
43.11.100	Conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6', Q= 10 a 20m³/h, Hman= 274 a 170 mca, 20 HP	UN	19.189,69	497,64	19.687,33
43.11.110	Conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6', Q= 20 a 34m³/h, Hman= 56,5 a 32 mca, até 8 HP	UN	8.989,60	497,64	9.487,24
43.11.130	Conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6', Q= 20 a 34m³/h, Hman= 92,5 a 53 mca, 12,5 HP	UN	8.511,92	497,64	9.009,56
43.11.150	Conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6', Q= 20 a 34m³/h, Hman= 152 a 88 mca, 20 HP	UN	17.397,17	497,64	17.894,81
43.11.320	Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 4,8 a 25,8 m³/h, Hman= 19 a 5 mca, potência 1 cv, diâmetro de sólidos até 20mm	UN	6.084,50	331,76	6.416,26
43.11.330	Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 4,6 a 57,2 m³/h, Hman= 13 a 4 mca, potência 2 a 3,5 cv, diâmetro de sólidos até 50mm	UN	8.204,45	331,76	8.536,21
43.11.360	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 2 a 16 m³/h, Hman= 12 a 2 mca, potência de 0,5 cv	UN	2.380,42	331,76	2.712,18
43.11.370	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 3 a 20 m³/h, Hman= 13 a 5 mca, potência de 1 cv	UN	3.216,06	331,76	3.547,82
43.11.380	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 10 a 50 m³/h, Hman= 22 a 4 mca, potência 4 cv	UN	6.311,58	331,76	6.643,34
43.11.390	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 8 a 45 m³/h, Hman= 10,5 a 3,5 mca, potência 1,5 cv	UN	4.253,46	331,76	4.585,22
43.11.400	Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 3,4 a 86,3 m³/h, Hman= 14 a 5 mca, potência 5 cv	UN	14.535,95	331,76	14.867,71
43.11.410	Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 9,1 a 113,6m³/h, Hman= 20 a 15 mca, potência 10 cv	UN	24.492,23	331,76	24.823,99
43.11.420	Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q=9,3 a 69,0 m³/h, Hman=15 a 7 mca, potência 3cv, diâmetro de sólidos 50/65mm	UN	7.808,43	331,76	8.140,19
43.11.460	Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 40 m³/h, Hman= 40 mca, diâmetro de sólidos até 50 mm	UN	28.566,22	331,76	28.897,98
43.12	Bombas especiais, uso industrial				
43.12.500	Filtro de areia com carga de areia filtrante, vazão de 16,9 m³/h	UN	3.658,62	116,68	3.775,30
43.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 43				
43.20.130	Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm	UN	29,14	11,22	40,36
43.20.140	Bomba de remoção de condensados para condicionadores de ar	UN	744,11	41,47	785,58
43.20.200	Controlador de temperatura analógico	UN	335,44	20,74	356,18
43.20.210	Bomba de circulação para água quente	UN	610,79	20,74	631,53
43.20.250	Poço termométrico em alumínio, com haste de 30mm e rosca 1/2" npt	UN	58,93	8,29	67,22
43.20.260	Termostato para aquecimento ou refrigeração com programação horária	UN	456,01	20,74	476,75
44	APARELHOS E METAIS HIDRAULICOS				
44.01	Aparelhos e louças				
44.01.030	Bacia turca de louça - 6 litros	UN	706,92	49,91	756,83
44.01.040	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e tampa - infantil	UN	802,03	58,34	860,37
44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	229,42	49,91	279,33

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
49.06.400	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	382,36	56,11	438,47
49.06.410	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	UN	418,13	56,11	474,24
49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN)	UN	423,64	56,11	479,75
49.06.430	Tampão em ferro fundido de 300 x 300 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	158,32	56,11	214,43
49.06.440	Tampão em ferro fundido de 400 x 400 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	187,13	56,11	243,24
49.06.450	Tampão em ferro fundido de 500 x 500 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	275,20	56,11	331,31
49.06.460	Tampão em ferro fundido de 600 x 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	333,02	56,11	389,13
49.06.480	Tampão em ferro fundido com tampa articulada, de 400 x 600 mm, classe 15 (ruptura > 1500 kg)	UN	301,03	56,11	357,14
49.06.486	Tampão em ferro fundido com tampa articulada, de 900 mm, classe D 400 (ruptura > 400kN)	UN	1.416,82	56,11	1.472,93
49.06.550	Grelha com calha e cesto coletor para piso em aço inoxidável, largura de 15 cm	M	1.073,19	17,58	1.090,77
49.06.560	Grelha com calha e cesto coletor para piso em aço inoxidável, largura de 20 cm	M	1.363,47	23,19	1.386,66
49.08	Caixa de passagem e inspeção				
49.08.250	Caixa de areia em PVC, diâmetro nominal de 100 mm	UN	343,69	41,47	385,16
49.11	Canaletas e afins				
49.11.130	Canaleta com grelha em alumínio, largura de 80 mm	M	412,94	9,35	422,29
49.11.140	Canaleta com grelha em alumínio, saída central / vertical, largura de 46 mm	M	264,25	9,35	273,60
49.11.141	Canaleta com grelha abre-fecha, em alumínio, saída central ou vertical, largura 46mm	M	334,48	9,35	343,83
49.12	Poco de visita, boca de lobo, caixa de passagem e afins				
49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	1.880,83	1.339,30	3.220,13
49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	3.185,20	2.081,56	5.266,76
49.12.050	Boca de lobo tripla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	4.439,43	2.818,43	7.257,86
49.12.058	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	UN	1.193,68	1.321,62	2.515,30
49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	3.727,98	2.266,16	5.994,14
49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	268,53	329,22	597,75
49.12.140	Poço de visita em alvenaria tipo PMSP - balão	UN	2.173,22	2.098,78	4.272,00
49.13	Filtro anaeróbio				
49.13.010	Filtro biológico anaeróbio com anéis pré-moldados de concreto diâmetro de 1,40 m - h= 2,00 m	UN	3.864,67	2.634,63	6.499,30
49.13.020	Filtro biológico anaeróbio com anéis pré-moldados de concreto diâmetro de 2,00 m - h= 2,00 m	UN	6.279,59	4.282,29	10.561,88
49.13.030	Filtro biológico anaeróbio com anéis pré-moldados de concreto diâmetro de 2,40 m - h= 2,00 m	UN	9.078,02	5.655,21	14.733,23
49.13.040	Filtro biológico anaeróbio com anéis pré-moldados de concreto diâmetro de 2,84 m - h= 2,50 m	UN	13.566,66	7.049,06	20.615,72
49.14	Fossa séptica				
49.14.010	Fossa séptica câmara única com anéis pré-moldados em concreto, diâmetro externo de 1,50 m, altura útil de 1,50 m	UN	2.619,39	1.318,30	3.937,69
49.14.020	Fossa séptica câmara única com anéis pré-moldados em concreto, diâmetro externo de 2,50 m, altura útil de 2,50 m	UN	7.408,48	1.969,00	9.377,48
49.14.030	Fossa séptica câmara única com anéis pré-moldados em concreto, diâmetro externo de 2,50 m, altura útil de 4,00 m	UN	11.090,81	3.938,01	15.028,82
49.14.061	SM01 Sumidouro - poço absorvente	M	1.436,89	655,38	2.092,27

Data Base: FEVEREIRO/23

BDI : 0,00% L.S.: 97,78%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
54.07.040	Passeio em mosaico português	M2	296,58		296,58
54.07.110	Piso em ladrilho hidráulico preto, branco e cinza 20 x 20 cm, assentado com argamassa colante industrializada	M2	87,56	9,53	97,09
54.07.130	Piso em ladrilho hidráulico várias cores 20 x 20 cm, assentado com argamassa colante industrializada	M2	88,97	9,53	98,50
54.07.210	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (20 x 20 x 1,8 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	M2	4,54	8,50	13,04
54.07.240	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (30 x 30 x 2,5 cm), com cimento branco, juntas de 2 mm	M2	2,11	8,50	10,61
54.07.260	Piso em ladrilho hidráulico tipo rampa várias cores 30 x 30 cm, antiderrapante, assentado com argamassa mista	M2	109,73	24,13	133,86
54.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 54				
54.20.040	Bate-roda em concreto pré-moldado	M	67,11	11,64	78,75
54.20.050	Bate rodas / limitador de pneus em resina	UN	103,58	16,44	120,02
54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	M	9,76	10,18	19,94
54.20.110	Reassentamento de paralelepípedos, sem rejunte	M2	15,38	21,57	36,95
54.20.120	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 6 cm, com rejunte em areia	M2	9,33	13,32	22,65
54.20.130	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 8 cm, com rejunte em areia	M2	9,44	15,43	24,87
54.20.140	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 10 cm, com rejunte em areia	M2	9,61	18,54	28,15
55	LIMPEZA E ARREIMATE				
55.01	Limpeza de obra				
55.01.020	Limpeza final da obra	M2		11,81	11,81
55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	2,65	4,90	7,55
55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	3,28	3,37	6,65
55.01.080	Limpeza complementar e especial de peças e aparelhos sanitários	UN		13,50	13,50
55.01.100	Limpeza complementar e especial de vidros	M2		12,65	12,65
55.01.130	Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento	M2	7,59	4,90	12,49
55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	6,92		6,92
55.02	Limpeza e desinfecção sanitária				
55.02.010	Limpeza de caixa de inspeção	UN		5,06	5,06
55.02.012	Limpeza de caixa de passagem, poço de visita ou bueiro	UN	26,66	16,87	43,53
55.02.020	Limpeza de fossa	M3	195,94		195,94
55.02.040	Limpeza e desobstrução de boca de lobo	UN		18,71	18,71
55.02.050	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	M		9,35	9,35
55.02.060	Limpeza e desentupimento manual de tubulação de esgoto predial	M		9,98	9,98
55.10	Remoção de entulho				
55.10.030	Locação de duto coletor de entulho	MXMES	90,49		90,49
61	CONFORTO MECÂNICO, EQUIPAMENTO E SISTEMA				
61.01	Elevador				
61.01.670	Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para duas paradas, portas unilaterais	CJ	114.185,19		114.185,19
61.01.680	Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para três paradas, portas unilaterais	CJ	125.615,00		125.615,00
61.01.690	Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para três paradas, portas bilaterais	CJ	135.369,15		135.369,15
61.01.760	Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para quatro paradas, portas bilaterais	CJ	146.070,83		146.070,83

Data Base: FEVEREIRO/23

BDI : 0,00% L.S.: 97,78%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
65.02.100	Câmara frigorífica para congelados	M2	2.075,48		2.075,48
66	SEGURANCA, VIGILANCIA E CONTROLE, EQUIPAMENTO E SISTEMA				
66.02	Controle de acessos e alarme				
66.02.060	Repetidora de sinais de ocorrências, do painel sinóptico da central de alarme	UN	895,16	12,44	907,60
66.02.090	Detector de metais, tipo portal, microprocessado	UN	11.535,29		11.535,29
66.02.130	Porteiro eletrônico com um interfone	CJ	189,36	41,47	230,83
66.02.239	Sistema eletrônico de automatização de portão deslizante, para esforços até 800 kg	CJ	3.238,46		3.238,46
66.02.240	Sistema eletrônico de automatização de portão deslizante, para esforços maior de 800 kg e até 1400 kg	CJ	5.691,82		5.691,82
66.02.460	Vídeo porteiro eletrônico colorido, com um interfone	CJ	1.373,71	103,68	1.477,39
66.02.500	Central de alarme microprocessada, para até 125 zonas	UN	2.873,54	12,44	2.885,98
66.02.560	Controlador de acesso com identificação por impressão digital (biometria) e software de gerenciamento	CJ	2.967,29	566,16	3.533,45
66.08	Equipamentos para sistema de segurança, vigilância e controle				
66.08.061	Mesa controladora híbrida para até 32 câmeras IPs, com teclado e joystick, compatível com sistema de CFTV, IP ou analógico	UN	4.445,01	923,12	5.368,13
66.08.100	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	UN	835,36	288,48	1.123,84
66.08.110	Rack fechado padrão metálico, 19 x 20 Us x 470 mm	UN	1.282,47	288,48	1.570,95
66.08.111	Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 24 Us x 570 mm	UN	1.259,38	288,48	1.547,86
66.08.115	Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 44 Us x 770 mm	UN	2.683,09	576,95	3.260,04
66.08.131	Monitor LCD ou LED colorido, tela plana de 21,5"	UN	968,88	9,20	978,08
66.08.240	Filtro passivo e misturador de sinais VHF / UHF / CATV	UN	13,56	20,74	34,30
66.08.258	Ponto de acesso de dados (Access Point), uso interno, compatível com PoE 802.3af	UN	989,90	165,88	1.155,78
66.08.260	Modulador de canais VHF / UHF / CATV / CFTV	UN	170,88	41,47	212,35
66.08.270	Amplificador de linha VHF / UHF com conector de F-50 dB	UN	481,32	12,44	493,76
66.08.324	Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas e externas - 1,3 MP	UN	1.046,13	169,42	1.215,55
66.08.326	Câmera fixa colorida tipo bullet, para áreas internas e externas - 1,3 MP	UN	3.952,68	169,42	4.122,10
66.08.328	Câmera fixa colorida com domo, para áreas internas e externas - 5 MP	UN	11.306,17	169,42	11.475,59
66.08.340	Unidade de disco rígido (HD) externo de 5 TB	UN	1.625,82	3,07	1.628,89
66.08.400	Estação de monitoramento "WorkStation" para até 3 monitores - memória RAM de 8 GB	CJ	11.574,02	219,11	11.793,13
66.08.401	Estação de monitoramento "WorkStation" para até 3 monitores - memória RAM de 16 GB	CJ	17.495,67	219,11	17.714,78
66.08.600	Unidade gerenciadora digital de vídeo em rede (NVR) de até 8 câmeras IP, armazenamento de 6 TB, 1 interface de rede Fast Ethernet	UN	1.379,05	146,07	1.525,12
66.08.610	Unidade gerenciadora digital de vídeo em rede (NVR) de até 16 câmeras IP, armazenamento de 12 TB, 1 interface de rede Gigabit Ethernet e 4 entradas de alarme	UN	1.742,41	219,11	1.961,52
66.08.620	Unidade gerenciadora digital vídeo em rede (NVR) de até 32 câmeras IP, armazenamento de 48 TB, 2 interface de rede Gigabit Ethernet e 16 entradas de alarme	UN	4.261,78	288,48	4.550,26
66.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 66				
66.20.150	Guia organizadora de cabos para rack, 19" 1 U	UN	19,33	11,54	30,87
66.20.170	Guia organizadora de cabos para rack, 19" 2 U	UN	35,28	11,54	46,82
66.20.202	Instalação de câmera fixa para CFTV	UN		169,42	169,42
66.20.212	Instalação de câmera móvel para CFTV	UN		169,42	169,42

TABELA DE CUSTOS SINTÉTICA

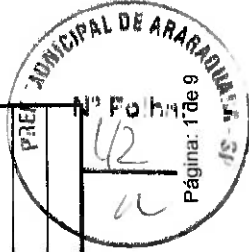
LS: 97,78
BDI: 0,00%

CÓDIGO TCPO14	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	MAT.	M.O.	TOTAL
SERVIÇOS	Serviços				
30.137.000219.SER	Paralelepípedo assentado sobre coxim de areia	m²	112,37	37,28	149,65
30.137.000221.SER	Paralelepípedo assentado sobre lastro de concreto não estrutural e rejuntado com argamassa de cimento e areia, sobre leito previamente preparado	m²	141,71	85,40	227,11
30.138	Passeios, calçadas e acessibilidade				
30.138.000050.SER	Rampa de acesso destinada à PNE, revestida com piso podotátil de alerta/ladrilho hidráulico 25 x 25 cm, # 2 cm, assentado com argamassa	m²	574,30	313,57	887,87
30.138.000055.SER	Piso podotátil direcional ladrilho hidráulico 25 x 25 cm, # 2 cm, assentado com argamassa	m²	132,21	26,15	158,36
30.138.000060.SER	Piso podotátil de alerta em bloco de concreto retangular 10 x 20 cm, # 6 cm assentado sobre coxim de areia	m²	442,51	14,99	457,50
30.138.000065.SER	Piso podotátil direcional em bloco de concreto retangular 10 x 20 cm, # 6 cm assentado sobre coxim de areia	m²	442,51	14,99	457,50
30.138.000066.SER	Piso podotátil de alerta em bloco de concreto quadrado 20 x 20 cm, # 6 cm assentado sobre coxim de areia	m²	223,22	14,48	237,70
30.138.000067.SER	Piso podotátil direcional em bloco de concreto quadrado 20 x 20 cm, # 6 cm assentado sobre coxim de areia	m²	223,22	14,48	237,70
30.138.000070.SER	Passeio em concreto C15 S50, incluindo preparo de caixa # 7 cm	m²	60,15	52,33	112,48
30.139	Sinalização viária				
30.139.000103.SER	Tachinha refletiva monodirecional	un	91,89	18,70	110,59
30.139.000105.SER	Tachinha refletiva bidirecional	un	87,81	18,70	106,51
30.139.000107.SER	Tachão refletivo monodirecional	un	131,42	18,70	150,12
30.139.000109.SER	Tachão refletivo bidirecional	un	131,42	18,70	150,12
30.139.000211.SER	Segregador bate rodas em resina de poliéster fixado ao pavimento por pinos de segurança e cola epóxi 47 x 16 x 8cm.	un	391,85	9,78	401,63
30.139.000280.SER	Prisma em concreto trapezoidal para demarcação e sinalização de pistas 100 x 60 x 20cm.	un	73,53	25,31	98,84
30.145	Fechamento perimétrico				
30.145.000050.SER	Alambrado com tela de arame galvanizado, fixada em mourão de concreto armado, altura livre 2 m	m	127,81	44,09	171,90
30.145.000060.SER	Alambrado com tela soldada galvanizada, fixada em mourão de concreto armado reto, altura livre 2 m	m	120,63	44,09	164,72
30.145.000070.SER	Alambrado para quadra esportiva, com tela de arame galvanizado, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, altura 1 m	m	366,25	27,14	393,39
30.145.000080.SER	Alambrado para quadra esportiva, com tela de arame galvanizado, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, altura 4 m	m	628,49	65,12	693,61
30.145.000090.SER	Alambrado com arame galvanizado, fixado em mourão de concreto armado e hibiscos, altura livre 1,50 m	m	166,57	40,60	207,17
30.145.000100.SER	Cerca com mourão pré-fabricado de concreto com 12 furos e arame altura livre 1,70 m	m	38,35	32,56	70,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Obra:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL		data:	29/05/2023	BDI aplicado:	26,45%
Local:	AVENIDA BENTO DE ABREU - FONTE LUMINOSA		Custo de Referência: CDHU - VERSÃO 189 (Desonerada) SINAPI (Desonerada) TCPO 14 (Desonerada)			
Requisição:	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					
Área:	3.260,00 m²					
Valor:						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1. INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
1.1	02.02.150	CDHU Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	5,00		
1.2	02.03.110	CDHU Tapume móvel para fechamento de áreas	m²	48,00		
1.3	90776	SINAPI Encarregado geral com encargos complementares	h	1.100,00		
1.4	90778	SINAPI Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	300,00		
				TOTAL - ITEM 1		
CUSTO TOTAL - ITEM 1						
2. SERVIÇOS INTERNOS E COBERTURA						
2.1 REMOÇÕES E RETIRADAS						
2.1.1	04.11.020	CDHU Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios (bacia ou lavatório)	un.	20,00		
2.1.2	04.11.040	CDHU Retirada de sifão ou metais sanitários diversos (barras de apoio)	un.	2,00		
2.1.3	04.30.020	CDHU Remoção de calha ou rufo (Torre do palco)	m	256,00		
2.1.4	04.03.040	CDHU Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro (Torre do palco)	m²	342,00		
2.1.5	04.30.020	CDHU Remoção de calha ou rufo (restante cobertura)	m	349,00		
2.1.6	04.03.040	CDHU Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro (restante cobertura)	m²	2.140,00		
2.1.7	03.01.020	CDHU Demolição manual de concreto simples (laje passarela e coxia)	m³	25,75		
2.1.8	03.04.020	CDHU Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	55,80		
2.1.9	04.04.020	CDHU Retirada de revestimento em granito ou mármore, em piso	m²	30,00		
2.1.10	04.05.040	CDHU Retirada de soalho somente o tablado	m²	400,00		
2.1.11	04.06.020	CDHU Retirada de piso em material sintético assentado a cola	m²	540,00		
2.1.12	04.06.060	CDHU Retirada de rodapé inclusive cordão em material sintético	m	315,00		
2.1.13	05.07.040	CDHU Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	58,00		
2.1.14	04.08.020	CDHU Retirada de folha de esquadria em madeira	un.	16,00		
2.1.15	04.11.080	CDHU Retirada de registro ou válvula embutidos	un.	4,00		
				PRE		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL - ITEM 2.1						
2.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E SANITÁRIAS						
2.2.1	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, dotada de porta grelha e grelha, abre e fecha, em aço inoxidável	un.	4,00		
2.2.2	49.11.130	Canaleta em alumínio fundido, saída central ou lateral Ø50mm, dotada de grelha em alumínio, largura de 80 mm	m	32,00		
2.2.3	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	24,00		
2.2.4	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	18,00		
2.2.5	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	48,00		
2.2.6	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	un.	1,00		
2.2.7	47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo com registro integrado, DN= 1 1/2", inclusive acabamento	un.	1,00		
TOTAL - ITEM 2.2						
2.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
2.3.1	40.04.460	Conjunto modular 1 tomada 2P+T de 20 A - 250 V e placa de acabamento	cj	30,00		
2.3.2	43.11.370	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 3 a 20m³/h, Hman= 13 a 5 mca, potência de 1 cv	un.	2,00		
2.3.3	43.11.320	Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 4,8 a 25,8 m³/h, Hman= 19 a 5 mca, potência 1 cv, diâmetro de sólidos até 20mm	un.	1,00		
2.3.4	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	m	100,00		
2.3.5	40.05.020	Conjunto modular para interruptor com 1 tecla simples e placa de acabamento	cj	20,00		
2.3.6	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	300,00		
2.3.7	37.13.800	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un.	5,00		
2.3.8		Instalação de Balizadores de sinalização nos degraus dos corredores dos assentos e paredes acústicas, incluindo enfição, acessórios e acabamentos	un.	78,00		
2.3.9	41.31.080	Luminária LED de embutir em parede com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W (escada foyer)	un.	10,00		
2.3.10	41.31.087	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 a 19 W	un.	30,00		
2.3.11	41.14.670	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15/20/23W	un.	16,00		
TOTAL - ITEM 2.3						
2.4 COBERTURA						

Pref. MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Nº Folha: 19
Página: 2 de 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.4.1	15.01.330	CDHU	CDHU	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal (torre do palco)	m²	342,00
2.4.2	16.13.070	CDHU	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano (torre do palco)	m²	342,00
2.4.3	16.33.062	CDHU	CDHU	Fornecimento e instalação de calha em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m (torre do palco)	m	160,00
2.4.4	16.33.052	CDHU	CDHU	Fornecimento e instalação de rufo em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m (torre do palco)	m	96,00
2.4.5	15.01.330	CDHU	CDHU	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal (cobertura restante)	m²	2.140,00
2.4.6	16.13.070	CDHU	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano (cobertura restante)	m²	2.140,00
2.4.7	16.33.062	CDHU	CDHU	Fornecimento e instalação de calha em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m (cobertura restante)	m	260,00
2.4.8	16.33.052	CDHU	CDHU	Fornecimento e instalação de rufo em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m (cobertura restante)	m	210,00
2.4.9	02.06.040	CDHU	CDHU	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg, diesel	UNMES	1,50
2.4.10	32.16.020	CDHU	CDHU	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre metal (calhas)	m²	420,00
2.4.11	32.16.070	CDHU	CDHU	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster	m²	245,00
2.5 PISOS E REVESTIMENTOS				TOTAL - ITEM 2.4		
2.5.1	20.03.010	CDHU	CDHU	Soalho em tábua de madeira aparelhada (palco e coxias)	m²	450,00
2.5.2	20.10.120	CDHU	CDHU	Cordão de madeira (palco e coxias)	m	90,00
2.5.3	20.20.202	CDHU	CDHU	Raspagem com calafetação e aplicação de verniz (palco e coxias)	m²	450,00
2.5.4	17.40.010	CDHU	CDHU	Polimento de piso em granito 30x30cm, incluindo rejuntamento (foyer)	m²	728,00
2.5.5	17.40.030	CDHU	CDHU	Polimento de degrau em granito, incluindo rejuntamento, dimensão 0,30x4,00m	m	40,00
2.5.6	17.01.040	CDHU	CDHU	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	6,10
2.5.7	17.01.060	CDHU	CDHU	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m²	540,00
2.5.8	21.02.050	CDHU	CDHU	Execução de revestimento de piso vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego médio, com aplicação de impermeabilizante acrílico	m²	540,00
2.5.9	21.02.060	CDHU	CDHU	Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com aplicação de impermeabilizante acrílico	m²	90,00
2.5.10	21.10.071	CDHU	CDHU	Execução de rodapé flexível para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	m	160,80
2.5.11	21.11.050	CDHU	CDHU	Degrau (piso e espelho) em borracha sintética preta com testeira - colado	m	170,00





PUEL. MUNICIPAL DE ARAQUA
 Nº Folio: 45
 Pagina: 9 de 9
 02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS

3. SERVIÇOS EXTERNOS					
3.1 REMOÇÕES E RETIRADAS					
3.1.1	04.04.020	CDHU	Retirada de revestimento em pedra portuguesa (petit pavet)	m ²	1.720,00
3.1.2	02.09.040	CDHU	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	m ²	1.820,00
	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	m ³	3,00
3.1.3	07.12.010	CDHU	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	m ³	182,00
3.1.4	34.01.020	CDHU	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m ²	873,45
3.1.5	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	206,00
					PREF. JUA



R\$ _____
 PUEL. MUNICIPAL DE PARARANGALIA
 Nº 4
 Página: 9 de 9



N.º Folha: 7 de 7
 Data: 10/05/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.7 PAISAGISMO						
3.7.1		Agapanto (Agapanthus africanus), altura muda 0,20m, espaçamento 0,25m	un.	902,00		
3.7.2		Inhame Preto (Coccoloba esculenta), altura muda 0,30m, espaçamento 0,33m	un.	47,00		
3.7.3		Helicônia Papagaio (Heliconia Psittacorum), altura muda 0,45m, espaçamento 0,33m	un.	402,00		
3.7.4		Lírio Amarelo (Hemerocallis Flava), altura muda 0,20m, espaçamento 0,25m	un.	2.589,00		
3.7.5		Lírio Aranha (Hemerocallis Littoralis), altura muda 0,30m, espaçamento 0,33m	un.	83,00		
3.7.6		Iris Branca (Iris Germanica), altura muda 0,20m, espaçamento 0,25m	un.	2.804,00		
3.7.7		Lantana Branca (Lantana Undulata), altura muda 0,20, espaçamento 0,25m	un.	702,00		
3.7.8		Lírio (Lírio Muscari), altura muda 0,20m, espaçamento 0,20m	un.	1.186,00		
3.7.9		Íris Azul (Neomarica Caerulea), altura muda 0,40m, espaçamento 0,33m	un.	347,00		
3.7.10		Russélia (Russelia Equisetiformis), altura muda 0,30m, espaçamento 0,33m	un.	513,00		
3.7.11		Trapoeiraba (Tradescantia Pallida), altura muda 0,15m, espaçamento 0,25m	un.	2.244,00		
3.7.12		Lambari (Tradescantia Zebrina), altura muda 0,15m, espaçamento 0,25m	un.	3.881,00		
3.7.13		Cipó-de-São-João (Pyrostegia Venusta), altura muda 1,50m, espaçamento 2,00m	un.	19,00		
3.7.14	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	600,00		
3.7.15	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	m³	18,00		
				TOTAL - ITEM 3.7		
CUSTO TOTAL - ITEM 3						
4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
4.1 CFTV						
4.1.1	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4", com acessórios e conexões, incluindo fornecimento e instalação	m	250,00		
4.1.2	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1", com acessórios e conexões, incluindo fornecimento e instalação	m	100,00		
4.1.3	38.04.100	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1.1/2", com acessórios e conexões, incluindo fornecimento e instalação	m	6,00		
4.1.4	38.10.026	Caixa de derivação ou passagem, para cruzamento de duto, medindo 12x25x70 mm, com cruzadora	un.	15,00		
4.1.5	66.08.110	Rack fechado padrão metálico, 19 x 20 Us x 470 mm	un.	1,00		
4.1.6	66.08.324	Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas externas - 1,3 MP	un.	25,00		
4.1.7	66.08.620	Unidade gerenciadora digital vídeo em rede (NVR) de até 32 câmeras IP, armazenamento de 48 TB, 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet e 16 entradas de alarme	un.	1,00		
4.1.8	39.18.104	Cabo coaxial tipo RG 11, com acessórios e conexões, fornecimento e instalação	m	3.250,00		

PREF. MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Nº 19
Página: 8 de 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL - ITEM 4.1						
4.2 INSTALAÇÕES DE PPPI						
4.2.1		Ensaio de estanqueidade e pressão	un.	1,00		
4.2.2		Ensaio de sistema de alarme e iluminação de emergência	un.	1,00		
28.20.050	CDHU	Barra antipânico de sobrepor e maçaneta livre para porta de 1 folha	un.	10,00		
4.2.3	41.31.080	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W (Bloco Autônomo)	un.	10,00		
TOTAL - ITEM 4.2						
4.3 LIMPEZA						
4.3.1	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	3.190,00		
4.3.2	55.01.100	Limpeza complementar e especial de vidros	m²	1.500,00		
02.05.212	CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	UNMES	90,00		
4.3.3	55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	m²	3.190,00		
C1.3	55.01.100	Limpeza complementar e especial de cortinas	m²	185,00		
C1.4	55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	m²	3.200,00		
C1.5	55.01.080	Limpeza complementar e especial de peças e aparelhos sanitários	un.	120,00		
TOTAL - ITEM 4.3						
CUSTO TOTAL - ITEM 4						
CUSTO TOTAL DA OBRA (1 + 2 + 3 + 4)						

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ENG. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
CREA 5061118088 - Mat. 16.891-2





Preeitura do Município de
Araraquara
Rua São Bento, nº. 840 - Centro - Araraquara/SP
CEP:14.800-103

Secretaria responsável:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Convênio Nº:

Data:

16/05/2019

Título do projeto:

TEATRO MUNICIPAL- PROJETO PAISAGÍSTICO PRAÇA LÍVIO ABRAMO

ID:

Assunto/Referência:

PLANTIO DE ÁRVORES, FORRAÇÕES E ARBUSTOS

AR

Endereço da obra:

AV. SÃO BENTO - ARARAQUARA/SP

Lote:

Quadra:

Inscrição Cadastral P.M.A.:

17.0004.0001

Desenho de Referência nº.:

Processo nº:

000.009/2018

Guichê nº:

Autor do projeto:

Arqª Josiane Carolina Viana

Arqª Lisandra Casagrande

CAU nº:

A43664-0

A60594-8

Assinatura:

Desenho nº:

Folha nº:

Responsável pelo levant. topográfico:

CREA nº:

Assinatura:

2-1-1110

ÚNICA

Visto do coordenador/secretário:

Arqª Salua Kairuz Manoel Poletto

Substitui o desenho nº:

Revisão nº:

00

Aprovação:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Araraquara
Sérgio José Peçolli
Secretário

Latitude:

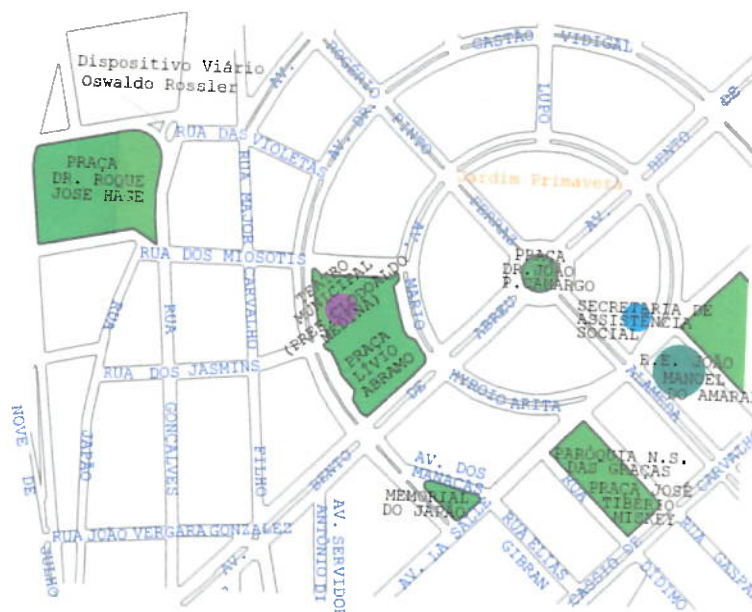
21°47'58.84"S

Longitude:

48° 8'57.44"O

Projeção UTM:

Localização:



ARQUIVO: 2-1-1110_TEATRO MUNICIPAL- PROJETO PAISAGÍSTICO PRAÇA LÍVIO ABRAMO_R01.dwg



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

M.I SOSP 072/2023

Araraquara, 26 de Maio de 2023



À

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
A/C GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Através do presente, respeitosamente, solicitamos as providências necessárias para a contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma e adequação do Teatro Municipal localizado na Av. Bento de Abreu- Jardim Primavera, nesta cidade, conforme justificativa e projeto anexo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

SÉRGIO JOSÉ PELÍCOLLA
Secretário de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br.

A
Gerência de Licitações:

Trata-se de solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS que visa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

Solicitação expressa setor requisitante	SOL. 5522/2023
--	-----------------------

Tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando a solicitação expressa do setor requisitante e a indicação da necessidade de tal contratação, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, **AUTORIZAMOS A ABERTURA DE CONCORRÊNCIA**, conforme determina a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, devendo este expediente ser devidamente autuado, protocolado e numerado, **devendo ainda oportunamente a este serem juntados:**

- **A indicação recurso orçamentário para fazer frente à despesa;**
- **A adequação orçamentária/financeira LRF (art. 16);**

Após o cumprimento dessas determinações, encaminhar o presente para análise da Assessoria Jurídica, conforme determinação do artigo 38, § único da Lei 8.666/93.

Araraquara, 26 de maio de 2023

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 / 5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

PEDIDO DE RESERVA

Araraquara, 26 de maio de 2023.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Estamos encaminhando o pedido de reserva de dotação orçamentária referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

Requer, também, informação acerca da inclusão do objeto do certame no Plano Plurianual.

Solic.	P/ Sec.	Despesa	C/ Aplicação	Reserva 2023
5522/2023	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1686		R\$ 3.865.992,35

TOTAL GERAL: R\$ 3.865.992,35


Michelle Vicentine de Arruda Gomes
Assistente Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 / 5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
(ATENDIMENTO AO ART. 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação.

Valor da despesa no 1º exercício (2023)	R\$ 3.865.992,35
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício	0,290%
R\$ 1.329.898.781,75	
Valor da despesa no 2º exercício (2024)	R\$ 00,00
Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício	0,0%
R\$ 1.112.459.944,77	

Referente: Pedido de Reserva de Dotação Orçamentária, para fins de CONCORRÊNCIA, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

Araraquara, 26 de maio de 2023

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Rua São Bento, 840 – Paço Municipal – 2º Andar – Centro
CEP 14.801-901 – Fone (16) 3301-5022



À

Gerência de Licitações

Sra. Michelle Vicentine de Arruda Gomes

Sirvo-me do presente instrumento para declarar que temos ciência do pedido de reserva deste processo e que o saldo da dotação que recepciona tal objeto na Lei Orçamentária Anual de 2023 está garantido pelo projeto de lei de crédito adicional especial anexado às páginas seguintes, que foi protocolado em 1º de junho de 2023 e será apreciado pela Câmara Municipal em sessão legislativa na data de 6 de junho de 2023. Desta forma, esta Gerência de Licitações pode dar prosseguimento aos trâmites necessários para a consecução do objeto, tendo em vista que, caso o projeto de lei seja aprovado, este não ficará desassistido quanto ao saldo orçamentário.

Araraquara, 05 de junho de 2023.

NAYLA K. D. P. BRÁSSICA

Coordenadora Executiva de Planejamento e Orçamento



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0161/2023

Em 1º de junho de 2023

Ao

Excelentíssimo Senhor

PAULO LANDIM

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 3.280.992,35 (três milhões, duzentos e oitenta mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa ao reforço de dotação orçamentária referente à contratação de empresa especializada para reforma e modernização do Teatro Municipal “Prefeito Clodoaldo Medina”, localizado na Avenida Bento de Abreu.

Os serviços de adequação e reforma nas dependências do Teatro são necessários tendo em vista que durante a execução dos serviços foram detectados problemas no piso de madeira do palco, problemas de infiltração na cobertura, bem como a pavimentação no entrono do prédio, acréscimo de instalação de gradis, instalação de circuito de CFTV e realização de serviços que não foram entregues ou finalizados na licitação anterior, ora encerrada.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº



Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 3.280.992,35 (três milhões, duzentos e oitenta mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária destinada à contratação de empresa especializada para reforma e modernização do Teatro Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 3.280.992,35 (três milhões, duzentos e oitenta mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária destinada à contratação de empresa especializada para reforma e modernização do Teatro Municipal, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ACERVOS E PAT. HISTÓRICO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
13.391.0035	GESTÃO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO EDUCATIVA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
13.391.0035.1	Projeto	
13.391.0035.1.219	CONSERVAÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO, RESTAURO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PATRIMONIO HISTÓRICO	R\$ 3.280.992,35
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 3.280.992,35
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial e total de dotações no valor de R\$ 3.280.992,35 (três milhões, duzentos e oitenta mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
15	URBANISMO
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0048.1	Projeto	
15.451.0048.1.226	CONVENIO SECRETARIA ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL CV102579/2022 - INFRAESTRUTURA URBANA	R\$ 181.460,52
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 181.460,52
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
17	SANEAMENTO	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.0047	DRENAGEM URBANA	
17.512.0047.1	Projeto	
17.512.0047.1.212	CONSTRUÇÃO DE REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 2.900.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 2.900.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
13.391.0034	GESTÃO E FOMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS POR MEIO DA CULTURA	
13.391.0034.1	Projeto	
13.391.0034.1.222	REFORMA DA CASA DA CULTURA - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - 2022CV00018	R\$ 185.843,97
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 85.843,97
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
02.11.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ACERVOS E PAT. HISTÓRICO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
13.391.0035	GESTÃO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO EDUCATIVA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
13.391.0035.1	Projeto	
13.391.0035.1.236	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - MIN. ECONOMIA - EM. PARL. 202225340001 - REFORMA MUSEU ARQUEOLOGIA E PALEONTOLOGIA	R\$ 13.687,86
CATEGORIA ECONÔMICA		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	13.687,86
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de junho de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 28.717, DE 24 DE MAIO DE 2023



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.257, de 17 de julho de 2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo Administrativo nº 38615/2023, datado de 22 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Subcomissão de Licitação da Administração Geral, composta pelos seguintes empregados públicos:

I – como membros executores titulares:

a) Michelle Vicentine de Arruda Gomes, exercendo a função de Presidente da Subcomissão;

b) Wilson Roberto Ferreira Luiz Junior;

c) Ariane Soares de Souza;

II – como membros de apoio titulares;

a) Paulo Eduardo da Silva;

b) Daniela de Fátima Petronio Mariano;

c) Eliane Feitosa Calafati; e

d) Alberto Henrique de Melo.

Art. 2º Fica atribuída a função de pregoeiro da Subcomissão de Licitação da Administração Geral aos seguintes empregados públicos:

I – Luiz Gustavo Camarani Toledo;

II – Edson Santos da Silva;

III – Jaqueline Helena Sales; e

IV – Wínia Massoneto Priaro Parron.

Parágrafo único. Ficam designados para compor a Equipe de Apoio aos Pregoeiros da Administração Geral os seguintes empregados públicos:

I – Jean Davis Roque Machado;

II – Josmar Alberto Pessin;

III – Katia Fernanda Foster Campos;

IV – Lucas Kailer Boni; e

V – Joeser Domingos Corrêa.

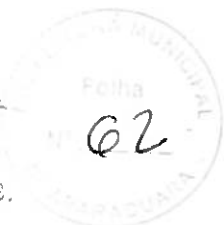
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 28.007, de 20 de maio de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 24 de maio de 2023.



EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretária Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 38615/2023 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 28.468, DE 31 DE JANEIRO DE 2023



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o empregado público Antonio Adriano Altieri, matrícula nº 186-4, portador do RG nº 12.971.146-9 e do CPF nº 050.313.268-32, para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, de provimento em comissão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 31 de janeiro de 2023.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 27.499, DE 13 DE AGOSTO DE 2021



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o parágrafo 8º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e o Decreto Municipal nº 6.477/93, bem como, a solicitação contida no Memorando Interno nº 101/2021, datado de 11 de agosto de 2021, elaborado pela Gerência de Licitação da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Municipal de Inscrição em Registro Cadastral, composta pelos empregados públicos a seguir elencados:

I – membros efetivos:

- a) Winia Massoneto Priaro Parron, na qualidade de Presidente;
- b) Michelle Vicentine de Arruda Gomes; e
- c) Paulo Eduardo da Silva.

II – membros suplentes:

- a) Tais Bueno de Godoy;
- b) Jaqueline Helena Sales; e
- c) Wilson Roberto Ferreira Luiz Júnior.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 26.889, de 19 de maio de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de agosto de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 47351/2021 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.447, DE 13 DE JANEIRO DE 2021



Dispõe sobre a delegação de atribuições aos titulares de Secretarias Municipais, fixa normas de execução orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento nas alíneas "a" e "f" do inciso I do "caput" do art. 126 c.c. o inciso IV, "in fine", do "caput" do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a delegação de atribuições aos titulares de Secretarias Municipais, fixa normas de execução orçamentária e dá outras providências.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, ficam atribuídas ao titular da Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal as funções de assinar:

- I – a correspondência para a Câmara Municipal de Araraquara;
- II – os ofícios do Gabinete do Prefeito Municipal para os outros Poderes; e
- III – os ofícios diversos para pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. A resposta a ofícios e requerimentos encaminhados pela Câmara Municipal, bem como o encaminhamento de proposições legislativas é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 10.110, de 2021, ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças:

I – a competência prevista na segunda parte do inciso XXII do "caput" do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para autorizar empenhos e ordenar pagamentos em geral, exceto aqueles relativos às áreas da educação, da saúde e da assistência social; e

II – a competência prevista na segunda parte do inciso XXII do "caput" do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para autorizar, a todas as Secretarias Municipais, a liberação de numerário para pagamento de despesas pelo sistema de adiantamento nos termos da Lei nº 3.029, de 15 de fevereiro de 1984, e correspondentes regulamentações.

Art. 4º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 10.110, de 2021, ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal de Administração:

I – a competência prevista no inciso XXXIX do "caput" do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para assinar os atos administrativos referentes à fase interna de processos de licitação executados pela Prefeitura do Município de Araraquara, em decorrência de requisições de contratação por parte das secretarias municipais;

II – a competência prevista no inciso XXXIX do "caput" do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para assinar os atos administrativos referentes à fase externa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

processos de licitação executados pela Prefeitura do Município de Araraquara, em decorrência de requisições de contratação por parte das secretarias municipais, exceto da:

- a) Secretaria Municipal da Educação;
- b) Secretaria Municipal da Saúde; e
- c) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

III – a competência prevista no inciso XXXIX do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para praticar, na condição de autoridade competente, os atos administrativos referentes a contratos administrativos e respectivos aditamentos firmados pela Prefeitura do Município de Araraquara com outros entes públicos ou privados cuja ordenação de despesa seja de competência da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças;

IV – a competência prevista no inciso XXXIX do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal para decidir, em última instância, sobre os pareceres da Gerência de Licitação e da Gerência de Contratos relativos aos procedimentos de eventuais aditamentos contratuais, autorizando-os;

V – a competência prevista no inciso XXXIX do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal para avaliar a necessidade e autorizar os processos de aquisição e contratação a serem encaminhados ao Comitê de Gestão Orçamentária para deliberação;

VI – a competência prevista no inciso XXIII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para decidir sobre recursos de penalidades impostas no âmbito de contratos administrativos cuja ordenação de despesa seja de competência da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças; e

VII – a competência prevista no inciso IV do art. 28 da Lei nº 10.110, de 2021, para dar provimento e vacância de cargos, realizar os demais atos de efeito individual que não tiverem sido objeto de delegação específica para outras Secretarias Municipais relativo aos servidores municipais, lotar e relotar os quadros de pessoal, bem como autorizar a transferência de servidores municipal após o devido processo administrativos.

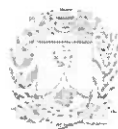
Art. 5º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 10.110, de 2021, ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Educação:

I – a competência prevista na segunda parte do inciso XXII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para autorizar empenhos e ordenar pagamentos relativos à área da educação;

II – a competência prevista no inciso XXIII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para decidir sobre recursos de penalidades impostas no âmbito de contratos administrativos relativos à área da educação; e

III – a competência prevista no inciso XXXIX do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para praticar, na condição de autoridade competente ordenadora de despesas na área da educação, os atos administrativos referentes a contratos administrativos e respectivos aditamentos firmados pela Prefeitura do Município de Araraquara com outros entes públicos ou privados relativos à área da educação.

Art. 6º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 10.110, de 2021, ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Saúde:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – a competência prevista na segunda parte do inciso XXII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para autorizar empenhos e ordenar pagamentos relativos à área da saúde;

II – a competência prevista no inciso XXIII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para decidir sobre recursos de penalidades impostas no âmbito de contratos administrativos relativos à área da saúde; e

III – a competência prevista no inciso XXXIX do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para praticar, na condição de autoridade competente ordenadora de despesas na área da saúde, os atos administrativos referentes a contratos administrativos e respectivos aditamentos firmados pela Prefeitura do Município de Araraquara com outros entes públicos ou privados relativos à área da saúde.

Art. 7º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 10.110, de 2021, ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

I – a competência prevista na segunda parte do inciso XXII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para autorizar empenhos e ordenar pagamentos relativos à área da assistência social;

II – a competência prevista no inciso XXIII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para decidir sobre recursos de penalidades impostas no âmbito de contratos administrativos relativos à área da assistência social; e

III – a competência prevista no inciso XXXIX do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para praticar, na condição de autoridade competente ordenadora de despesas na área da assistência social, os atos administrativos referentes a contratos administrativos e respectivos aditamentos firmados pela Prefeitura do Município de Araraquara com outros entes públicos ou privados relativos à área da assistência social.

Art. 8º Ficam atribuídas a todos os titulares de Secretarias Municipais as funções de assinar, em nome do Prefeitura do Município de Araraquara, os convênios que digam respeito às atribuições de suas respectivas secretarias municipais dispostas na Lei nº 11.110, de 2021.

Art. 9º As atribuições delegadas por este decreto poderão ser avocadas a qualquer tempo pelo Prefeito Municipal.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 11.641, de 8 de março de 2018.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de janeiro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.110, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Autógrafo nº 1/2021 – Projeto de Lei nº 1/2021

Dispõe, no âmbito do município de Araraquara, sobre a organização das estruturas administrativa e hierárquica do Poder Executivo Municipal e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 6 de janeiro de 2021, promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei dispõe, no âmbito do município de Araraquara, sobre a organização das estruturas administrativa e hierárquica do Poder Executivo Municipal.

Seção I

Do planejamento municipal

Art. 2º A Administração Pública do município de Araraquara, bem como as ações do Governo Municipal, em obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, se orientarão no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante planejamento de suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das atividades da Administração Municipal e do Governo Municipal será feito por meio da elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos:

- I – Planos de Governo e de Desenvolvimento Municipal;
- II – Plano Diretor;
- III – Plano Plurianual;
- IV – Diretrizes Orçamentárias;
- V – Orçamento Anual; e
- VI – Planos e Programas Setoriais.

Art. 3º Os Planos de Governo e de Desenvolvimento Municipal resultarão do conhecimento objetivo da realidade do Município, em termos de problemas, limitações, possibilidades e potencialidades e compor-se-ão de diretrizes gerais de desenvolvimento, definindo objetivos, metas e políticas globais e setoriais do Governo Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Os Planos e Programas Setoriais definirão as estratégias e as ações da Administração Municipal no campo dos serviços públicos, a partir das políticas, prioridades e metas fixadas nos Planos de Governo e de Desenvolvimento Municipal.

§ 1º A elaboração e a execução dos Planos e Programas Setoriais terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar a sua continuidade.

§ 2º As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução dos Planos e Programas Setoriais, serão objeto de permanente coordenação em todos os níveis.

Art. 5º O Prefeito Municipal, com a colaboração dos titulares das Secretarias Municipais e dos órgãos de igual nível hierárquico, conduzirá o processo de planejamento administrativo da Prefeitura do Município de Araraquara para a consecução dos seguintes objetivos:

I – coordenar e integrar o planejamento em nível municipal, compatibilizando metas, objetivos, planos e políticas globais e setoriais;

II – coordenar e integrar a ação local com as ações do Estado de São Paulo e da União;

III – coletar e interpretar dados e informações sobre problemas do Município e formular objetivos para a ação governamental;

IV – identificar soluções que permitam a adequada alocação dos recursos municipais entre os diversos planos, programas, projetos e atividades;

V – definir as ações a serem desenvolvidas pelos diferentes órgãos da Administração Municipal no sentido de cumprir os objetivos governamentais;

VI – levantar dados e informações sobre a execução das ações programadas, avaliá-las e estabelecer, quando necessárias, medidas corretivas; e

VII – acompanhar e avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos.

Art. 6º Todos os órgãos da Administração Municipal devem atuar permanentemente no sentido de:

I – conhecer os problemas e as demandas da população;

II – estudar e propor alternativas de solução social e economicamente compatíveis com a realidade local;

III – definir objetivos e operacionalizar a ação governamental;

IV – acompanhar a execução de planos, programas, projetos e atividades que lhes são afetos;

V – avaliar periodicamente o resultado de suas ações;

VI – rever e atualizar objetivos, metas, planos, programas e projetos; e

VII – adotar boas práticas de governança, sobretudo no que diz respeito à prevenção e ao combate à corrupção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 7º O planejamento municipal deverá adotar como princípios básicos a democracia, a participação popular, a inclusão social, a modernização administrativa e a transparência no acesso às informações disponíveis.

Seção II

Dos fundamentos básicos da ação governamental e administrativa

Art. 8º Compete à Administração Municipal e ao Governo Municipal promoverem a tudo quanto diz respeito ao interesse do Município e ao bem estar de sua população, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de São Paulo e a Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Art. 9º A ação do Governo Municipal nortear-se-á pelos seguintes princípios básicos:

I – valorização dos cidadãos, cujo atendimento deve constituir meta prioritária da Administração Municipal;

II – aprimoramento permanente da prestação dos serviços públicos de competência do Município;

III – entrosamento com o Estado de São Paulo e com a União para a obtenção de melhores resultados na prestação de serviços de competência concorrente;

IV – empenho no aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal, principalmente através de medidas que visem:

a) à simplificação e o aperfeiçoamento de normas, estruturas organizacionais, métodos e processos de trabalho;

b) à coordenação e a integração de esforços das atividades de administração centralizada;

c) ao envolvimento funcional dos empregados e dos servidores públicos municipais;

d) à racionalidade e à participação popular nas decisões sobre a alocação de recursos e a realização de dispêndio da Administração Municipal;

V – desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel no contexto da região em que está situado;

VI – disciplina criteriosa no uso do solo urbano, por meio de controle social, visando a sua ocupação equilibrada e harmônica e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município;

VII – integração da população à vida político-administrativa do Município, por meio da participação dos cidadãos no processo de levantamento e debate dos problemas sociais, e proposição das possíveis soluções; e

VIII – transparência no acesso à informação.

Art. 10. A atuação do Município em áreas de competência do Estado de São Paulo ou da União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 11. As competências dos dirigentes políticos e administrativos do município de Araraquara são assim definidas:

I – a competência do Prefeito Municipal é a definida na Lei Orgânica do Município de Araraquara;

II – a competência dos dirigentes políticos e administrativos dos órgãos da Administração Municipal Direta são as definidas nesta lei; e

III – a competência dos dirigentes políticos e administrativos dos órgãos da Administração Municipal Indireta são as definidas em leis específicas.

§ 1º O Vice-Prefeito Municipal, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito Municipal sempre que por este for convocado para missões especiais.

§ 2º É facultado ao Prefeito Municipal e, em geral, aos dirigentes de órgãos da Administração Municipal, delegar competência para a prática de atos administrativos, conforme se dispuser em regulamento e ressalvadas as competências privativas de cada um.

§ 3º O ato de delegação de competência indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

Art. 12. O controle das atividades da Administração Municipal deverá exercer-se em todos os níveis e órgãos, compreendendo, particularmente:

I – o controle, pela direção ou chefia competente, da execução dos planos, programas e projetos, e da observância das normas que disciplinam as atividades específicas de cada órgão;

II – o controle da utilização, guarda e aplicação do dinheiro, bens e valores públicos; e

III – a adoção de medidas de prevenção e combate à corrupção.

Art. 13. A Administração Municipal, para a execução de seus planos, programas e projetos, poderá utilizar, além dos recursos orçamentários, aqueles colocados à sua disposição por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, para a solução de problemas comuns e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e técnicos, nos termos estabelecidos em lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 14. Os órgãos da Prefeitura do Município de Araraquara, diretamente subordinados ao Chefe do Executivo, serão agrupados em:

I – órgãos de assessoramento: com a responsabilidade de assistirem ao Prefeito Municipal e aos dirigentes de alto nível hierárquico no planejamento, na organização e no acompanhamento e controle dos serviços municipais;

II – órgãos auxiliares: aqueles que executam tarefas administrativas e financeiras, com a finalidade de apoiar aos demais na consecução de seus objetivos institucionais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – órgãos de administração específica: aqueles que têm a seu cargo a execução dos serviços considerados finalísticos da Administração Municipal;

IV – órgãos especiais e colegiados de assessoramento; e

V – órgãos da Administração Municipal Indireta: aqueles que compreendem as autarquias e as fundações públicas municipais.

Art. 15. A Prefeitura do Município de Araraquara, para a execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, em observância ao disposto no art. 14 desta lei, é constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assessoramento:

- a) Gabinete do Prefeito Municipal;
- b) Gabinete do Vice-Prefeito Municipal;
- c) Controladoria Geral do Município;
- d) Escola de Governo do Município de Araraquara;
- e) Procuradoria Geral do Município;
- f) Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais;

II – órgãos auxiliares:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Comunicação;
- c) Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças;

III – órgãos de administração específica:

- a) Secretaria Municipal da Cultura;
- b) Secretaria Municipal da Educação;
- c) Secretaria Municipal da Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- e) Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública;
- f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- g) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;
- h) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- j) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- k) Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

IV – órgãos especiais e colegiados de assessoramento:

- a) conselhos e fundos municipais, constituídos na forma da legislação em vigor, que se regerão por normas próprias, definidas em lei, regulamento ou regimento interno;
- b) Fundo Social de Solidariedade do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) Junta de Alistamento Militar;

V – órgãos da Administração Municipal Indireta:

a) Controladoria do Transporte de Araraquara (CTA);

b) Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE);

c) Fundação de Amparo ao Esporte (FUNDESPORT);

d) Fundação de Arte e Cultura (FUNDART);

e) Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” – Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA); e

f) Morada do Sol Participações S/A.

§ 1º Serão subordinados ao Prefeito Municipal, por linha de autoridade integral, os órgãos de assessoramento, auxiliares e de administração específica.

§ 2º Serão vinculados ao Poder Executivo, por linha de coordenação, os órgãos especiais e colegiados de assessoramento.

§ 3º Serão vinculadas ao Prefeito Municipal, por linha de coordenação, controle e orientação, os entes da Administração Municipal Indireta.

§ 4º As competências, a composição e a forma de funcionamento dos órgãos especiais e colegiados de assessoramento e pelos órgãos da Administração Municipal Indireta são os estabelecidos em legislação específica.

§ 5º A referenda de atos normativos de competência do Prefeito Municipal será prestada:

I – no caso de atos afetos exclusivamente à Administração Municipal Direta, pelo titular da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças;

II – no caso de atos afetos exclusivamente à entidade da Administração Municipal Indireta, pela autoridade máxima da respectiva entidade; e

III – no caso de atos afetos a órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, pelos sujeitos mencionados nos incisos I e II deste parágrafo.

§ 6º Excepcionalmente na hipótese de atos normativos que se refiram a pessoal de Secretaria Municipal que possua unidade descentralizada de recursos humanos, a referenda poderá ser prestada, alternativa ou cumulativamente, pelo titular da respectiva Secretaria Municipal.

Art. 16. Além dos órgãos instituídos por esta lei, poderão ser criados pelo Prefeito Municipal, por ato administrativo próprio, grupos de trabalho, comissões, conselhos ou colegiados semelhantes, constituídos de no mínimo 3 (três) membros e possuidores de atribuições determinadas.

Parágrafo único. Cada grupo de trabalho, comissão, conselho ou colegiado criado pelo Prefeito Municipal poderá elaborar o seu regimento interno, definindo as competências de seus componentes, as normas e as rotinas de trabalho, desde que delegadas essas competências no ato administrativo de sua criação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA HIERÁRQUICA E DA ATRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS

Seção I

Do Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 17. Ao Gabinete do Prefeito Municipal compete:

- I – assistir o Prefeito Municipal nas suas funções político-administrativas;
- II – assessorar o Prefeito Municipal nos contatos com os demais Poderes e autoridades;
- III – assessorar o Prefeito Municipal no atendimento aos munícipes;
- V – assessorar o Prefeito Municipal nas relações com os demais entes federados;
- VI – assessorar o Prefeito Municipal em assuntos parlamentares; e
- VII – assessorar o Prefeito Municipal no desenvolvimento das relações internacionais.

Art. 18. O Gabinete do Prefeito Municipal é composto da seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

- I – Chefia de Gabinete:
 - a) Coordenadoria Executiva de Gabinete;
 - b) Coordenadoria Executiva de Articulação Institucional:
 - 1. Gerência de Gestão;
 - c) Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal; e
- II – Fundo Social de Solidariedade do Município.

Parágrafo único. O titular da Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal detém prerrogativas de Secretário Municipal.

Seção II

Do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal

Art. 19. Ao Gabinete do Vice-Prefeito Municipal compete:

- I – assistir o Vice-Prefeito Municipal nas atividades institucionais; e
- II – desempenhar todas as demais atividades afins determinadas pelo Vice-Prefeito Municipal.

Seção III

Da Controladoria Geral do Município

Art. 20. À Controladoria Geral do Município compete:

- I – coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual dos programas de governo e dos orçamentos do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – coordenar e executar a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, e empresas nas quais o Município tenha participação, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, inclusive do Tribunal de Contas do Estado;

IV – coordenar e executar o controle interno, visando a exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

V – instaurar e processar as tomadas de contas especiais na forma da legislação em vigor, bem como designar as respectivas comissões especiais;

VI – coordenar e executar as atividades de fiscalização das finanças e administrativas relacionadas às suas dotações orçamentárias;

VII – coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive as pessoas jurídicas de direito privado, na forma do disposto no inciso II deste artigo;

VIII – coordenar e executar as atividades relativas à capacitação de servidores e empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive as pessoas jurídicas de direito privado, no que se refere a adequada aplicação dos recursos públicos;

IX – coordenar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, a Câmara Municipal, relacionados à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive as pessoas jurídicas de direito privado, conforme estabelece o inciso II deste artigo;

X – planejar e supervisionar as atividades setoriais de tecnologia da informação no que concerne ao controle interno;

XI – administrar a rede de computadores da Controladoria e promover a integração de informações com outros órgãos Municipais, otimizando o controle das contas públicas e a transparência junto à sociedade;

XII – adotar medidas necessárias à implementação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno, disponibilizando, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega de cada relatório de controle, todas as informações referentes ao controle interno no sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura Municipal;

XIII – prestar assessoramento ao Prefeito nas matérias de suas competências;

XIV – desenvolver mecanismos de prevenção à corrupção, encaminhando ao Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei, sugestões de providências administrativas e de atos normativos;

XV – fomentar o controle social, viabilizando a divulgação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão em todos os instrumentos de comunicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

do Executivo Municipal, bem como estimulando a participação da sociedade civil na fiscalização das atividades da Administração Pública Municipal;

XVI – editar normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive as pessoas jurídicas de direito privado, dentro da sua esfera de competência, conforme estabelece o inciso II deste artigo;

XVII – solicitar, quando pertinentes, informações à Comissão de Ética Pública do Município a respeito de procedimentos que estejam em curso na referida comissão;

XVIII – elaborar e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo o Relatório de Controle Interno, de periodicidade mensal, e publicá-lo no sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, nos moldes do inciso do XII deste artigo, informações referentes aos processos já concluídos;

XIX – opinar pela suspensão imediata de repasse de recursos públicos a fundações, autarquias, empresas públicas ou quaisquer outras entidades, inclusive de direito privado, quando constados indícios de irregularidades nos repasses e na utilização desses recursos;

XX – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo do disposto em sua Lei Orgânica e em seu Regimento Interno.

Art. 21. A Controladoria Geral do Município apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Controlador Geral do Município;

a) Corpo Técnico da Controladoria Geral do Município.

Seção IV

Da Escola de Governo do Município de Araraquara

Art. 22. A Escola de Governo do Município de Araraquara compete:

I – elaborar e implementar a política bienal de qualificação do funcionalismo público municipal, dos agentes políticos do governo, de membros do poder e de agentes dos conselhos temáticos e usuários de serviços públicos;

II – buscar parcerias, cooperação e convênios com instituições educacionais públicas e privadas, entidades da sociedade civil e demais esferas da Administração Pública, visando proporcionais meios educacionais para a implantação da sua política bienal de qualificação;

III – fazer uso de ofertas gratuitas e contratadas de cursos e treinamentos no formato EaD (Ensino à Distância), ampliando assim o leque de ofertas de qualificação acessíveis aos servidores;

IV – atuar em rede com instituições similares, na busca de melhorias de sua política de qualificação;

V – receber adesão voluntária, no interior do quadro de funcionários da prefeitura, para que atuem como multiplicadores de conhecimentos, técnicas e habilidades cuja disseminação interesse à qualificação do funcionalismo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VI – manter contatos permanentes com associações de classe, sindicatos e organizações populares, por meio da realização de pesquisas, verificando suas reivindicações e sugestões para subsidiar a atuação do Poder Executivo;

VII – contribuir para a divulgação da finalidade institucional do Poder Executivo e contribuir na identificação de demandas a serem por ele atendidas;

VIII – incentivar a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Poder Executivo, em parceria com outras instituições de ensino; e

IX – promover medidas voltadas para a capacitação de agentes públicos em temas atinentes à ética pública, às boas práticas de governança e à administração pública proba e eficiente.

Art. 23. A Escola de Governo do Município de Araraquara apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Diretor Geral da Escola de Governo do Município de Araraquara:

a) Diretoria Acadêmico - Científica; e

b) Corpo Técnico da Escola de Governo do Município de Araraquara.

Seção V

Da Procuradoria Geral do Município

Art. 24. À Procuradoria Geral do Município compete:

I – prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Prefeito Municipal e aos titulares das Secretarias Municipais, no exercício regular de suas atribuições;

II – representar o Município em qualquer foro ou instância, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses;

III – elaborar estudos e pareceres de natureza jurídico-administrativa;

IV – proceder a processos administrativos disciplinares e sindicâncias;

V – analisar a legalidade das inscrições e promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem adimplidas no prazo legal;

VI – requisitar informações relativas à dívida ativa do Município para fins de execução fiscal;

VII – receber, em nome do Município, intimações e notificações de caráter judicial ou extrajudicial;

VIII – exercer a consultoria jurídica do Município;

IX – atuar extrajudicialmente para a solução de conflitos de interesse do Município;

X – atuar perante órgãos e instituições no interesse do Município;

XI – assistir no controle da legalidade dos atos do Poder Executivo;

XII – representar o Município perante os Tribunais de Contas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XIII – adotar as providências legalmente cabíveis quando tornar conhecido do descumprimento de normas jurídicas, de decisões judiciais ou de pareceres jurídicos da Procuradoria Geral do Município, dos quais resultem prejuízos ao erário municipal;

XIV – adotar as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir;

XV – examinar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que for parte o Município;

XVI – examinar previamente editais de licitações de interesse do Município;

XVII – promover a unificação da jurisprudência;

XVIII – uniformizar as orientações jurídicas no âmbito do Município;

XIX – examinar atos e estabelecer normas para a organização da Procuradoria Geral do Município;

XX – zelar pela obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e as demais regras da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual de São Paulo, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, das leis e dos atos normativos aplicáveis à Administração Direta;

XXI – prestar orientação jurídico-normativa para a Administração Direta;

XXII – elaborar ações constitucionais relativas a leis, decretos e demais atos administrativos;

XXIII – propor ações civis públicas para a tutela do patrimônio público, do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, assim como a habilitação do Município como litisconsorte de qualquer das partes nessas ações;

XXIV – orientar sobre a forma do cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extensão de julgados;

XXV – propor às autoridades competentes a declaração de nulidade de seus atos administrativos;

XXVI – receber denúncias acerca de atos de improbidade praticados no âmbito da Administração Direta e promover as medidas necessárias para a apuração dos fatos;

XXVII – ajuizar ações de improbidade administrativa e medidas cautelares;

XXVIII – proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira;

XXIX – exercer outras atribuições necessárias, nos termos do seu Regimento Interno;

XXX – requisitar de quaisquer órgãos pertencentes à Administração Municipal informações necessárias para a inscrição, gestão e cobrança da dívida do Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal; e

XXXI – promover privativamente a inscrição, o controle e a cobrança, amigável, judicial e extrajudicial, da dívida ativa do Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 25. A Procuradoria Geral do Município apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Procurador Geral do Município:

- a) Suprocuradoria Geral Adjunta;
- b) Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos;
- c) Subprocuradoria Geral de Contencioso;
- d) Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária;

1. Departamento de Dívida Ativa; e

e) Subprocuradoria Geral Trabalhista.

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Art. 26. À Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais compete:

I – assessorar o Prefeito Municipal na tomada de decisões na Administração Municipal;

II – acompanhar a tramitação de projetos e procedimentos legislativos de interesse da Administração Municipal e que estejam em trâmite no âmbito municipal, estadual e federal;

III – coordenar a elaboração de minutas de atos normativos, no que diz respeito à legalidade, bem como à conveniência e à oportunidade dos atos;

IV – coordenar as manifestações do Chefe do Poder Executivo em assuntos legislativos dirigidos ao Poder Executivo Municipal, bem como beste emanados;

V – manter atualizada a coletânea de legislação municipal, disponibilizando para consulta ampla e ostensiva junto à Internet os atos normativos de competência privativa do Prefeito Municipal;

VI – responder pelo expediente de atos oficiais do Poder Executivo Municipal, subscrevendo, por seu titular ou pelo titular da Coordenadoria Executiva de Justiça, os decretos e portarias editados, bem como as leis sancionadas, pelo Prefeito Municipal;

VII – manter, no âmbito de suas atribuições, correspondência e intercâmbio com órgãos e entidades, públicos e privados, nacionais e internacionais, nos assuntos de interesse do Município;

VIII – prestar o auxílio adequado ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Ética Pública do Poder Executivo Municipal;

IX – propor ao Prefeito Municipal medidas voltadas para o fortalecimento da governança pública;

X – articular-se com os demais órgãos do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, de Governos estaduais, de Organizações Internacionais e de organizações da sociedade civil em temas voltados à atuação da Secretaria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XI – em coordenação com as Secretarias Municipais, realizar os procedimentos necessários à apropriação da demanda institucional por edição ou alteração de normas municipais, na busca da melhor e mais eficiente redação legislativa;

XII – recomendar ao Prefeito Municipal medidas voltadas para a efetivação do exercício da transparência, da eficiência e da ética pública, por meio de elaboração de normas administrativas ou legislativas;

XIII – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas, e projetos relacionados à modernização administrativa;

XIV – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas ao desenvolvimento e manutenção dos sistemas de tecnologia da informação mantidos e disponibilizados pela Prefeitura do Município de Araraquara, com vistas a potencializar a informatização dos processos e procedimentos internos e respectivos fluxos, bem como a disponibilização dos serviços públicos municipais à população;

XV – dirimir questões de conflito de competência entre órgãos da administração direta e indireta, promovendo a interpretação jurídica das normas municipais, estaduais e federais, propondo a elaboração de regulamento ou norma complementar, se for o caso; e

XVI – executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais:

1. Gerência de Assuntos Legislativos;

2. Gerência de Atos Oficiais;

b) Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação:

1. Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação;

2. Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;

2.1. Unidade de Manutenção;

2.2. Unidade de Estrutura;

3. Gerência de Modernização Institucional;

II – Comissão de Ética Pública do Poder Executivo Municipal; e

III – Comitê Municipal de Governança Pública.

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 28. À Secretaria Municipal de Administração compete:

I – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas aos serviços de atendimento ao cidadão, protocolo, comunicações, reprografia, zeladoria e segurança do Paço Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à logística e aos transportes internos de coisas e pessoas, desde que relacionados com a execução dos serviços públicos municipais;

III – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à administração patrimonial e sua pertinente contabilização;

IV – promover a administração de pessoal, em consonância com a política de recursos humanos da ação de governo do Município, desde a seleção e admissão de pessoal, assim como todo ato e fato atinentes à vida funcional do servidor;

V – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar a gestão de compras, licitações e contratos, dentro das normas superiores de delegação de competências e ordenação de despesas; e

VI – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Administração apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva de Administração:

1. Gerência de Gestão Patrimonial;

2. Gerência de Atendimento:

2.1. Posto de Atendimento da Bueno de Andrada;

2.2. Posto de Atendimento da Vila Xavier;

2.3. Posto de Atendimento do Jardim Roberto Selmi Del;

3. Gerência de Compras;

3.1. Unidade de Compras da Administração;

3.2. Unidade de Compras da Saúde;

3.3. Unidade de Compras da Educação;

4. Gerência de Contratos;

b) Coordenadoria Executiva de Logística:

1. Gerência de Logística;

c) Coordenadoria Executiva de Suprimentos:

1. Gerência de Suprimentos;

d) Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos:

1. Gerência do Desenvolvimento de Recursos Humanos;

2. Gerência de Administração e Gestão de Pessoas;

3. Gerência da Folha de Pagamento;

4. Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e) Gerência de Licitação:

1. Comissão de Licitação:

1.1. Subcomissão de Licitação de Administração;

1.2. Subcomissão de Licitação de Saúde;

1.3. Subcomissão de Licitação de Educação;

2. Equipe de Pregoeiros:

2.1. Equipe de Apoio da Administração;

2.2. Equipe de Apoio da Saúde; e

2.3. Equipe de Apoio da Educação.

Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Comunicação

Art. 30. À Secretaria Municipal de Comunicação compete:

I – auxiliar o Prefeito Municipal na formulação e implementação da política de comunicação e divulgação social do Governo Municipal;

II – executar programas informativos que deem transparência às ações do Governo Municipal;

III – organizar e executar sistemas de informação e pesquisa de opinião pública, com o objetivo de orientar as ações do Governo Municipal;

IV – auxiliar o Prefeito Municipal na coordenação da comunicação entre os demais órgãos da Administração Municipal e das ações de informação e difusão das políticas de governo;

V – executar e normatizar a supervisão e o controle da publicidade e de patrocínios dos órgãos e das entidades da Administração Municipal;

VI – assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, relativamente à comunicação com a sociedade, por intermédio da divulgação dos atos do Prefeito Municipal e sobre os temas que lhe forem determinados;

VII – falar em nome do Prefeito Municipal, por determinação deste, promovendo o esclarecimento dos programas e políticas de governo, contribuindo para a sua compreensão e expressando os pontos de vista do Prefeito Municipal, em todas as comunicações dirigidas à sociedade e à imprensa;

VIII – realizar a cobertura jornalística das audiências concedidas pelo Prefeito Municipal com a imprensa nacional, regional e internacional;

IX – promover o credenciamento de profissionais de imprensa, do acesso e do fluxo a locais onde ocorram atividades de que participe o Prefeito Municipal;

X – promover a articulação com os órgãos governamentais de comunicação social na divulgação de programas e políticas e em atos, eventos, solenidades e viagens de que participe o Prefeito Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XI – promover a divulgação de atos e de documentação para órgãos públicos, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Lei nº 9.352, de 29 de janeiro de 2020;

XII – implementar uma política de comunicação digital, criando instrumentos para a participação da sociedade civil nos processos decisórios do governo, bem como de acesso a serviços digitais colocados à disposição dos munícipes; e

XIII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Comunicação apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva de Comunicação:

1. Gerência de Comunicação Digital:

1.1. Portal;

1.2. TV Web;

1.3. Rádio Web;

2. Gerência de Cerimonial e Eventos:

2.1. Assessoria de Cerimonial; e

3. Gerência de Assessoria de Imprensa.

Parágrafo único. A Assessoria de Cerimonial tem por atribuições:

I – formular o conteúdo das manifestações públicas do Prefeito Municipal;

II – fazer todo o levantamento de informações para as ações do Prefeito Municipal enquanto representante do Município; e

III – organizar as intervenções públicas do Prefeito Municipal, assegurando que ele represente, adequadamente, o Poder Executivo Municipal.

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Art. 32. A Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças compete:

I – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, avaliando e acompanhando suas execuções;

II – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar o processo de registro contábil dos valores, atos e fatos econômicos, financeiros, tributários e patrimoniais;

III – estabelecer mecanismos de execução e de controle orçamentário, em conjunto com as demais secretarias, fundações e autarquias ligadas à Administração Municipal;

IV – realizar o planejamento estratégico e coordenar a articulação das políticas de governo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

V – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a programação financeira de receitas e de desembolso, de fluxo de caixa, avaliando e acompanhando suas execuções;

VI – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas ao recebimento, pagamento e guarda de valores da Prefeitura do Município de Araraquara;

VII – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à administração, fiscalização e arrecadação dos tributos de competência do Município;

VIII – assessorar os demais órgãos da Prefeitura do Município de Araraquara na execução de políticas, programas, planos, projetos, metas e diretrizes de ação de governo do Município; e

IX – em coordenação com as Secretarias Municipais, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

X – executar, acompanhar, monitorar, em conjunto com as secretarias municipais e demais órgãos da administração indireta, a implementação dos planos, programas e políticas de governo;

XI – promover a articulação de planos, programas e políticas de governo municipais em conjunto com os demais entes federados e demais instâncias de poder;

XII – promover a articulação intersetorial, governamental e transversal dos planos, políticas e programas de governos dos demais entes federados; e

XIII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva de Planejamento e Orçamento:

1. Gerência de Planejamento Estratégico;
2. Gerência de Gestão Contábil, Execução e Controle Orçamentário;

b) Coordenadoria Executiva de Articulação Governamental:

1. Gerência de Convênios e Captação de Recursos;
2. Gerência de Parcerias:
 - 2.1. Unidade de Educação;
 - 2.2. Unidade de Assistência Social;
3. Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Parcerias;

c) Coordenadoria Executiva Financeira:

1. Gerência de Gestão Executiva Financeira;

d) Coordenadoria Executiva de Administração Tributária:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1. Gerência de Rendas Mobiliárias;
2. Gerência de Fiscalização Tributária; e
3. Gerência de Rendas Imobiliárias.

Seção X

Da Secretaria Municipal da Cultura

Art. 34. À Secretaria Municipal da Cultura compete:

- I – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas, e projetos relacionados à política municipal de cultura;
- II – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação dos planos, programas e projetos de incentivo à cultura e de ações de democratização da prática cultural e de inclusão social por intermédio da cultura;
- III – promover a articulação entre as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades culturais;
- IV – promover a coleta, guarda, gestão, conservação e preservação de documentos e demais peças que compõem a memória e o acervo artístico, histórico, arqueológico e cultural do Município, bem como promover o acesso da população aos acervos, arquivos, museus e bibliotecas do Município;
- V – administrar os equipamentos culturais e do patrimônio histórico e artístico do Município;
- VI – manifestar-se sobre a conservação do patrimônio histórico do Município, inclusive naquilo que se refere aos seus aspectos urbanos; e
- VII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 35. A Secretaria Municipal da Cultura apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

- I – Gabinete do Secretário:
 - a) Coordenadoria Executiva de Cultura:
 1. Gerência de Oficinas Culturais e Ações Culturais Educativas;
 2. Gerência de Próprios e de Supervisão de Contratos;
 - b) Coordenadoria Executiva de Acervos e Patrimônio Histórico:
 1. Gerência de Preservação do Patrimônio Histórico;
 2. Gerência de Documentação Histórica, Museus, Bibliotecas e Acervos; e
 - c) Coordenadoria Executiva Extraordinária para Gestão das Ações de Proteção Contra a COVID-19 nas Oficinas Culturais e nas Ações Culturais Educativas.

Seção XI

Da Secretaria Municipal da Educação

Art. 36. A Secretaria Municipal da Educação tem por atribuição:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – planejar e executar a política municipal de educação, em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente;

II – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas, e projetos relacionados à política municipal de educação;

III – promover a educação infantil, fundamental, complementar e especial no Município;

IV – promover a educação de jovens e adultos, com ênfase na alfabetização da população com mais de 15 (quinze) anos de idade, educação profissional e educação à distância, em articulação com os governos federal e estadual;

V – assegurar o ensino público de qualidade, democrático e inclusivo em todos os níveis e modalidades de educação básica que integram a estrutura organizacional da Secretaria;

VI – combater sistematicamente a evasão e a repetência escolar e as causas de baixo rendimento escolar, utilizando as medidas disponíveis de aperfeiçoamento do ensino e de assistência integral ao estudante;

VII – oferecer assistência administrativa e didático-pedagógica aos profissionais que atuam na educação municipal mediante a realização de cursos de formação continuada, treinamento, atualização e aperfeiçoamento;

VIII – supervisionar e coordenar a administração e manutenção da Rede de Educação do Município;

IX – articular-se com os demais órgãos públicos e entidades privadas visando à complementação, o aperfeiçoamento e a consecução dos planos, programas, e projetos relacionados a política municipal de educação;

X – promover o apoio integral ao educando, bem como a administração das atividades de alimentação e de transportes aos escolares do Município;

XI – administrar e promover a manutenção das unidades de inclusão digital, e a guarda, controle, renovação e circulação do acervo e aperfeiçoamento e difusão de tecnologia de informação e comunicação;

XII – promover a gestão participativa na rede municipal de ensino;

XIII – efetuar o controle, o planejamento e o acompanhamento da execução orçamentária dos recursos alocados junto à Secretaria;

XIV – realizar atividades de natureza administrativa relativas às competências da Secretaria;

XV – prestar assistência administrativa e financeira às unidades escolares da Secretaria;

XVI – analisar os custos relativos às demandas da Secretaria e gerir os contratos administrativos e convênios sob sua responsabilidade;

XVII – zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à educação;

XVIII – zelar pelo cumprimento das normativas emanadas pelo Conselho Municipal de Educação; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XIX – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 37. A Secretaria Municipal da Educação apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva de Gestão:

1. Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos;
2. Gerência de Gestão Orçamentária e Financeira;
3. Gerência de Abastecimento e Alimentação Escolar;
4. Gerência Contábil e Convênios;
5. Gerência de Transporte Escolar, Suprimentos e Almoxxarifados;
6. Gerência de Obras e Manutenção de Próprios Escolares;

b) Coordenadoria Executiva de Educação Básica:

1. Gerência de Desenvolvimento Pedagógico, Curricular e Avaliação Escolar;
2. Gerência de Educação Infantil;
3. Gerência de Ensino Fundamental e Educação Integral;
4. Gerência de Educação Especial;
5. Gerência de Educação de Jovens e Adultos;

c) Coordenadoria Executiva de Políticas Educacionais:

1. Gerência de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional;
2. Gerência de Tecnologia da Educação, Mídias, Conteúdos e Inclusão Digital;
3. Gerência de Avaliação de Políticas, Estatísticas e Indicadores Educacionais;

d) Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos:

1. Gerência de Apoio Administrativo e Recursos Humanos;
2. Gerência de Matrículas, Sistemas e Dados Educacionais;

e) Coordenadoria Executiva Extraordinária para Gestão das Ações de Proteção Contra a COVID-19 na Educação Infantil:

1. Gerência Extraordinária para as Ações de Proteção Contra a COVID-19 na Educação Infantil;

2. Gerência Extraordinária de Políticas de Monitoramento e Acompanhamento de Casos Positivados na Educação Infantil;

f) Coordenadoria Executiva Extraordinária para Gestão das Ações de Proteção Contra a COVID-19 na Educação Fundamental, suas Modalidades e Cursinhos Populares:

1. Gerência Extraordinária para as Ações de Proteção Contra a COVID-19 na Educação Fundamental, suas Modalidades e Cursinhos Populares; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2. Gerência Extraordinária de Políticas de Monitoramento e Acompanhamento de Casos Positivados na Educação Fundamental, suas Modalidades e Cursinhos Populares.

Seção XII

Da Secretaria Municipal da Saúde

Art. 38. À Secretaria Municipal da Saúde compete:

- I – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas, e projetos relacionados a política municipal de saúde;
- II – promover assistência médica, odontológica, hospitalar e de saúde pública do Município;
- III – promover a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, inclusive a dos trabalhadores da saúde;
- IV – promover a vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
- V – promover a ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário no âmbito do Município;
- VI – promover a assistência ambulatorial e de transportes de pessoas enfermas;
- VII – supervisionar e coordenar a administração e manutenção da rede municipal de saúde;
- VIII – supervisionar, coordenar e controlar a administração e execução de convênios da área da saúde; e
- IX – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 39. A Secretaria Municipal da Saúde apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

- I – Gabinete do Secretário:
 - a) Coordenadoria Executiva de Gestão:
 1. Gerência de Gestão Contábil, Financeira, Execução e Controle Orçamentário;
 2. Gerência de Apoio à Gestão;
 3. Gerência de Convênios;
 4. Gerência de Supervisão de Contratos;
 5. Gerência de Recursos Humanos;
 6. Gerência de Informação e Tecnologia;
 7. Gerência da Central de Regulação;
 8. Gerência de Manutenção de Próprios da Saúde;
 9. Gerência de Almoxarifados da Saúde;
 10. Gerência de Transporte da Saúde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde:

1. Gerência de Vigilância Sanitária;
2. Gerência de Vigilância Epidemiológica;
3. Gerência do Controle de Vetores;
4. Gerência de Zoonose;
5. Unidade do programa IST/HIV/AIDS;

c) Coordenadoria Executiva de Avaliação e Controle:

1. Gerência de Auditoria Ambulatorial;
2. Gerência de Auditoria Hospitalar;

d) Coordenadoria Executiva de Atenção Básica:

1. Gerência das Unidades Básicas de Saúde;
2. Gerência de Assistência Farmacêutica;
3. Gerência do Programa Estratégia da Família;
4. Gerência de Educação Permanente;
5. Gerência de Saúde Bucal;
6. Farmácia Central "Drª Clara Peckman Mendonça";

e) Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada:

1. Gerência de Reabilitação:
 - 1.1. Centro Especializado em Reabilitação "Dr. Eduardo Lauand";
 - 1.2. Centro de Referência da Saúde do Idoso;
 - 1.3. Centro Municipal de Referência do Autismo;
 2. Gerência de Saúde Mental:
 - 2.1. Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas;
 - 2.2. Centro de Atenção Psicossocial II;
 - 2.3. Centro de Referência da Saúde Mental do Adulto;
 - 2.4. Espaço Crescer - Centro de Atenção à Criança;
 - 2.5. Centro de Referência do Jovem e do Adolescente;
 3. Unidade Médica de Diagnóstico;
 4. Ambulatório da Saúde da Mulher;
 5. Núcleo de Gestão Ambulatorial "Dr. Francisco Logatti" (NGA-3);
 6. Centro de Referência do Trabalhador;
- ### f) Coordenadoria Executiva de Urgências e Emergências:
1. Gerência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2. Gerência das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs):

2.1. UPA Central;

2.2. UPA da Vila Xavier;

2.3. UPA do Salmi Do;

2.4. UPA do Melhado;

g) Centro Municipal Extraordinário de Pesquisa e Coordenação de Ações de Combate à COVID-19:

1. Coordenadoria Executiva Extraordinária de Ações de Combate à COVID-19:

1.1. Gerência Extraordinária de Pesquisa e Informação;

1.2. Gerência Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19;

1.3. Unidades de Atendimento Voltadas à COVID-19:

1.3.1. Hospital da Solidariedade;

1.3.2. Centro de Estabilização do Melhado:

1.3.2.1. Gerência Extraordinária de Enfermagem para o Enfrentamento à COVID-19 no Centro de Estabilização do Melhado;

1.3.2.2. Gerência Extraordinária Médica para o Enfrentamento à COVID-19 no Centro de Estabilização do Melhado; e

h) Coordenadoria Executiva Extraordinária de Gerenciamento, Regulação e Oferta de Serviços de Saúde.

Seção XIII

Da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Art. 40. À Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social compete:

I – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas, e projetos relacionados à política municipal de inclusão social, desenvolvimento social, bem como desenvolvimento da cidadania;

II – promover a articulação entre as iniciativas públicas e privadas de desenvolvimento social e desenvolvimento da cidadania;

III – orientar, acompanhar e supervisionar as entidades não governamentais de assistência social quanto aos procedimentos técnico-administrativo relativos à inclusão social e cidadania;

IV – gerir o Fundo Municipal da Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – executar programas de segurança alimentar;

VI – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VII – prestar apoio técnico-administrativo ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário;

a) Coordenadoria Executiva de Assistência Social:

1. Gerência de Vigilância Socioassistencial e Cadastro Único;

2. Gerência de Gestão e Administração;

3. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, Próprios, Supervisão de Contratos e Convênios;

b) Coordenadoria de Segurança Alimentar:

1. Gerência de Abastecimento;

2. Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional;

2.1. Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional;

3. Restaurante Popular;

4. Restaurante Bom Prato;

c) Coordenadoria Executiva Extraordinária das Proteções Sociais Básica e Especial no Enfrentamento à Pandemia da COVID-19:

1. Gerência de Proteção Social Básica; e

2. Gerência de Proteção Social Especial.

Seção XIV

Da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública

Art. 42. À Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública compete:

I – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas e projetos relacionados à segurança pública e cidadania no Município;

II – executar a guarda de próprios e bens municipais;

III – executar a ordenação e a fiscalização do trânsito no Município;

IV – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de programas de combate à violência integrados à rede de ensino;

V – auxiliar na fiscalização de obras e posturas municipais;

VI – auxiliar as demais instituições de segurança pública existentes no Município;

VII – auxiliar na promoção da inclusão social e da cidadania na esfera da segurança pública municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VIII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal; e

IX – exercer, por meio da Guarda Civil Municipal, segundo designação do Chefe do Poder Executivo, as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 2007 (Código de Trânsito Brasileiro), de maneira concorrente com os órgãos de trânsito municipal e estadual.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva de Segurança Pública:

1. Guarda Civil Municipal:

1.1. Comando da Guarda Civil Municipal;

1.2. Corregedoria da Guarda Civil Municipal;

2. Departamento de Fiscalização de Trânsito e Gestão de Multas:

2.1. Gerência de Gestão e Processamento de Multas;

2.2. Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito; e

3. Defesa Civil:

3.1. Gerência de Defesa Civil.

Parágrafo único. O titular da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública será a autoridade de trânsito do Município.

Seção XV

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 44. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano compete:

I – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas, e projetos relacionados ao desenvolvimento urbano no âmbito do Município;

II – promover planos e projetos setoriais de habitação, trânsito e transportes, relacionados ao desenvolvimento urbano no âmbito do Município;

III – promover a articulação entre as diversas esferas de governo, e iniciativa privada e organizações não governamentais visando a implementação de planos, programas, e projetos de urbanização, habitação, diretrizes viárias, meio ambiente e desenvolvimento urbano;

IV – manifestar-se sobre urbanização, parcelamento e ocupação do solo, meio ambiente (neste caso, de maneira coordenada com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade), planejamento físico e territorial, obras públicas e privadas, infraestrutura e equipamentos urbanos necessários ao bem estar da população do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

V – planejar, promover, em colaboração com a Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública e com a CTA, a ordenação viária do Município e respectiva fiscalização, inclusive quanto à análise de alterações e implantações viárias decorrentes do parcelamento do solo urbano, bem como as respectivas contrapartidas exigíveis dos empreendedores responsáveis;

VI – promover, em colaboração com a Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública e com a CTA, a ordenação e a fiscalização do trânsito no Município, bem como dos seus respectivos instrumentos de mobilidade urbana;

VII – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a aprovação de projetos de obras públicas e privadas relativas aos sistemas de drenagem sustentável no Município;

VIII – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a aprovação de obras públicas e privadas nos sistemas de drenagem sustentável no Município; e

IX – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva de Planejamento Urbano:

1. Gerência de Sistemas de Informação Geográfica;
2. Gerência de Aprovação de Projetos de Parcelamento do Solo;
3. Gerência de Projetos Urbanos;

b) Coordenadoria Executiva de Edificações:

1. Gerência de Aprovação de Projetos de Edificações;
2. Gerência de Fiscalização de Edificações;

c) Coordenadoria Executiva de Habitação:

1. Gerência de Projetos Habitacionais;
2. Gerência do Cadastro e Gestão Socioeconômica;
3. Gerência de Administração de Contratos e Monitoramento;

d) Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana:

1. Unidade de Planejamento de Trânsito; e
2. Pedágios.

Seção XVI

Da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

Art. 46. À Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular compete:

I – implementar a política municipal de participação popular, que viabilize a participação direta da sociedade na definição das prioridades de governo, por meio do plano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

plurianual participativo, do orçamento participativo, dos conselhos municipais, do conselhos gestores de unidades, de audiências públicas, de conferências municipais, entre outros;

II – implementar a política municipal de direitos humanos, com enfoque na promoção das políticas para a Juventude, população LGBTQIA+, pessoas com deficiência, criança e adolescente e idosos;

III – implementar a política municipal de promoção dos direitos das mulheres;

IV – implementar a política municipal para a promoção dos direitos da população negra e para a promoção da igualdade racial;

V – contribuir para a eliminação de todas as formas de violência e manifestação do preconceito, promovendo o respeito à diversidade e a equidade no acesso às políticas públicas.

VI – incentivar a integração e a atuação conjunta dos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;

VII – supervisionar as atividades do Departamento de Defesa do Consumidor “Professor Doutor Octávio Médici” – Procon Araraquara, promovendo as ações necessárias para o desenvolvimento institucional e operacional do órgão;

VIII – propor, ao Prefeito Municipal ou a outra autoridade municipal competente, as medidas que se afigurem convenientes à defesa da cidadania e à melhora dos serviços públicos municipais, especialmente nas áreas conexas à sua esfera de atribuições;

IX – prestar o auxílio adequado ao desenvolvimento aos trabalhos da Ouvidoria Geral do Município; e

X – executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva de Direitos Humanos:

1. Assessoria Especial de Políticas para Pessoas com Deficiência;

2. Assessoria Especial de Políticas para a Juventude;

2.1. Centro da Juventude;

3. Assessoria Especial de Políticas LGBTQIA+;

3.1. Centro de Referência e Resistência LGBTQIA+;

4. Assessoria Especial de Políticas para a Pessoa Idosa;

5. Assessoria Especial de Políticas para a Criança e para o Adolescente;

b) Coordenadoria Executiva de Políticas para as Mulheres:

1. Centro de Referência da Mulher;

2. Casa Abrigo;

c) Coordenadoria Executiva de Políticas Étnico-Raciais:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1. Centro de Referência Afro;

d) Coordenadoria Executiva de Participação Popular;

1. Gerência da Casa dos Conselhos Municipais;

e) Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor;

1. Departamento de Defesa do Consumidor "Professor Doutor Octávio Médici"

– Procon Araraquara;

1.1. Unidade de Atendimento ao Consumidor;

1.2. Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC); e

f) Ouvidoria Geral do Município.

Seção XVII

Da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 48. À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compete:

I – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas, e projetos relacionados aos esportes e lazer no Município;

II – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação dos planos, programas e projetos de incentivos aos esportes e de ações de democratização da prática esportiva e de inclusão social por intermédio do esporte;

III – promover a articulação entre as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas;

IV – administrar os próprios esportivos e de lazer municipais; e

V – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 49. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva de Esportes, Lazer e Alto Rendimento:

1. Gerência Administrativa, de Supervisão de Contratos e de Eventos Esportivos;

2. Gerência de Próprios;

3. Gerência de Manutenção do Parque Pinheirinho;

b) Coordenadoria Executiva de Projetos Esportivos de Inclusão Social:

1. Gerência de Projetos Esportivos;

2. Gerência de Escolinhas de Esportes; e

c) Coordenadoria Executiva Extraordinária para Gestão das Ações de Proteção Contra a COVID-19 nas Escolinhas de Esporte.

Seção XVIII

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 50. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade compete:

I – planejar, formular, coordenar, acompanhar e supervisionar ações que visem o desenvolvimento sustentável no âmbito do Município;

II – planejar, coordenar, supervisionar e controlar o planejamento ambiental e a biodiversidade no Município;

III – planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de gestão e planejamento ambiental do Município;

IV – planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de gestão da flora, da fauna silvestre e da biodiversidade no Município;

V – planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relativas à situação arbórea e logradouros, matas ciliares, áreas verdes, nascentes e mananciais do Município;

VI – planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de gestão de parques e áreas de conservação, de competência municipal;

VII – planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de gestão dos espaços ambientalmente protegidos, de competência municipal;

VIII – planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relativas à arborização urbana pública do Município, executando vistoria técnica em árvores de áreas públicas e particulares, logradouros e áreas verdes no Município;

IX – planejar, formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a captação de recursos para projetos ambientais junto aos órgãos, organizações e instituições nacionais e internacionais;

X – planejar, formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a elaboração de indicadores, monitorando e avaliando a qualidade ambiental no Município;

XI – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar, em conjunto com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pertinentes, a elaboração e implementação de projetos, palestras, material educativo, eventos comunitários e escolares, bem como de políticas públicas voltadas para a educação ambiental e para a preservação do meio ambiente;

XII – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar o registro de atividades poluidoras do Município, promovendo o cadastro e o licenciamento de atividades geradoras de passivos ambientais, em conformidade com as legislações de regência federais e estaduais pertinentes;

XIII – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a elaboração de laudos e pareceres com relação às atividades de utilização de recursos naturais no Município;

XIV – promover ações de produção de mudas nativas, objetivando implementar programas de recuperação e de reflorestamento de áreas degradadas e implementar ações com o intuito de preservar e recuperar as matas ciliares dos mananciais existentes no Município;

XV – promover a proteção e controle da flora e da fauna no Município, assegurando a manutenção da biodiversidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XVI – auxiliar tecnicamente, quanto à realização do planejamento e zoneamento ambiental, bem como das modificações e revisões do Plano Diretor e das normas municipais que lhes são correlatas, especialmente as normas de parcelamento do solo urbano, considerando características regionais e locais, bem como articular os respectivos planos, programas e ações;

XVII – operar, manter, conservar e explorar direta ou indiretamente os serviços de limpeza, manutenção e zeladoria integrais de parques;

XVIII – estabelecer normas para a elaboração e execução de projetos públicos ou privados relativos à expansão, ampliação, remodelação ou manutenção dos sistemas de limpeza, manutenção e zeladoria integrais de parques;

XIX – coordenar, acompanhar e analisar as solicitações de adesão ao IPTU verde conforme legislação municipal;

XX – coordenar, acompanhar e incentivar junto aos demais órgãos e entidades do Município as atividades relativas ao Programa Município Verde Azul, bem como sistematizar e organizar em cooperação com as demais áreas envolvidas os dados e relatórios relativos ao programa; e

XXI – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nos incisos do “caput” deste artigo, compete igualmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade planejar, coordenar, supervisionar e controlar os programas e ações que, inseridos ou correspondentes a suas atribuições previstas nesta lei, digam respeito à competência dos Municípios no contexto da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Federal n.º 6.938, 31 de agosto de 1981.

Art. 51. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva de Gestão Ambiental:

1. Gerência de Fiscalização e Licenciamento;
2. Gerência de Planejamento, Sustentabilidade e Educação Ambiental;

b) Coordenadoria Executiva de Áreas Verdes e de Combate à Poluição:

1. Gerência de Conservação, Arborização e Biodiversidade; e
2. Gerência de Áreas de Proteção Ambiental.

Seção XIX

Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Art. 52. À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos compete:

I – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas, e projetos relacionados a obras e a serviços públicos municipais;

II – promover a execução de obras públicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – promover a manutenção de logradouros, de iluminação pública e de próprios públicos, além da fiscalização de posturas;

IV – promover a fiscalização dos serviços de utilidade pública permitidos, concedidos ou autorizados pelo Município;

V – promover a produção de artefatos de cimento e demais equipamentos de sinalização urbana;

VI – formular, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as atividades de limpeza, manutenção e zeladoria de logradouros públicos definidos como praças e canteiros centrais de avenidas, inclusive de respectivas áreas verdes, conforme legislação vigente;

VII – operar, manter, conservar e explorar direta ou indiretamente os serviços de limpeza, manutenção e zeladoria das vias públicas e de manutenção das praças e logradouros municipais, inclusive de respectivas áreas verdes;

VIII – estabelecer normas para a elaboração e execução de projetos públicos ou privados relativos à expansão, ampliação, remodelação ou manutenção dos sistemas de limpeza, manutenção e zeladoria das vias públicas e de manutenção das praças e logradouros municipais, inclusive de respectivas áreas verdes; e

IX – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 53. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva de Obras Públicas:

1. Gerência de Drenagem;
2. Gerência de Edificações Públicas;
3. Gerência de Fiscalização de Obras;
4. Gerência de Obras Viárias;
5. Gerência de Instalações Elétricas e Iluminação Pública;

b) Coordenadoria Executiva de Serviços Públicos:

1. Gerência de Serviços Públicos;
2. Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos;
3. Gerência de Administração de Cemitérios; e
4. Gerência de Áreas Verdes de Próprios Municipais.

Seção XX

Da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Art. 54. À Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo compete:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento econômico do Município e ao fomento do emprego e da geração de trabalho e renda;

II – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação da política de integração da economia regional;

III – incentivar os estudos e pesquisas objetivando a orientação das atividades da indústria, comércio, serviços e agropecuária;

IV – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação da política municipal de geração de empregos, trabalho e renda;

V – articular a participação da sociedade civil no estabelecimento de diretrizes da política municipal de qualificação profissional com o objetivo de gerar emprego e impulsionar o empreendedorismo;

VI – promover o apoio ao empreendedorismo, à pequena e média empresas, à economia criativa e solidária, tornando o Município um agente facilitador dessas atividades econômicas;

VII – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação da política municipal de desenvolvimento do turismo;

VIII – articular a participação da sociedade civil no estabelecimento de diretrizes da política municipal de turismo;

IX – promover a articulação entre as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas;

X – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação da política municipal de apoio à microempresa, empresa de pequeno porte, artesanato e outros investimentos de impacto social;

XI – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação da política municipal de apoio ao cooperativismo, ao associativismo e à inovação tecnológica;

XII – incentivar os estudos e pesquisas objetivando a orientação das atividades da agricultura e promover a articulação entre as políticas e programas do Município e as ações civis ligados à produção agrícola, a pequena produção agrícola, a agricultura familiar e o cooperativismo; e

XIII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 55. A Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva da Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo:

1. Gerência de Fiscalização de Posturas das Atividades Econômicas;

2. Incubadora de Empresas e Investimento de Impacto;

3. Sala do Empreendedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 4. Unidade de Gestão das Políticas de Turismo;
- b) Coordenadoria Executiva da Agricultura:
 - 1. Gerência de Agricultura Familiar;
- c) Coordenadoria Executiva de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária:
 - 1. Gerência de Economia Criativa e Solidária:
 - 1.1. Banco do Povo;
 - 1.2. Centro de Atendimento ao Trabalhador; e
 - 2. Gerência de Qualificação Profissional.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 56. A Lei nº 8.680, de 23 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º ”

XXI – administrar e manter os terminais de integração de transporte coletivo urbano, mediante a arrecadação e aplicação das receitas decorrentes da locação de espaços destinados ao uso comercial;

XXII – executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, a instalação, reforma e a manutenção de elementos do mobiliário urbano referentes ao serviço público municipal de transporte coletivo, inclusive os abrigos e totens de parada de ônibus;

XXIII – promover, em colaboração com a Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública e com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a ordenação e a fiscalização do trânsito no Município;

XXIV – promover planos e projetos setoriais de trânsito e transportes relacionados ao desenvolvimento urbano no âmbito do Município;

XXV – promover a articulação entre as diversas esferas de governo, a iniciativa privada e organizações não governamentais visando a implementação de planos, programas, e projetos de diretrizes viárias; e

XXVI – propor ao Executivo o Regulamento da CTA, que deverá ser publicado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da posse da primeira Diretoria, bem como revisá-lo a qualquer tempo, sempre submetendo-o à prévia aprovação do Executivo.”(NR)

Art. 57. A Lei nº 8.916, de 23 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º ”

I – ”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6. Subprocuradoria Geral Adjunta.”(NR)

Art. 58. A Lei nº 8.931, de 30 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º A Controladoria Geral do Município, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, terá a seguinte estrutura organizacional:

Art. 13. A Controladoria Geral do Município será chefiada por ocupante da função de confiança de Controlador Geral.”(NR)

Art. 59. A Lei nº 9.450, de 30 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criada a Escola de Governo do Município de Araraquara, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A Escola de Governo do Município de Araraquara é órgão permanente e dotado de autonomia, que tem por objetivo promover a formação, o aperfeiçoamento e a capacitação de servidores públicos, agentes políticos, membros de poder, membros de conselhos temáticos e usuários dos serviços prestados pelo Município, mediante a execução ou o incentivo à promoção de programa de treinamento e qualificação profissional, voltados ao aperfeiçoamento e ao fortalecimento da gestão pública.

Art. 5º A Escola de Governo do Município de Araraquara terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Diretor Geral da Escola de Governo do Município de Araraquara:

a) Diretoria Acadêmico Científica; e

b) Corpo Técnico da Escola de Governo do Município de Araraquara.

§ 1º A Diretoria Geral da Escola de Governo do Município de Araraquara será titularizada por cargo em comissão, com as seguintes atribuições: Executar o planejamento, coordenação, supervisão, organização, implementação e controle das ações estabelecidas pelo Governo relativos à Escola de Governo do Município de Araraquara, avaliando os resultados obtidos e as metas alcançadas; coordenar, orientar e controlar os trabalhos dos servidores lotados na Escola de Governo do Município de Araraquara; coordenar grupos de trabalho, quanto a atividades temporárias, realizar pesquisas, estudos e pareceres relacionados às atividades da Escola de Governo do Município de Araraquara; levantar as necessidades e definir os objetivos relativos à Escola de Governo do Município de Araraquara, visando ao cumprimento de normas estabelecidas; desempenhar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O titular da Diretoria Acadêmico Científica, detentor de saber acadêmico-científico compatível com o desempenho das atividades da Escola de Governo, será profissional do meio acadêmico, indicado pelo Prefeito Municipal e não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício para o exercício da função, sendo seus esforços, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.”(NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 60. A Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 96-A. Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, ficam criados no Anexo VI a esta lei os cargos e funções extraordinários com finalidade exclusiva de enfrentamento e combate à calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. A vigência e os efeitos dos cargos e funções extraordinários previstos no “caput” deste artigo estão limitados à duração do estado calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.”(NN)

§ 1º O Anexo II da Lei nº 9.800, de 2019, passa a vigorar com as alterações dadas pelo Anexo I a esta lei, restando transformado o cargo de Coordenador Executivo da Escola de Governo do Município de Araraquara em Diretor Geral da Escola do Governo do Município de Araraquara.

§ 2º Fica inserido, na forma do Anexo I a esta lei, o Anexo VI à Lei nº 9.800, de 2020.

Art. 61. A Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 213-A. Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, ficam criados no Anexo VI a esta lei as funções extraordinárias com finalidade exclusiva de enfrentamento e combate à calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. A vigência e os efeitos das funções extraordinárias previstos no “caput” deste artigo estão limitados à duração do estado calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.”(NR)

Parágrafo único. Fica inserido, na forma do Anexo III a esta lei, o Anexo VI à Lei nº 9.801, de 2019.

Art. 62. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 63. Ficam revogados:

- I – a Lei nº 8.857, de 6 de janeiro de 2017;
- II – o item 5 do inciso I do art. 3º Lei nº 8.916, de 2017; e
- III – o item X do Anexo III da Lei nº 9.800, de 2019.

Art. 64. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUI”, 7 de janeiro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.
Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II

ALTERAÇÕES AO ANEXO II DA LEI Nº 9.200, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

"ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMARIA DE ATIVIDADES	ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO
III – Coordenador Executivo			47	
VI – Secretário Municipal			15	
VII – Diretor Geral da Escola de Governo do Município de Araraquara	Executar o planejamento, coordenação, supervisão, organização, implementação e controle das ações estabelecidas pelo Governo relativos à Escola de Governo do Município de Araraquara, avaliando os resultados, obtidos e as metas alcançadas; coordenar, orientar e controlar os trabalhos dos servidores lotados na Escola de Governo do Município de Araraquara; coordenar grupos de trabalho, quanto a atividades temporárias, realizar pesquisas, estudos e pareceres relacionados às atividades da Escola de Governo do Município de Araraquara; levantar as necessidades e definir os objetivos relativos à Escola de Governo do Município de Araraquara, visando ao cumprimento de normas estabelecidas; desempenhar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.	Superior Completo	1	R\$ 3.087,96

“(RPF)”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II

REDAÇÃO DO ANEXO VI DA LEI Nº 9.800, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

"ANEXO VI – CARGOS E FUNÇÕES EXTRAORDINÁRIOS AO ENFRENTAMENTO E COMATE À CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19

TABELA I – CARGOS EM COMISSÃO EXTRAORDINÁRIOS				
CARGOS EM COMISSÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES	ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO
I – Coordenador Executivo Extraordinário	Assessorar o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, supervisão, organização, implementação e controle das ações estabelecidas pelo Governo relativas ao combate à calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, em sua área de atuação, de acordo com a competência da Secretaria na qual se encontra lotado, avaliando os resultados obtidos e as metas alcançadas; coordenar, orientar e controlar os trabalhos dos servidores lotados na unidade administrativa sob sua coordenação; coordenar grupos de trabalho, quanto a atividades temporárias, realizar pesquisas, estudos e pareceres relacionados às atividades de sua área, especialmente quanto ao combate à calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19; levantar as necessidades e definir os objetivos relativos à sua área de sua atuação, visando ao cumprimento do plano, mas estabelecidas; desempenhar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal e pelos Secretários das respectivas pastas.	Superior Completo ou equivalente comprovada na área de atuação	7	R\$ 50.27,95

TABELA II – FUNÇÕES DE CONFIANÇA EXTRAORDINÁRIAS		
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES	RETribuição pecuniária
I – Gerente Extraordinário	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da gerência sob sua responsabilidade, especialmente no que tange ao combate à calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, organizando e orientando os trabalhos para assegurar o desenvolvimento das atividades de acordo com os projetos, programas, objetivos e metas estabelecidos, garantindo a integração entre as unidades subordinadas e com as demais gerências da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.	R\$ 195,0,93

“(NR)”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO III

REDAÇÃO DO ANEXO VI DA LEI Nº 9.801, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

"ANEXO VI – CARGOS E FUNÇÕES EXTRAORDINÁRIOS, AO ENFRENTAMENTO E COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	TABELA II – FUNÇÕES DE CONFIANÇA EXTRAORDINÁRIAS		RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES	VAGAS	
1 – Gerente Extraordinário	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da gerência sob sua responsabilidade, especialmente no que tange ao combate à calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, organizando e orientando os trabalhos para assegurar o desenvolvimento das atividades de acordo com os projetos, programas, objetivos e metas estabelecidos, garantindo a integração entre as unidades subordinadas e com as demais gerências da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.	4	R\$ 19.566,93

(ANR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.170, DE 8 DE JANEIRO DE 2021



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor Sivaldo Alan Ferreira Silva, portador do RG nº 25.508.725-1 e CPF nº 095.529.838-51, para o cargo de Chefe de Gabinete, de provimento em comissão.

Art. 2º Nomear a empregada pública Mariamália de Vasconcellos Augusto, matrícula nº 16242-6, portadora do RG nº 17.977.086-X e do CPF nº 081.665.088-78, para o cargo de Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais, de provimento em comissão.

Art. 3º Nomear o empregado público Antonio Adriano Altieri, matrícula nº 186-4, portador do RG nº 1.297.146-9 e do CPF nº 050.913.258-32, para o cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 4º Nomear a Senhora Priscila da Silva Luiz, portadora do RG nº 29.782.613-X e do CPF nº 310.205.548-60, para o cargo de Secretária Municipal de Comunicação, de provimento em comissão.

Art. 5º Nomear a Senhora Juliana Picoli Agatte, portadora do RG nº 27.093.050-4 e do CPF nº 266.530.328-09, para o cargo de Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, de provimento em comissão.

Art. 6º Nomear a Senhora Teresa Cristina Telarotti, portadora do RG nº 16.337.221-1 e do CPF nº 122.304.358-41, para o cargo de Secretária Municipal de Cultura, de provimento em comissão.

Art. 7º Nomear a empregada pública Jacqueline Pereira Barbosa, matrícula nº 18018-1, portadora do RG nº 29.672.454-3 e do CPF nº 293.163.358-08, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de provimento em comissão.

Art. 8º Nomear o Senhor João Alberto Nogueira Júnior, portador do RG nº 14.972.472-X e do CPF nº 039.673.788-30, para o cargo de Secretário Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, de provimento em comissão.

Art. 9º Nomear a empregada pública Sálva Kairuz Manoel Poletto, matrícula nº 16742-8, portadora do RG nº 21.225.902-7 e do CPF nº 214.006.118-73, para o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, de provimento em comissão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 10. Nomear a Senhora Amanda Vizoná, portadora do RG nº 41.577.844-0 e do CPF nº 363.642.718-04, para o cargo de Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, de provimento em comissão.

Art. 11. Nomear a empregada pública Milena Matheiros Pavaneiri, matrícula nº 12969-0, portadora do RG nº 28.143.003-2 e do CPF nº 280.986.448-93, para o cargo de Secretária Municipal de Esporte e Lazer, de provimento em comissão.

Art. 12. Nomear o Senhor José Carlos Porsani, portador do RG nº 3.243.358 e do CPF nº 184.222.508-10, para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, de provimento em comissão.

Art. 13. Nomear o empregado público Sérgio José Pelicella, matrícula nº 2638-3, portador do RG nº 17.554.800 e do CPF nº 071.869.208-02, para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, de provimento em comissão.

Art. 14. Nomear o Senhor Damiano Barbiero Neto, Vice-Prefeito Municipal, portador do RG nº 8.193.278-9 e do CPF nº 010.785.228-47, para o exercício, em caráter cumulativo, do cargo de Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, de provimento em comissão.

Art. 15. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 8 de janeiro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.
Arquivada em livro próprio. (PAPM).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.673, DE 25 DE JANEIRO DE 2023
Autógrafo nº 5/2023 – Projeto de Lei nº 14/2023

Altera a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, de forma a desmembrar e alterar as atribuições das Secretarias Municipais que específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 24 de janeiro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15.

II –

c) Secretaria Municipal de Governo;

d) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

§ 5º.

I – no caso de atos afetos exclusivamente à Administração Municipal Direta, pelo titular da Secretaria Municipal de Governo;

Art. 27.

b)

1. Gerência de Modernização Institucional;

1.1. Unidade de Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

2. Gerência de Infraestrutura da Tecnologia da Informação e da Comunicação;

2.1. Unidade de Gestão de Redes;

3. Gerência de Processos Digitais;

Art. 45.

I –

e) Gerência de Gestão Administrativa de Aprovação de Projetos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 53.

I –

c) Gerência de Gestão Administrativa de Obras e Serviços Públicos; e

d) Assessoria para Articulação e Acompanhamento de Demandas Parlamentares.

Seção XXI

Da Secretaria Municipal de Governo

Art. 55-C. A Secretaria Municipal de Governo compete:

I – estabelecer mecanismos de articulação e de coordenação da execução das atribuições das demais secretarias municipais, fundações e autarquias ligadas à Administração Municipal;

II – realizar o planejamento político e coordenar a articulação das políticas de governo;

III – coordenar os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta na execução de políticas, programas, planos, projetos, metas e diretrizes de ação de governo do Município; e

IV – coordenar a execução, o acompanhamento e o monitoramento, em conjunto com as secretarias municipais e demais órgãos da Administração Indireta, da implementação dos planos, programas e políticas de governo;

V – promover a articulação de planos, programas e políticas de governo municipais em conjunto com os demais entes federados e demais instâncias de poder;

VI – promover a articulação intersetorial, governamental e transversal dos planos, políticas e programas de governos dos demais entes federados;

VII – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar a gestão de convênios e captação de recursos entre a administração municipal e as demais esferas de governo, para a consecução de finalidades de interesse público; e

VIII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 55-D. A Secretaria Municipal de Governo apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

a) Coordenação Executiva de Governança;

b) Coordenação Executiva de Programas e Projetos Estratégicos;

1. Unidade de Acompanhamento das ações do Executivo no Legislativo visando a estruturação de políticas públicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2. Unidade de Acompanhamento dos projetos estratégicos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

3. Unidade de Acompanhamento dos projetos estratégicos na Secretaria Municipal da Saúde e na FUNGOTA;

4. Unidade de Acompanhamento dos projetos estratégicos na Secretaria Municipal de Educação;

5. Unidade de Acompanhamento dos projetos estratégicos na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal de Cultura e na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

6. Unidade de Acompanhamento dos projetos estratégicos na Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade e no DAAE;

7. Unidade de Acompanhamento dos projetos estratégicos na Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública e na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

c) Coordenadoria Executiva da Articulação Intergovernamental:

1. Gerência da Captação de Recursos; e

2. Gerência de Gestão de Convênios.

Seção XXII

Da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Art. 55-E. À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças compete:

I – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, avaliando e acompanhando suas execuções;

II – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar o processo de registro contábil dos valores, atos e fatos econômicos, financeiros, tributários e patrimoniais;

III – estabelecer mecanismos de execução e de controle orçamentário, em conjunto com as demais secretarias, fundações e autarquias ligadas à Administração Municipal;

IV – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a programação financeira de receitas e de desembolso, do fluxo de caixa, avaliando e acompanhando suas execuções;

V – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas ao recebimento, pagamento e guarda de valores da Prefeitura do Município de Araraquara;

VI – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à administração, fiscalização e arrecadação dos tributos de competência do Município;

VII – em coordenação com as Secretarias Municipais, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VIII – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar a gestão de compras, licitações e contratos, dentro das normas superiores de delegação de competências e ordenação de despesas;

IX – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar a gestão de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e reiprocidade;

X – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 55-F. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

a) Coordenadoria Executiva de Planejamento e Orçamento:

1. Gerência de Planejamento Estratégico;
2. Gerência de Gestão Contábil;
3. Gerência de Execução e Controle Orçamentário;

b) Coordenadoria Executiva Financeira:

1. Gerência de Gestão Executiva Financeira;
2. Gerência de Planejamento Financeiro;

c) Coordenadoria Executiva de Administração Tributária:

1. Gerência de Rendas Mobiliárias;
2. Gerência de Fiscalização Tributária;
3. Gerência de Rendas Imobiliárias;

e) Coordenadoria Executiva de Licitações, Compras, Contratos e Parcerias:

1. Gerência de Licitações:

1.1. Comissão de Licitação:

- 1.1.1. Subcomissão de Licitação da Administração;
- 1.1.2. Subcomissão de Licitação de Saúde;
- 1.1.3. Subcomissão de Licitação de Educação;

1.2 Equipe de Pregoeiros:

- 1.2.1. Equipe de Apoio da Administração;
- 1.2.2. Equipe de Apoio da Saúde; e
- 1.2.3. Equipe de Apoio da Educação.

2. Gerência de Compras:

- 2.1. Unidade de Compras da Administração;
- 2.2. Unidade de Compras da Saúde;
- 2.3. Unidade de Compras da Educação; e

3. Gerência de Contratos.

4. Gerência de Parcerias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

4.1. Unidade de Processos de Seleção;

4.2. Unidade de Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas."(NR)

Art. 2º Ficam revogados da Lei nº 10.110, de 2021:

I – a Seção IX do Capítulo III;

II – o inciso V do artigo 25;

III – os itens 3 e 4 da alínea "a" do inciso I do artigo 29; e

IV – a alínea "a" do inciso I do artigo 29.

Art. 3º Ficam alterados os seguintes quantitativos, constantes do Anexo II da Lei nº 9.800, de 27 novembro de 2019:

I – elencados no item III – Coordenador Executivo, para 58 (cinquenta e oito) vagas;

II – elencados no item V – Gestor de Projetos, para 42 (quarenta e duas) vagas;

e

III – elencados no item VI – Secretário Municipal, para 17 (dezessete) vagas.

Art. 4º Fica alterado para 132 (cento e trinta e duas) vagas o quantitativo da função de confiança de Gerente, prevista no item XIII do Anexo III da Lei nº 9.800, de 2019.

Art. 5º Ficam revogados:

I – os §§ 1º, 2º e 3º do art. 80 da Lei nº 9.800, de 2019;

II – os arts. 26 e 128 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019;

III – os §§ 1º, 2º e 3º do art. 203 da Lei nº 9.801, de 2019; e

IV – os §§ 1º, 2º e 3º do art. 78 da Lei nº 9.802, de 27 de novembro de 2019.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 25 de janeiro de 2023.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (RABP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023
DE: XX de XXX de 2.023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXX/2023

GUICHÊ Nº 39.864/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global;

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta no regime de Empreitada por Preço Global;

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10:00 horas do dia XX de XXX de 2023.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: às 10:00 horas do dia XX de XXX de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei Orgânica do Município de Araraquara alterações posteriores.

O Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, representado por seu Secretário Antônio Adriano Altieri, ordenador de despesa e autoridade competente, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “01” (HABILITAÇÃO) e “02” (PROPOSTA), OS QUAIS DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS no Paço Municipal - Rua São Bento, nº 840 – Centro - 3º andar, em Araraquara-SP.

Este edital assim como seus anexos, poderão ser retirados pelo link do site:

<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>

I. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

II. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.01. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações própria, previstas no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2023 codificadas sob o nº:

- XXX - XXXXXXXXXXXXXXXX

III. DA LEGISLAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

03.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara.

IV. DOS ENVELOPES

04.01. Os envelopes contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

A Prefeitura do Município de Araraquara CONCORRÊNCIA n.º XXX/2023 PROC. LIC. n.º XXX/2023 Envelope n.º 01- HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):	A Prefeitura do Município de Araraquara CONCORRÊNCIA n.º XXX/2023 PROC. LIC. n.º XXX/2023 Envelope n.º 02- PROPOSTA RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):
--	---

V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e tenham o objeto compatível com o objeto da licitação.

05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;

05.02.03.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 01 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.

VI - DO CREDENCIAMENTO

06.01. O credenciamento é condição obrigatória para efetiva participação dos licitantes na sessão de habilitação, julgamento e classificação do processo licitatório, bem como para a manifestação sobre outros atos pertinentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: editai@araraquara.sp.gov.br.

06.02. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 os seguintes documentos:

06.02.01. Caso o interessado seja representado por sócio ou empresário:

06.02.01.01. Cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.02.01.02. Documento de constituição da empresa e as alterações posteriores e atualizadas quando houver.

06.02.01.03. Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

06.02.02. Caso o interessado seja representado por procurador:

06.02.02.01. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

06.02.02.02. Cópia autenticada do RG e CPF do procurador;

06.02.03. DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE SER ENQUADRADO COMO ME E EPP (ANEXO X), se for o caso.

06.03. A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a sessão da licitação.

VII. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 01)

07.01. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

07.01.01. Cédula de identidade, no caso de empresa individual;

07.01.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;

07.01.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

07.01.04. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

07.01.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

07.02. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

07.02.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

07.02.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a **certidão conjunta** expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

07.02.03. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (débitos inscritos) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

07.02.04. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (mobiliária) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

07.02.05. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e

07.02.06. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. – CNDT.

07.03. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LIMITAR-SE-Á A:

07.03.01. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

07.03.02. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

07.03.03. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n. 9.295/1946;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

07.03.04. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

07.04. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AS FÓRMULAS DOS ITENS 07.04.01 E 07.04.02, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO SÓCIO E PELO CONTADOR RESPONSÁVEL E/OU TÉCNICO DE CONTABILIDADE, NOS MOLDES DO DISPOSTO NO ART. 12, CAPUT. I E II, DO DECRETO-LEI N. 9.295/1946 PARA A COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, QUE DAR-SE-Á, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, POR ÍNDICES QUE ATENDAM AOS LIMITES ESTABELECIDOS ABAIXO:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

07.04.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ISG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

07.04.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,70 (setenta centésimos).

IE =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

07.05. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

07.06 Registro ou inscrição da empresa na Entidade profissional competente (CREA, CAU ou CRTs – Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais).

07.07 Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Araraquara/SP.

07.07.01. A visita técnica é facultativa e possui o condão de garantir que as empresas licitantes colem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços e elaboração de suas propostas. Para tanto, as visitas poderão ser realizadas em até 01(um) dia útil, anterior à data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

apresentação das propostas, sendo necessário prévio agendamento com Luciano, através do telefone: (16) 3301.5033, no horário das 10h00 às 16h00.

07.07.02. Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa interessada.

07.07.03. A licitante que optar por **realizar a visita técnica** deverá apresentar em seu envelope de habilitação, em papel timbrado, a **declaração constante do ANEXO II do edital**.

07.07.04. A falta da visita técnica prevista no item 07.07 não poderá resultar na inabilitação da licitante.

07.07.05. Optando ou não por realizar a visita técnica, a futura contratada não poderá posteriormente alegar desconhecimento de quaisquer condições dos locais e requisitos para realização das obras e serviços para justificar possíveis inexecuções, retardamentos ou reequilíbrios econômico-financeiros, devendo assinar **declaração que dispensa a visita técnica, conforme modelo ANEXO II-A**.

07.08. Comprovação de **capacidade técnico-operacional da licitante**, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CRTs – Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais).

07.08.01. As empresas deverão apresentar atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

07.09. Comprovação de **capacidade técnico-profissional do responsável técnico**, pertencente ao quadro permanente da licitante, para executar os serviços objeto do certame, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação. Serão admitidos Certidão de Acervo Técnico e Termo de Responsabilidade Técnica expedidos pelo sistema CFT/CRT.

07.09.01. A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, podendo apresentar, para tanto, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula n 25 do TCESP).

07.10. **Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/95. (Conforme ANEXO III).**

07.11. **Declaração que possui ou possuirá instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da Licitação. (Conforme ANEXO XIV)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.301.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

07.12. Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (ANEXO IX).

07.13. Apresentar declaração de comprovação de que é Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO X), se for o caso, DEVIDAMENTE ASSINADA POR CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n. 9.295/1946;

07.14. Os documentos citados nos itens 07.01, 07.02 e 07.05 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

07.14.01. Os documentos necessários bem como CRC Digital a ser preenchido, poderão ser encontrados no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>

07.14.02. Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverá acessar o endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.

07.14.03. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até a data marcada para abertura dos envelopes.

07.14.03.01 A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

07.15. Os documentos referentes à Habilitação deverão estar devidamente autenticados, conforme art. 32, da Lei 8666/93. Caso o interessado deseje autenticar sua documentação através do servidor da Administração deverá comparecer ao 3º andar do Paço Municipal – Gerência de Licitação, até 01 (uma) hora antes da abertura do certame, a fim de evitar aglomeração e comprometimento à abertura da sessão. As certidões referentes à regularidade fiscal emitidas pela internet serão aceitas. Porém, sua aceitação está condicionada à verificação da sua autenticidade e validade pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o caso, através de consulta ao site o órgão emissor.

VIII. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

08.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, quando da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

08.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às ME e EPP, prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PODER PÚBLICO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

08.01.02. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PODER PÚBLICO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

08.02. Nesta licitação é assegurada, como critério de desempate, a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que observados os critérios, condições e prerrogativas previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

IX. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 02)

09.01. As propostas rubricadas e assinadas deverão ser escritas e apresentadas datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, sendo que nestes preços estarão incluídas:

09.01.01. Todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, combustíveis, seguros, limpeza e reparos necessários durante e após a execução dos serviços, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, inclusive BDI, desde que, neste último caso, sejam excluídos custos referentes a tributos sobre lucro (CSSL e IRPJ);

09.02. O preço ofertado entende-se líquido de sorte que, por conta e responsabilidade exclusiva do proponente correrão todos os ônus fiscais, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

09.03. A planilha constante do Anexo VIII, referente ao modelo de proposta dos preços unitários e total por item deverá ser preenchida com apenas 2 (duas) casas decimais, a fim de permitir medições exatas dos itens para que não haja arredondamentos dos valores correspondentes aos valores totais dos itens, mantendo inalterada a coluna "Quantidade". **Caso haja o preenchimento da proposta de maneira divergente deste anexo VIII, o licitante será desclassificado.**

09.03.01 A Apresentação do Anexo VII - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS: **como modelo de proposta não será aceita.**

09.04. O valor numérico total da proposta deverá também ser expresso por extenso e havendo divergência entre esses valores prevalecerá o valor por extenso.

09.05. Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

09.06. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes. ✓

09.07. A proposta deverá ser ofertada com:

09.07.01. Previsão de execução do objeto no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data da ordem de serviço, vedado retardamento imotivado do prazo de execução do objeto, salvo no caso de insuficiência financeira, atraso na liberação dos recursos federais, estaduais ou decorrentes de operações de crédito, e nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidades ou fatos imputáveis ao contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

09.07.01.01. A vigência das obrigações contratuais terá o prazo de 390 (trezentos e noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

09.07.02. Apresentar junto com a proposta Cronograma Físico-Financeiro de Execução, rubricado e assinado por engenheiro responsável técnico da obra e serviços a serem executados, compatível com o Cronograma Físico-Financeiro fornecido pelo PODER PÚBLICO, devendo haver detalhamento das etapas a serem executadas:

09.07.03. Apresentar junto com a proposta Composição analítica do BDI, com o seu devido detalhamento;

09.08. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se houver desistência e esta se der até o final da fase de habilitação ou se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo PODER PÚBLICO, oportunidades em que haverá a liberação do licitante da proposta apresentada.

X. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.01. As obras e serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.

10.02. O pagamento somente será autorizado após aprovação da medição, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela contratada.

10.02.01. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do Engº Engº Marcos Roberto de Oliveira lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Gerência de Drenagem, CREA/SP 5060738798.

10.02.02. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

10.03. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.

10.03.01. Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: editais@araraquara.sp.gov.br.

10.05. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes a conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

XI. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.01. Serão desclassificadas as propostas que:

11.01.01. Não atenderem às exigências, condições e especificações do presente edital:

11.01.02. Ultrapassarem o valor global estimado no item XII ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993:

11.01.02.01. No caso de licitações de cujo tipo seja menor preço para obras e serviços de engenharia, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas em que os valores ofertados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração;

11.01.02.02. Havendo licitantes classificados cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às letras “a” e “b” do subitem 11.01.02.01, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante das letras do item 11.01.02.01 e o valor da proposta.

XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

12.01. O valor estimado para a contratação decorrente da presente licitação é de R\$ 3.865.992,35 (três milhões oitocentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais trinta e cinco centavos), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, aferida mediante orçamento junto ao mercado, devidamente arrolada ao processo administrativo, pelo qual corre o presente certame.

XIII. DO PROCEDIMENTO

13.01. No local, dia e hora indicados no preâmbulo do presente Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações apregoará abertura da sessão de HABILITAÇÃO e JULGAMENTO do procedimento licitatório, dando início aos respectivos trabalhos e determinará a abertura dos Envelopes Nº 1, relativo à prova das condições de habilitação exigidas no item VII deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br.

13.02. Aberto os Envelopes Nº1, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame do preenchimento dos requisitos de habilitação, habilitando ou inabilitando os licitantes, conforme o caso.

13.03. Analisados os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais dos participantes presentes no ato.

13.04. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

13.05. Estando presentes todos os licitantes e havendo desistência expressa e individual do direito de interpor recurso administrativo em face da decisão de inabilitação ou de habilitação, serão abertos os Envelopes Nº 2, relativo às propostas, cujos documentos serão igualmente rubricados pelos componentes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais dos participantes presentes no ato.

13.05.01. A Comissão Permanente de Licitações procederá da mesma forma prevista no *caput* após o julgamento pela autoridade competente dos recursos interpostos em face da inabilitação ou da habilitação;

13.06. Sendo suspenso o certame para análise dos Envelopes nº 01, referente à habilitação, ou em caso de interposição de recurso administrativo, os Envelopes nº 02 contendo as propostas dos licitantes serão rubricados, no seu fecho, por todos os presentes à sessão, visando garantir-lhes a inviolabilidade.

13.06.01. Serão devolvidos, pelo correio, aos licitantes inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

13.07. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as propostas, não cabe desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.08. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

XIV. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

14.01. Abertos os Envelopes nº 02, atinentes às propostas, a Comissão Permanente de Licitações verificará a conformidade de cada proposta aos itens IX, X e XI do presente Edital e com os preços praticados no mercado, considerando os critérios específicos de avaliação do art. 48, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/1993, promovendo a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

14.02. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas, emitindo parecer fundamentado, que indicará aquelas que se apresentem conforme as exigências do Edital e que contenham o **MENOR PPEÇO GLOBAL**.

14.03. Nesta licitação é assegurada, como critério de desempate, a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que observados os critérios, as condições e as prerrogativas previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5036
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/porta-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

14.04. Em caso de absoluta igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, deve-se proceder ao desempate primeiramente pelos critérios do § 2º do art. 3º e, persistindo o empate, por sorteio, conforme § 2º do art. 45, ambos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.05. Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.01. Julgadas as propostas, classificados os licitantes, bem como emitido parecer da Comissão Permanente de Licitações, os autos do processo licitatório serão remetidos para a deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

15.02. Homologado o certame, a autoridade competente procederá com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

XVI. DO CONTRATO

16.01. Para assinatura do contrato administrativo, ficará o adjudicatário do objeto desta licitação obrigado a comparecer em **05 (cinco) dias** a contar de sua convocação, sob pena de incorrer em multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato e de decair o direito à contratação.

16.02. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pelo PODER PÚBLICO.

16.03. Como condição para assinatura do contrato administrativo, o adjudicatário deverá, ainda, proceder com a prestação da garantia a que se refere o item XVII deste Edital.

16.04. O contrato administrativo a ser firmado firmemente com o licitante vencedor terá como parte integrante e indissociável, além das disposições previstas no presente Edital, os preceitos aplicáveis da legislação mencionada no item 03.01 e os termos da proposta apresentada.

16.05. NO CASO DE A EMPRESA VENCEDORA SER SEDIADA EM OUTRO ESTADO, HAVERÁ A NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DO VISTO DO C.R.E.A. DO ESTADO DE SÃO PAULO A TÍTULO DE CONTRATAÇÃO.

XVII. DAS GARANTIAS NA CONTRATAÇÃO

17.01. O adjudicatário do objeto da presente licitação deverá entregar ou depositar na Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a título de garantia e como condição para assinatura do instrumento contratual, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de **3 (três) meses** após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 340 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

17.03. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

17.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

17.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

17.03.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

17.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

17.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

17.04.01. Caso fortuito ou força maior;

17.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

17.05. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

17.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.

17.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

17.07. A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal nº 3.666/1993.

XVIII. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.01. As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-la em condições de serem trabalhadas.

18.02. Os serviços obedecerão às respectivas especificações constantes dos anexos deste edital.

18.03. Consideram-se integrantes do projeto básico e, portanto, dos serviços a executar, todos e quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do memorial descritivo, do roteiro e dos demais projetos pertinentes à obra e ao serviço de engenharia.

18.04. O regime de execução das obras e dos serviços de engenharia será o de execução indireta sob empreitada por preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> **E-mail:** edital@araraquara.sp.gov.br.

18.05. A medição das obras e dos serviços será realizada e paga pelas quantidades atestadas como devidamente executadas.

18.06. O prazo de execução do objeto é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da ordem de serviço, vedada a prorrogação ou o retardamento imotivado do prazo de execução do objeto, salvo se houver atraso na liberação dos recursos provenientes da operação de crédito e nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.

18.06.01 A vigência das obrigações contratuais terá o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

18.07. A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para início da execução das atividades e trabalhos após a notificação da expedição da respectiva ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente chancelada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

18.08. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, por culpa ou dolo, a ser verificado através de comparação entre a execução faturada e a prevista no Cronograma Físico-Financeiro para a etapa respectiva, serão medidos os serviços somente os efetivamente executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

18.09. Quando concedida prorrogação de prazo de execução, de conclusão ou de início das obras e dos serviços de engenharia contratados, as medições serão realizadas com base no Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizado e aprovado pelo PODER PÚBLICO.

18.10. O material a ser empregado nas obras e serviços de engenharia contratados, quando não especificado no orçamento básico originário, deverá ser de primeira qualidade e adequados às características dos serviços a executar.

18.10.01. Quando não devidamente especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do licitante vencedor, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização do PODER PÚBLICO, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se fizer mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas do contratado tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

XIX. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.01. O recebimento do objeto da presente licitação se dará:

19.01.01. Provisoriamente: pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que será designado expressamente na oportunidade da assinatura do contrato administrativo, mediante lavratura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos.

19.01.02. Definitivamente: pelo Ilmo. Secretário de Obras e Serviços Públicos, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5060

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

19.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.03. O PODER PÚBLICO poderá receber objeto executado de forma não fidedigna ao projeto básico aprovado pela autoridade competente, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço e da obra contratada, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do emprego de materiais e métodos de execução diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

XX. DAS PENALIDADES

20.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.01.01. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.01.02. Multa de:

20.01.02.01. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da etapa da obra em caso de atraso imotivado na execução dos serviços e das obras, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.01.02.02. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa da obra, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.01.02.03. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.01.02.04 0,2% (dois décimos por cento) até 1,6 % (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor do item não executado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 20.02;

20.01.03. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

20.01.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3501-5036
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

20.02. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 20.01.02.04, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do item não executado
2	0,4% ao dia sobre o valor do item não executado
3	0,8% ao dia sobre o valor do item não executado
4	1,6% ao dia sobre o valor do item não executado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

20.03. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.04. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

20.04.01. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.04.02. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.04.03. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.05. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.

20.06. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

20.07. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

20.08. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.09. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

XXI. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

21.01. Serão aceitas impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações ou recursos recebidos no e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br. Contudo, tais documentos deverão ser devidamente identificados, assinados e digitalizados, com a devida comprovação de que o requerente tem poderes para pleitear em nome da empresa interessada no certame.

21.02. As impugnações deverão ser interpostas dentro do prazo e do rito legal (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993) e, caso deseje, poderão ser protocoladas na Secretaria de Planejamento e Finanças (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP.

21.03. Todo e qualquer pedido de esclarecimento referente à presente licitação também poderá ser protocolado na Secretaria de Planejamento e Finanças (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

21.04. Eventuais recursos administrativos poderão ser protocolados na Secretaria de Planejamento e Finanças (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

21.05. Dos atos realizados pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

21.05.01. Habilitação ou inabilitação de licitante;

21.05.02. Julgamento das propostas.

21.06. Interposto recurso contra ato praticado pela Comissão Permanente de Licitação, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação e poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.07. A intimação dos atos referidos no subitem 21.06 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação.

21.08. Os recursos administrativos acima elencados terão efeito suspensivo.

21.09. Caberá, ainda, representação em face de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da decisão.

21.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam com vista ao interessado.

21.11. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Prefeitura do Município de Araraquara, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 10:00h às 16:30h.

XXII. DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.01. A CONTRATADA deverá providenciar e manter, no canteiro de obras, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra.

22.02. As instalações utilizadas no canteiro de obras deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela NRº 18 do Ministério do Trabalho, referente às condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção.

XXIII. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

23.01. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/porta-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

23.01.01. Emitir nota de empenho e autorizar a execução dos serviços e das obras;

23.01.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;

23.01.03. Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;

23.01.04. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;

23.01.05. Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;

23.02. Caberá o Município providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

23.03. No desempenho da função fiscalizatória do Município descrita no item 23.01.05, caberá o direito de ingressar livremente no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.

23.04. É assegurado o pleno acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera federal, estadual ou municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital e do contrato dele decorrente.

23.05. Finalizada a execução das obras e serviços de engenharia, poderá o PODER PÚBLICO promover a remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido retirados do canteiro de obras, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros.

23.05.01. Os bens acima poderão ser removidos para local designado pelo PODER PÚBLICO, não sendo de sua responsabilidade quaisquer custos devidos pela guarda dos referidos bens ou os danos eventualmente causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

23.05.02. Quaisquer despesas despendidas pelo PODER PÚBLICO para guarda dos bens a que se refere este item serão cobrando em regresso do CONTRATADO.

23.06. Após 150 (cento e cinquenta) dias corridos, o PODER PÚBLICO poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprouver.

XXIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.01. A CONTRATADA deverá:

24.01.01. Submeter à aprovação do PODER PÚBLICO todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo o PODER PÚBLICO exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3361-5066

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> **E-mail:** edital@araraquara.sp.gov.br.

24.01.02. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução das obras e dos serviços de engenharia contratados, formal e devidamente apontado pelo PODER PÚBLICO ou pela fiscalização do órgão federal concedente.

24.01.03. Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras e serviços contratos, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.

24.01.04. Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.

24.01.05. Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo PODER PÚBLICO.

24.01.06. Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra.

24.01.07. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.

24.01.08. Apresentar boletim diário da obra:

24.01.09. Informar ao PODER PÚBLICO qualquer parte, detalhe ou elemento omissos no projeto básico, no memorial descrito ou nas plantas relativas à obra ou aos serviços, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da contratada;

24.01.10. Manter durante toda execução do objeto contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na presente licitação.

24.02. Qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, carga e descarga, bem como toda a segurança necessária à proteção do canteiro de obras, materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.

24.03. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos, processos e meios de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo PODER PÚBLICO.

24.04. A empresa contratada fica ciente que toda madeira utilizada nas obras e/ou prestação de serviços deverá estar acompanhada de documento atestando que a compra da madeira nativa se originou em empresa cadastrada e validada no Cadastro dos Comerciantes de Madeira nativa do Estado de São Paulo CADMADEIRA.

XXV. DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS, TRIBUTOS, TAXAS, SEGUROS

25.01. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.201.901 – Fone: (16) 3304-5036
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

25.01.02 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

25.02. A CONTRATADA administrará a execução do objeto contratual assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

25.03. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

25.04. Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o PODER PÚBLICO, isentando-o de indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

XXVI. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar seja total ou parcialmente a execução do objeto do contrato administrativo ou quaisquer obrigações dele decorrentes.

XXVII. DA RESCISÃO

27.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

27.02. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

27.03. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

27.04. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> **E-mail:** edita1@araraquara.sp.gov.br

27.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

27.06. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

27.07. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria de Planejamento e Finanças (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

XXVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.01. O PODER PÚBLICO MUNICIPAL poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes ou anulá-la em virtude de ilegalidade, nos moldes do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

28.02. Na contagem de prazos procedimentais, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento, salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.

28.03. As demais dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor, mormente na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo do auxílio do órgão de assessoramento jurídico da Administração.

28.04. O texto integral deste edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Planejamento e Finanças (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP ou através do e-mail: edita1@araraquara.sp.gov.br.

28.05. Para amplo conhecimento público, expede-se o presente EDITAL, que será devidamente afixado no andar térreo do Paço Municipal, publicado em jornal local (Atos Oficiais) de Grande Circulação, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

28.06. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

28.07. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3331-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO II-A - DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ANEXO VI – PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO)

ANEXO VII - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XII - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, CONFORME ACORDÃO DO TCU nº 2622/2013

ANEXO XIII – PROJETO BÁSICO (DESENHOS)

ANEXO XIV – POSSUI OU POSSUIRÁ INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO, ADEQUADOS E DISPONÍVEIS, PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Araraquara/SP, XX de XXX de 2.023.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/porta-da-transparencia-administracao> E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx-2022 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

I- PODER PÚBLICO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, representada pela Secretário Municipal Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, portador do RG n.º XXXX SSP/SP, CPF/MF n.º XXXXXXXX, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº xxx/2021 e pela Portaria nº xxxx/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº __, I.E. __, estabelecida à __, nº __ – bairro - cidade __, representada pelo Sr. __, brasileiro, __, portador do RG nº __, CPF/MF nº __.

Em virtude do CONCORRÊNCIA DE Nº XXX/2023 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº XXX/2023, de XX de XXX de 2.023. ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ---- de ----- de 2023, publicado em ---- de ----- de 2023, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO

O objeto contratual é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. O regime de execução das obras e dos serviços de engenharia ora contratados será o de execução indireta sob empreitada por preço global.

02.02. O prazo de execução do objeto é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da ordem de serviço, vedada a prorrogação ou o retardamento imotivado do prazo de execução do objeto, salvo se houver atraso na liberação dos recursos provenientes da operação de crédito e nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado

02.03. A vigência das obrigações contratuais terá o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

02.04. A prorrogação dos prazos de execução do objeto somente será admitida caso seja precedida de justificativa e autorização da autoridade competente, nas hipóteses do inciso do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou irregularidade imputáveis ao contratado, mediante formalização nos autos de processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

02.04.01. Quando concedida prorrogação de prazo de execução, de conclusão ou de início das obras e dos serviços de engenharia contratados, será necessário adequar o cronograma físico-financeiro de execução às novas realidades da obra ou serviço.

02.04.02. A elaboração do Cronograma Físico-Financeiro será encargo da CONTRATADA, que o remeterá para aprovação expressa do PODER PÚBLICO.

02.04.03. As medições seguintes relacionadas às etapas e execução de serviços realizados posteriormente à modificação contratual serão efetuadas com base no cronograma físico-financeiro devidamente atualizado e aprovado pelo PODER PÚBLICO.

02.05. O PODER PÚBLICO poderá interromper ou suspender a execução do objeto do contrato por ato motivado em processo administrativo, mediante notificação formal da CONTRATADA, esclarecendo quais obrigações, deveres e responsabilidades permanecerão vigentes e exigíveis durante o período susado e devolvendo-se o prazo a contar da notificação da CONTRATADA para a retomada da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

03.01. Integram juridicamente o presente contrato administrativo todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital, na proposta e no Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela CONTRATADA.

03.02. As áreas a receberem os serviços e as obras deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.

03.03. Os serviços e as obras obedecerão às especificações dos projetos e dos anexos do Edital.

03.04. Consideram-se integrantes do projeto básico e, portanto, dos serviços a executar, todos e quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do memorial descritivo, do roteiro e dos demais projetos pertinentes à obra e ao serviço de engenharia.

03.05. A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para início da execução das atividades e trabalhos após a notificação da expedição da respectiva ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente chancelada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

03.06. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, por culpa ou dolo, a ser verificado através de comparação entre a execução faturada e a prevista no Cronograma Físico-Financeiro para a etapa respectiva, serão medidos os serviços somente os efetivamente executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

03.07 O material a ser empregado nas obras e serviços de engenharia contratados, quando não especificado no orçamento básico originário, deverá ser de primeira qualidade e adequados às características dos serviços a executar.

03.07.01. Quando não devidamente especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do licitante vencedor, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização do PODER PÚBLICO, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 340 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> **E-mail:** edital@araraquara.sp.gov.br.

expensas do contratado tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

03.08. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual será efetuado na forma do item XIX do edital e na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

04.01. O recebimento do objeto do presente contrato se dará:

04.01.01. Provisoriamente: pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, Engº Marcos Roberto de Oliveira lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Gerência de Drenagem, CREA/SP 5060738798, mediante lavratura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos.

04.01.02. Definitivamente: pelo Ilmo. Secretário de Obras e Serviços Públicos, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão federal e municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

04.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

04.03. O PODER PÚBLICO poderá receber objeto executado de forma não fidedigna ao projeto básico aprovado pela autoridade competente, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço e da obra contratada, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do emprego de materiais e métodos de execução diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

05.01. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação própria, previstas no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2023 codificadas sob o nº:

- XXX-XXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

06.01. O presente contrato administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

07.01. O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços de engenharia e pela execução das obras objeto deste contrato é de R\$ _____, em conformidade com a proposta apresentada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br.

CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Obra:		REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL		data:	29/05/2023	BID: aplicado:
Local:		AVENIDA BENTO DE ABREU - FONTE LUMINOSA		Custo de Referência:		
Requisição:		SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		CDHU - VERSÃO 189 (Desonerada)		Fevereiro/2023
Área:		3.260,00 m²		SINAPI (Desonerada)		Abril/2023
Valor:				TCPO 14 (Desonerada)		Março/2023
Item	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1. INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	5,00	
1.2	02.03.110	CDHU	Tapume móvel para fechamento de áreas	m²	48,00	
1.3	90776	SINAPI	Encarregado geral com encargos complementares	h	1.100,00	
1.4	90778	SINAPI	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	300,00	
					TOTAL - ITEM 1	
CUSTO TOTAL - ITEM 1						

2. SERVIÇOS INTERNOS E COBERTURA

2.1 REMOÇÕES E RETIRADAS

2.1.1	04.11.020	CDHU	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios (bacia ou lavatório)	un	20,00	
2.1.2	04.11.040	CDHU	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos (barras de apoio)	un	2,00	
2.1.3	04.30.020	CDHU	Remoção de calha ou rufo (Torre do palco)	m	256,00	
2.1.4	04.03.040	CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro (Torre do palco)	m²	342,00	
2.1.5	04.30.020	CDHU	Remoção de calha ou rufo (restante cobertura)	m	349,00	
2.1.6	04.03.040	CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro (restante cobertura)	m²	2.140,00	
2.1.7	03.01.020	CDHU	Demolição manual de concreto simples (laje passarela e caixa)	m³	28,75	
2.1.8	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	55,50	
2.1.9	04.04.020	CDHU	Retirada de revestimento em granito ou mármore, em piso	m²	30,00	
2.1.10	04.05.040	CDHU	Retirada de soalho somente o tablado	m²	400,00	
2.1.11	04.06.020	CDHU	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	m²	540,00	
2.1.12	04.06.060	CDHU	Retirada de rodapé inclusive cordão em material sintético	m	215,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

2.1.13	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separação de obra com câmba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	58,00		
2.1.14	04.08.020	CDHU	Retirada de folha de esquadria em madeira	un.	16,00		
2.1.15	04.11.080	CDHU	Retirada de registro ou válvula embutidos	un.	4,00		

TOTAL - ITEM 2.1

2.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E SANITÁRIAS

2.2.1	49.01.030	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, dotada de porta grelha e grelha, abre e fecha, em aço inox	un.	4,00		
2.2.2	49.11.130	CDHU	Canaleta em alumínio fundido, saída central ou lateral Ø50mm, dotada de grelha em alumínio, largura de 80 mm	m	32,00		
2.2.3	46.02.050	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com vitoria e anel de borracha, linha esgoto serie normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	34,00		
2.2.4	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com vitoria e anel de borracha, linha esgoto serie normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	18,00		
2.2.5	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	48,00		
2.2.6	47.01.020	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	un.	1,00		
2.2.7	47.04.050	CDHU	Válvula de descarga antivandalismo com registro integrado, DN= 1 1/2", inclusive acabamento	un.	1,00		

TOTAL - ITEM 2.2

2.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.3.1	40.04.460	CDHU	Conjunto modular 1 tomada 2P+T de 20 A - 250 V e placa de acabamento	ej	30,00		
2.3.2	43.11.370	CDHU	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 3 a 20m³/h, Hman= 13 a 5 mca, potência de 1 cv	un.	2,00		
2.3.3	43.11.320	CDHU	Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 4,8 a 25,8 m³/h, Hman= 19 a 5 mca, potência 1 cv, diâmetro de sólidos até 20mm	un.	1,00		
2.3.4	38.01.040	CDHU	Eletroduto de PVC rígido rosçável de 3/4" - com acessórios	m	100,00		
2.3.5	40.05.020	CDHU	Conjunto modular para interruptor com 1 tecla simples e placa de acabamento	ej	20,00		
2.3.6	39.02.020	CDHU	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	260,00		
2.3.7	37.13.800	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un.	5,00		
2.3.8			Instalação de Balizadores de sinalização nos degraus, corredores dos assentos e paredes acústicas, incluindo enfição, acessórios e acabamentos	un.	78,00		
2.3.9	41.31.080	CDHU	Luminária LED de embutir em parede com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1000 lra, potência de 9 W a 12 W (escada foyer)	un.	10,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 340 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edita1@araraquara.sp.gov.br.

2.3.10	41.31.087	CDHU	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 a 19 W	un.	30,00		
2.3.11	41.14.670	CDHU	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15,20 23W	un.	16,00		

TOTAL - ITEM 2.3

2.4 COBERTURA

2.4.1	15.01.330	CDHU	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal (torre do palco)	m²	342,00		
2.4.2	16.13.070	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano (torre do palco)	m²	342,00		
2.4.3	16.33.062	CDHU	Fornecimento e instalação de calha em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m (torre do palco)	m	160,00		
2.4.4	16.33.052	CDHU	Fornecimento e instalação de rufo em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m (torre do palco)	m	96,00		
2.4.5	15.01.330	CDHU	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal (cobertura restante)	m²	2.140,00		
2.4.6	16.12.070	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano (cobertura restante)	m²	2.140,00		
2.4.7	16.33.062	CDHU	Fornecimento e instalação de calha em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m (cobertura restante)	m	260,00		
2.4.8	16.33.052	CDHU	Fornecimento e instalação de rufo em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m (cobertura restante)	m	210,00		
2.4.9	02.06.040	CDHU	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg, diesel	UNMES	1,50		
2.4.10	32.16.020	CDHU	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre metal (calhas)	m²	420,00		
2.4.11	32.16.070	CDHU	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e elementos aditivados com reforço em tela poliéster	m²	245,00		

TOTAL - ITEM 2.4

2.5 PISOS E REVESTIMENTOS

2.5.1	20.03.010	CDHU	Soalho em tábuas de madeira aparelhada (palco e coxias)	m²	450,00		
2.5.2	20.10.120	CDHU	Cordão de madeira (palco e coxias)	m	90,00		
2.5.3	20.20.202	CDHU	Raspagem com calafetação e aplicação de verniz (palco e coxias)	m²	450,00		
2.5.4	17.40.010	CDHU	Polimento de piso em granito 30x30cm, incluindo rejuntamento (fóyer)	m²	728,00		
2.5.5	17.40.030	CDHU	Polimento de degrau em granito, incluindo rejuntamento, dimensão 0,30x4,00m	m	40,00		
2.5.6	17.01.040	CDHU	Lastro de concreto impermeabilizado	m²	6,10		
2.5.7	17.01.060	CDHU	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m²	540,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br.

2.5.8	21.02.050	CDHU	Execução de revestimento de piso vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego médio, com aplicação de impermeabilizante acrílico	m²	540,00		
2.5.9	21.02.060	CDHU	Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com aplicação de impermeabilizante acrílico	m²	90,00		
2.5.10	21.10.071	CDHU	Execução de rodapé flexível para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	m	160,80		
2.5.11	21.11.050	CDHU	Degrau (piso e espelho) em borracha sintética preta com testeira - colado	m	170,00		
2.5.12	21.11.131	CDHU	Testeira flexível para arremate de degrau vinílico em PVC, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico	m	170,00		
2.5.13	21.20.500	CDHU	Cantoneira em alumínio antiderrapante de 50 x 50 mm	m	365,00		
2.5.14	19.02.020	CDHU	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, assente com massa, rejuntado (banheiro PNE), conforme padrão existente	m²	11,00		
2.5.15	18.08.062	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa e dilante industrializada, rejuntado	m²	34,56		
2.5.16	11.01.260	CDHU	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento	m³	0,75		
2.5.17	11.16.080	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m³	0,75		
2.5.18	02.03.030	CDHU	Proteção de superfícies em geral com plástico bolha	m	1.200,00		
					TOTAL - ITEM 2.5		

2.6 CAIXILHOS							
2.6.1	102171	SINAPI	Instalação de vidro armado, espessura 6mm, em esquadria de ferro, fixado com baguete, AF_01/2021	m²	10,00		
2.6.2	23.20.320	CDHU	Folha de porta-lua comum - 70 x 210 cm	un.	8,00		
2.6.3	24.02.054	CDHU	Porta corta-fogo classe P.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completa (considerado fornecimento parcial)	m²	5,00		
2.6.4	24.02.490	CDHU	Grade em barra chata soldada de 1,1/2" x 1/4", sob medida (grelhas)	m²	7,00		
2.6.5	25.01.450	CDHU	Caixilho em alumínio para pele de vidro, tipo fachada (considerado fornecimento parcial para revisão e adequação)	m²	32,00		
2.6.6	28.01.330	CDHU	Mola hidráulica de piso, para porta com largura até 1,10 m e peso até 120 kg	un.	10,00		
2.6.7	29.01.020	CDHU	Perfil de alumínio cadeirinha na cor natural (portas saída de emergência)	m	20,00		
					TOTAL - ITEM 2.6		

2.7 BANCADAS CAMARINS							
2.7.1	14.02.030	CDHU	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	m²	6,50		
2.7.2	17.02.020	CDHU	Chapisco	m²	19,50		
2.7.3	17.02.140	CDHU	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	19,50		
2.7.4	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura	m²	22,50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

			de 2 cm, acabamento polido				

TOTAL - ITEM 2.7

2.8 LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

2.8.1	44.20.150	CDHU	Acabamento cromado para registro	un	4,00		
2.8.2	44.20.120	CDHU	Canopla para válvula de descarga	un	20,00		
2.8.3	30.08.060	CDHU	Bacia sifonada de louça pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	un	1,00		
2.8.4	44.01.270	CDHU	Cuba de louça de embutir oval (conforme o padrão existente)	un	10,00		
2.8.5	44.01.110	CDHU	Lavatório de louça com coluna	un	1,00		
2.8.6	44.01.160	CDHU	Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial	un	1,00		
2.8.7	44.01.050	CDHU	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	un	20,00		
2.8.8	44.20.230	CDHU	Tubo de ligação para sanitário	un	20,00		
2.8.9	44.20.280	CDHU	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	20,00		
2.8.10	30.01.010	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1,1/2"	un	1,00		
2.8.11	30.01.030	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1,1/2" x 300 mm	un	1,00		
2.8.12	30.01.020	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1,1/2" x 500 mm	un	2,00		

TOTAL - ITEM 2.8

2.9 PINTURA

2.9.1	33.10.030	CDHU	Pintura de parede forro em latex acrílico antimofa em massa, inclusive preparo	m²	1.460,00		
2.9.2	33.10.041	CDHU	Pintura de parede em esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	m²	120,00		
2.9.3	33.12.011	CDHU	Pintura de porta madeira com esmalte à base de água, inclusive preparo	m²	27,00		
2.9.4	33.07.303	CDHU	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, com tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 60 min - aplicação em piso de madeira, acabamento fosco (piso do palco)	m²	450,00		

TOTAL - ITEM 2.9

CUSTO TOTAL - ITEM 2

3. SERVIÇOS EXTERNOS

3.1 REMOÇÕES E RETIRADAS

3.1.1	04.04.020	CDHU	Retirada de revestimento em pedra portuguesa (petit pavé)	m²	1.720,00		
-------	-----------	------	---	----	----------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

3.1.2	02.09.040	CDHU	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos ate 15 cm de diâmetro, com caminhão a disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de ate 1 km	m²	1.820,00		
	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	m³	3,00		
3.1.3	07.12.010	CDHU	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	m³	182,00		
3.1.4	34.01.020	CDHU	Limpeza e regularização de áreas para arborização (jardins e canteiros)	m²	873,45		
3.1.5	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	206,00		
					TOTAL - ITEM 3.1		

3.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS							
3.2.1	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	33,50		
3.2.2	06.11.040	CDHU	Renterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	35,00		
3.2.3	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	60,00		
3.2.4	46.01.040	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	m	60,00		
3.2.5	44.03.630	CDHU	Torneira de acionamento restrito em latão cromado, DN= 1/2" comadaptador para 3/4"	un.	7,00		
3.2.6	46.05.040	CDHU	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elastica, DN= 150 mm, inclusive conexões	m	3,00		
3.2.7	49.08.250	CDHU	Caixa coletora de águas pluviais em alvenaria revestida, dotada de grelha de ferro, dimensão 30x50 centímetros	un.	7,00		
3.2.8	08.05.190	CDHU	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	m²	100,00		
3.2.9	11.18.150	CDHU	Dreno de rachão, fornecimento e execução	m³	10,00		
3.2.10	14.02.030	CDHU	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum (reparos e fechamentos)	m²	10,00		
3.2.11	14.05.050	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	m²	6,20		
3.2.12	17.02.140	CDHU	Emboço desempenado com espuma de poliéster (reparos e fechamentos)	m²	38,60		
3.2.13	24.02.490	CDHU	Grade em barra chata soldada de 1 1/2" x 1/4", sob medida (grelhas)	m²	1,50		
					TOTAL - ITEM 3.2		

3.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO							
3.3.1	41.20.020	CDHU	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	un	70,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

3.3.2	38.13.020	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, incluso conexões e acessórios	m	100,00		
3.3.3	39.02.030	CDHU	Cabo de cobre de 6,0 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70 °C	m	600,00		
3.3.4	37.13.800	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un	3,00		
3.3.5	11.03.090	CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	4,00		
3.3.6	11.16.040	CDHU	Lançamento e aplicação de concreto em fundação	m³	4,00		
3.3.7	41.31.087	CDHU	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 a 19 W	un	10,00		
3.3.7	102085	SINAPI	Luminária de piso estanque, com proteção contra água, poeira ou impacto, potência 20W - fornecimento e instalação AF_08/2020	un.	50,00	RS	RS

TOTAL - ITEM 3.3

3.4 PAVIMENTAÇÃO

3.4.1	07.12.010	CDHU	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PM, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	m³	200,00		
3.4.2	54.06.040	CDHU	Guia pre-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	510,00		
3.4.3	30.138.000050.SER	PINI	Rampa de acesso destinada a PNE, revestida com piso podotátil de alerta/tadriho hidráulico 25 x 25 cm, # 2cm, assentado com argamassa	m²	52,00		
3.4.4	94993	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado, AF 08/2022	m²	30,00		
3.4.5	09.02.040	CDHU	Forma plana em compensado para estrutura aparente	m²	8,40		
3.4.6	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	110,00		
3.4.7	10.02.020	CDHU	Armadura em tela eletrosoldada, Q138, malha 10x10cm, fio 4,2mm	kg	258,40		
3.4.8	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	m³	6,00		
3.4.9	11.18.060	CDHU	Lona plástica	m²	100,00		
3.4.10	11.01.260	CDHU	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento	m³	139,40		
3.4.11	11.16.080	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m³	139,40		
3.4.12	11.20.050	CDHU	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	10,00		
3.4.13	54.07.040	CDHU	Passeio em mosaico português	m²	1.750,00		

TOTAL - ITEM 3.4

3.5 SERRALHERIA

3.5.1	34.05.310	CDHU	Execução de gradil artístico para fechamento das escadas externas, conforme projeto paisagístico, incluindo fixações	m²	76,00		
3.5.2	34.05.310	CDHU	Execução de portão no mesmo padrão do gradil artístico nas escadas externas, e entrada lateral, conforme projeto paisagístico, incluindo fixações	m²	18,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

3.5.3	24.02.490	CDHU	Grade em barra chata soldada de 1 1/2" x 1-8", sob medida (grelhas)	m²	1,10		
-------	-----------	------	---	----	------	--	--

TOTAL - ITEM 3.5

3.6 PINTURA							
3.6.1	33.10.030	CDHU	Pintura de parede em latex acrílico antimofo em massa, inclusive preparo	m²	720,00		
3.6.2	33.11.050	CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	190,20		

TOTAL - ITEM 3.6

3.7 PAISAGISMO							
3.7.1			Agapanto (Agapanthus africanus), altura muda 0,20m, espaçamento 0,25m	un.	902,00		
3.7.2			Inhame Preto (Coccoloba esculenta), altura muda 0,30m, espaçamento 0,33m	un.	47,00		
3.7.3			Helicônia Papagaio (Heliconia Psittacorum), altura muda 0,45m, espaçamento 0,33m	un.	402,00		
3.7.4			Lirio Amarelo (Hemerocallis Flava), altura muda 0,20m, espaçamento 0,25m	un.	2.589,00		
3.7.5			Lirio Aranha (Hymenocallis Littoralis), altura muda 0,30m, espaçamento 0,33m	un.	83,00		
3.7.6			Iris Branca (Iris Germanica), altura muda 0,20m, espaçamento 0,25m	un.	2.804,00		
3.7.7			Lantana Branca (Lantana Undulata), altura muda 0,20, espaçamento 0,25m	un.	782,00		
3.7.8			Liriope (Liriope Muscari), altura muda 0,26m, espaçamento 0,20m	un.	1.186,00		
3.7.9			Iris Azul (Neomarica Caerulea), altura muda 0,40m, espaçamento 0,33m	un.	347,00		
3.7.10			Russelia (Russelia Equisetiformis), altura muda 0,30m, espaçamento 0,33m	un.	513,00		
3.7.11			Trapoeiraba (Tradescantia Pallida), altura muda 0,15m, espaçamento 0,25m	un.	2.244,00		
3.7.12			Lambari (Tradescantia Zebrina), altura muda 0,15m, espaçamento 0,25m	un.	3.581,00		
3.7.13			Cipo-de-São-João (Pyrroegia Ventosa), altura muda 1,50m, espaçamento 2,00m	un.	19,00		
3.7.14	34.01.020	CDHU	Limpeza e regularização de áreas para jardimamento (jardins e canteiros)	m²	600,00		
3.7.15	34.01.010	CDHU	Terra vegetal orgânica comum	m³	18,00		

TOTAL - ITEM 3.7

CUSTO TOTAL - ITEM 3

4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
4.1 CFTV							
4.1.1	38.04.040	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4", com acessórios e conexões, incluindo fornecimento e instalação	m	250,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: editais@araraquara.sp.gov.br.

4.1.2	38.04.060	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR 13057 - 1", com acessórios e conexões, incluindo fornecimento e instalação	m	160,00		
4.1.3	38.04.100	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR 13057 - 1,1/2", com acessórios e conexões, incluindo fornecimento e instalação	m	6,00		
4.1.4	38.10.026	CDHU	Caixa de derivação ou passagem, para cruzamento de duto, medindo 12x25x70 mm, com cruzadora	un.	15,00		
4.1.5	66.08.110	CDHU	Rack fechado padrão metálico, 19 x 20 Us x 470 mm	un.	1,00		
4.1.6	66.08.324	CDHU	Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas e externas - 1,3 MP	un.	25,00		
4.1.7	66.08.620	CDHU	Unidade gerenciadora digital vídeo em rede (NVR) de até 32 câmeras IP, armazenamento de 48 TB, 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet e 16 entradas de alarme	un.	1,00		
4.1.8	39.18.104	CDHU	Cabo coaxial tipo RG 11, com acessórios e conexões, fornecimento e instalação	m	2.250,00		
					TOTAL - ITEM 4.1		

4.2 INSTALAÇÕES DE PPCT							
4.2.1			Ensaio de estanqueidade e pressão	un.	1,00		
4.2.2			Ensaio de sistema de alarme e iluminação de emergência	un.	1,00		
	28.20.050	CDHU	Barra antipânico de sobrepor e maçaneta livre para porta de 1 folha	un.	10,00		
4.2.3	41.31.080	CDHU	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W (Bloco Autônomo)	un.	10,00		
					TOTAL - ITEM 4.2		

4.3 LIMPEZA							
4.3.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	m²	3.190,00		
4.3.2	55.01.100	CDHU	Limpeza complementar e especial de vidros	m²	1.500,00		
	02.05.212	CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	UNMES	90,00		
4.3.3	55.01.070	CDHU	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	m²	3.190,00		
C1.3	55.01.100	CDHU	Limpeza complementar e especial de corrimão	m²	185,00		
C1.4	55.01.070	CDHU	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	m²	3.200,00		
C1.5	55.01.080	CDHU	Limpeza complementar e especial de peças e aparelhos sanitários	un.	120,00		
					TOTAL - ITEM 4.3		

CUSTO TOTAL - ITEM 4							
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--

CUSTO TOTAL DA OBRA (1 + 2 + 3 + 4)							
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.301.901 – Fone: (16) 3301-5063
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

07.02. O preço indicado na cláusula 07.01 é fixo e irrevogável.

07.02.01. Decorridos 12 (doze) meses da proposta e caso o contrato esteja vigente por motivos não imputáveis à contratada, o saldo remanescente poderá ser reajustado pelo índice IPCA mediante requerimento protocolado pela contratada.

07.03. As obras e serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outorga prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.

07.04. O pagamento somente será autorizado após aprovação da medição, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela contratada.

07.04.01. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do Engº Engº Marcos Roberto de Oliveira lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Gerência de Drenagem, CREA/SP 5060738798.

07.04.02. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

07.05. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.

07.05.01. Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

07.06. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

07.07. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

07.08. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº9.494/1997, devidos nas mesmas condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

08.01. A CONTRATADA deverá manter depositada perante a Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de **5% (cinco por cento)** do valor do presente contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

08.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

08.03. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

08.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

08.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

08.03.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

08.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

08.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

08.04.01. Caso fortuito ou força maior;

08.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

08.05. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

08.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.

08.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

08.07. A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

09.01. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

09.01.01. Emitir nota de empenho e autorizar a execução dos serviços e das obras;

09.01.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;

09.01.03. Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;

09.01.04. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;

09.01.05. Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;

09.01.06. Iniciar processo administrativo de imposição de penalidade à CONTRATADA, se a ela for imputável o atraso verificado no Cronograma Físico-Financeiro.

09.02. Caberá ao Município providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

09.03. No desempenho da função fiscalizatória descrita na cláusula 09.01.05, caberá o direito de ingressar livremente no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA as obrigações legais e contratuais.

09.04. É assegurado o pleno acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera federal, estadual ou municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital e do contrato dele decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

10.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.01.01. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.01.02. Multa de:

10.01.02.01. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da etapa da obra em caso de atraso imotivado na execução dos serviços e das obras, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

10.01.02.01.01. Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: editais@araraquara.sp.gov.br.

10.01.02.02. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa da obra, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.01.02.03. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.01.02.04. 0,2% (dois décimos por cento) até 1,6 % (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor do item não executado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 10.02;

10.01.03. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

10.01.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;

10.02. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 10.01.02.04, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do item não executado
2	0,4% ao dia sobre o valor do item não executado
3	0,8% ao dia sobre o valor do item não executado
4	1,6% ao dia sobre o valor do item não executado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	01
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

10.03. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.04. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

10.04.01. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.04.02. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.04.03. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.05. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.

10.06. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

10.07. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

10.08. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

10.09. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar seja total ou parcialmente a execução do objeto do contrato administrativo ou quaisquer obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.01. A CONTRATADA deverá providenciar e manter, no canteiro de obras, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação as atividades a serem exercidas no canteiro da obra.

12.02. As instalações utilizadas no canteiro de obras deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela NRº 18 do Ministério do Trabalho, referente às condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.01. A CONTRATADA deverá:

13.01.01. Submeter à aprovação do PODER PÚBLICO todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo o PODER PÚBLICO exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério;

13.01.02. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução das obras e dos serviços de engenharia contratados, formal e devidamente apontado pelo PODER PÚBLICO.

13.01.03. Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras e serviços contratados, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.

13.01.04. Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.

13.01.05. Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo PODER PÚBLICO.

13.01.06. Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra.

13.01.07. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

13.01.08. Apresentar boletim diário da obra:

13.01.09. Informar ao PODER PÚBLICO qualquer parte, detalhe ou elemento omissos no projeto básico, no memorial descrito ou nas plantas relativas à obra ou aos serviços, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da contratada;

13.01.10. Manter durante toda execução do objeto contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na presente licitação.

13.02. Qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, carga e descarga, bem como toda a segurança necessária à proteção do canteiro de obras, materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.

13.03. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos, processos e meios de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo PODER PÚBLICO.

13.04. Executar a obra e os serviços conforme descrito neste contrato, no termo de referência (projeto básico e desenhos), no edital e nos demais documentos integrantes da licitação.

13.05. A contratada fica ciente que toda madeira utilizada nas obras e/ou prestação de serviços deverá estar acompanhada de documento atestando que a compra da madeira nativa se originou em empresa cadastrada e validada no Cadastro dos Comerciantes de Madeira nativa do Estado de São Paulo CADMADEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

14.01. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

14.01.02. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

14.02. A CONTRATADA administrará a execução do objeto contratual assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

14.03. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br.

14.04. Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o PODER PÚBLICO, isentando-o de indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

14.05. A CONTRATADA entregará, até a data de início da execução das obras e dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e em nome do técnico da CONTRATADA responsável pela execução do objeto. Será aceita a apresentação de Certidão de Acervo Técnico e Termo de Responsabilidade Técnica expedidos pelo sistema CFT/CRT.

14.05.01. A documentação de responsabilidade técnica acima mencionada, bem como todas as demais, relativas aos projetos complementares, deverão ser entregues ao PODER PÚBLICO, por meio do fiscal do contrato, o Engº Marcos Roberto de Oliveira lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Gerência de Drenagem, CREA/SP 5066738798.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.02. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

15.03. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

15.04. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte do PODER PÚBLICO, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

15.06. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

15.07. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria de Administração (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, de de 2.023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

CONTRATADA
CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Atestamos que o representante da empresa
vistoriou os locais referentes ao objeto da **CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023**, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o edital, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO II-A

DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Atestamos que a empresa optou, por deliberação própria, não vistoriar os locais referentes ao objeto da **CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023**, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, ____ de ____ de 2023.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portai-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

A empresa com sede na
..... nº. C.N.P.J. nº.
..... por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº.
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa proponente
Nome Legível:
RG:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

....., inscrita no CNPJ nº,
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.),
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF
nº, **DECLARA**, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA
XXX/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, referentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:
CARGO:
E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO - PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

O MEMORIAL DESCRITIVO AO QUAL SE REFERE ESTE ANEXO SERÁ
DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM
PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO VII

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3501-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e de acordo com os termos do edital e seus anexos, especificamente os itens e cláusulas acerca dos prazos contratuais e das obrigações da contratada, assim como das penalidades previstas em caso de infração às mesmas.

Nome da empresa

Assinatura do responsável

Obs.: esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

A empresa inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

Nome:

RG.:

End.:

Cargo:

CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA

Nome:

RG.:

End.:

CRC nº:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO XI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



À SUBPROCURADORA GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PARECER

Processo Administrativo nº 36.864/2023.

Ilma. Subprocuradora Geral,

1

Em síntese, trata-se de análise de processo licitatório.

Pois bem, conforme dispõe a Lei de Licitações, à assessoria jurídica cabe analisar a minuta do edital e a minuta do instrumento contratual.

Assim sendo, temos:

1. Acerca do conteúdo do instrumento convocatório (fls. 113/135):
 - a. Número de ordem em série anual, a modalidade licitatória (concorrência) e tipo da licitação (menor preço) indicados no preâmbulo.
 - b. Regime de execução indicado no preâmbulo (empreitada por preço global).
 - c. Nome da repartição interessada no contrato (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos) indicado no preâmbulo.
 - d. Há local, dia e hora para recebimento da documentação e da proposta, bem como para início da disputa indicados no preâmbulo.
 - e. Há menção às leis de regência (preâmbulo e item III – opção pela Lei 8.666/93).
 - f. Objeto da licitação descrito no item I.
 - g. Exigências de habilitação e condições para participar da licitação nos itens IV, V, VI, VII, VIII e XIII.
 - h. Critérios de aceitação das propostas nos itens IX, XI e XII.
 - i. Prazo de validade da proposta previsto no item 9.6.
 - i. Sanções para o caso de inadimplemento no item XX e 27.6.
 - j. Prazo e condições para assinatura do contrato: item XVI e no item XVII.
 - i. O prazo para assinatura está previsto no item 16.01.
 - ii. A garantia está sendo exigida dentro do limite permitido por lei (máximo de 5%) (item XVII).
 - iii. A penalidade para o caso de não comparecimento para assinatura do contrato está prevista no item 16.01.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

k. Forma de execução do contrato nos itens IX, XVIII, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII.

i. O prazo de vigência do contrato diverge nos itens 9.7.1.1 e 18.6.1, o que deve ser regularizado.

l. Critério para julgamento no item XIV (menor preço global).

m. Sobre como obter informações: itens XXI e XXVIII (28.4).

n. Disciplina sobre reajuste dos preços: item 9.5.

o. Instruções para impugnações ao instrumento convocatório: item XXI.

p. Instruções para recursos presentes no item XXI.

q. Condições de recebimento do objeto: item XIX.

r. Condições de pagamento no item X.

s. Anexos do instrumento convocatório indicados no item 28.7 do instrumento convocatório.

i. Projeto básico e seus desenhos: anexos VI (memorial descritivo) e XIII (desenhos);

ii. Cronograma: anexo XI;

iii. Planilha de custos: anexo VII e XII;

iv. Minuta contratual: anexo I;

v. Menção sobre a existência ou inexistência do projeto executivo: deve ser incluído no edital que os projetos em anexo configuram-se como projeto executivo, conforme declarado às fls. 3.

2. Em relação à minuta do contrato (fls. 136/156):

a. Nomes das partes e os de seus representantes, o número do processo da licitação: preâmbulo e cláusula primeira.

b. Finalidade do contrato, o ato que autorizou a sua lavratura e a sujeição dos contratantes às normas da lei e às cláusulas contratuais: preâmbulo e cláusula primeira.

c. Objeto com seus elementos característicos: cláusula primeira.

d. Forma de execução do contrato: cláusulas segunda, terceira, décima primeira, décima segunda e décima quarta.

i. Prazo para conclusão do serviço: item 2.2.

ii. Regime de execução: item 2.1.

e. Prazo de duração contratual: cláusula segunda (2.3).

f. Preço, critérios para recebimento do objeto e condições de pagamento: cláusulas terceira (3.8), quarta e sétima.



- g. Reajuste de preços: item 7.2.
- h. Crédito pelo qual correrá a despesa: cláusula quinta.
- i. Garantias oferecidas para assegurar a execução do contrato: cláusula oitava.
- j. Direitos e responsabilidades das partes: cláusulas nona e décima terceira.
- k. Casos de rescisão: cláusula décima quinta.
- l. Penalidades cabíveis e valores das multas: cláusula décima e décima quinta (15.6).
- m. Reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, Lei 8666: cláusula décima quinta (15.4 e 15.5).
- n. Vinculação do contrato ao instrumento convocatório da licitação e seus documentos e à proposta vencedora: cláusula terceira (3.1, 3.3 e 3.4), sétima (7.1) e décima terceira (13.4)
- o. Legislação aplicável à execução do contrato e resolução de casos omissos: cláusula sexta.
- p. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: cláusula décima terceira (13.1.10).
- q. Foro de eleição: cláusula décima sexta.

3. Além desses aspectos, para contribuir com a legalidade do procedimento, seguem algumas observações sobre outros requisitos legais exigíveis para as licitações que estão sob a responsabilidade da Gerência de Licitações e do setor interessado na contratação (nesse ponto, convém esclarecer que a análise é meramente formal, sendo que o conteúdo dos documentos deve ser chancelado pelos setores mencionados acima):

- a. Até o momento o processo está autuado e protocolado e as folhas estão numeradas.
- b. Solicitação de contratação às fls. 1 e 5 – solicitação nº 5522/23.
- c. A justificativa da necessidade da contratação está nas fls. 2 e 3.
- d. Pesquisa de preços e estimativa de custo às fls. 19/27 e 29/41.
- i. Convém lembrar que a correta e atual pesquisa de preços, no mínimo, em regra, junto a três fornecedores (conforme orientação dos órgãos de controle), é um elemento essencial para todas as contratações da Administração, pois ela proporciona o conhecimento do mercado e, dessa forma, viabiliza um planejamento seguro e afasta preços abusivos, enaltecendo os princípios da economicidade e do uso racional do dinheiro público. Além disso, entraves causados pela discrepância entre o valor de mercado e o valor estimado são evitados na fase de aceitação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

- ii. Data de realização da pesquisa de preços: fevereiro de 2023, sendo prudente verificar se os preços ainda estão atuais.
- iii. Há identificação do agente que realizou a pesquisa de mercado e a estimativa de custo.
- e. Sobre os recursos orçamentários para suportar a despesa:
 - i. Solicitação de reserva orçamentária: fls. 54.
 - ii. Estimativa de impacto orçamentário e declaração de adequação dos gastos às leis orçamentárias: fls. 55.
 - iii. Nota de reserva: fls. 56 (a nota está sendo providenciada).
- f. Termo de referência:
 - i. Projeto básico: fls. 6/17 (memorial descritivo) e fls. 51 (desenhos). Às fls. 03 o setor de engenharia declarou que tais documentos são suficientes para a licitação desta obra.
 - ii. Planilhas de custos: fls. 18 e 19/27;
 - iii. Cronograma: fls. 28;
 - iv. Considerando que, pela lei, é a autoridade competente quem define o objeto da licitação, sua ratificação nesses documentos não poderá ser esquecida.
- g. Autorização da autoridade competente para abertura da licitação: fls. 53.
- h. Designação comissão de licitação: deve ser atualizada.

S.M.J., sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, por ora, era o que nos cabia esclarecer para cooperar com a regularidade do processo.

Araraquara/SP, 13 de junho de 2023.


JONAS VISENTAINE COGO
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Assuntos Administrativos

Araraquara, 13 de junho de 2023.

Processo Administrativo nº 39864/2023

À Gerência de Licitação da Secretaria de Planejamento e Finanças

Acato o parecer retro, exarado pelo D. Procurador Jonas Visentine Cogo, por seus fundamentos, reiterando os apontamentos realizados para a regularidade do certame e considerando, especialmente a **necessidade de atualização da portaria de nomeação da Subcomissão de Licitação, na forma do §4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993, ratificando os atos até agora praticados, se o caso, e a comprovação de disponibilidade orçamentária pelo valor total estimado** (inc. III do §2º do art. 7º e art. 14 da Lei Federal nº 8.666/1993).

Cumpre também recomendar, relativamente à formalidade do feito, a complementação da justificativa de fl. 02, visto ser o filtro de legalidade e conveniência do certame, pois é o momento no qual a Administração informa os motivos que tornam a contratação necessária, justificando o dispêndio de recursos públicos nesta aquisição em detrimento de tantas outras, especificando as características da contratação e os argumentos que indiquem a necessidade do órgão solicitante, bem como o que espera com a contratação, quantificando e qualificando os benefícios que advém ao interesse público, devendo, portanto, indicar as penalidades e outras medidas tomadas relativamente à má execução e inexecução dos contratos anteriores, podendo, inclusive e se o caso, eventuais prejuízos constatados serem ressarcidos pela via judicial, comprovando nesses autos a impossibilidade de cumprimento pela empresa anterior e a necessidade de nova licitação através do presente certame.

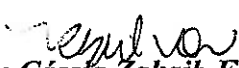
Considerando que o parecer jurídico visa informar, elucidar e sugerir providências a serem estabelecidas no âmbito da Administração, tendo por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos técnicos e especializados, dotadas de verossimilhanças, não possuindo, portanto, a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a

legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, a presente manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI c.c. o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/1993, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Relativamente às minutas propostas, há **divergência** entre os prazos de vigências, o que deve ser verificado e regularizado. *OK //*

Diante do exposto, **conclui-se que há necessidade de adequações e complementação da instrução processual para regular prosseguimento para a fase externa.** As correções e adequações dos setores envolvidos deverão ser analisados pela Subcomissão de Licitação responsável pela condução do certame e atestada a sua regularidade, mediante certidão nos autos ou manifestação justificada nos pontos de não acolhimento.

Destarte, o prosseguimento do feito sem a observância desses apontamentos será de responsabilidade exclusiva do setor solicitante, considerando que as orientações emanadas dos Pareceres Jurídicos, ainda que opinativos, devem ser seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo


Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva
Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 28.717, DE 24 DE MAIO DE 2023



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.257, de 17 de julho de 2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo Administrativo nº 38615/2023, datado de 22 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Subcomissão de Licitação da Administração Geral, composta pelos seguintes empregados públicos:

I – como membros executores titulares:

a) Michelle Vicentine de Arruda Gomes, exercendo a função de Presidente da Subcomissão;

b) Wilson Roberto Ferreira Luiz Junior;

c) Arianne Soares de Souza;

II – como membros de apoio titulares;

a) Paulo Eduardo da Silva;

b) Daniela de Fátima Petrônio Mariano;

c) Eliane Feitosa Calafati; e

d) Alberto Henrique de Melo.

Art. 2º Fica atribuída a função de pregoeiro da Subcomissão de Licitação da Administração Geral aos seguintes empregados públicos:

I – Luiz Gustavo Camarani Toledo;

II – Edson Santos da Silva;

III – Jaqueline Helena Sales; e

IV – Wínia Massoneto Priaro Parron.

Parágrafo único. Ficam designados para compor a Equipe de Apoio aos Pregoeiros da Administração Geral os seguintes empregados públicos:

I – Jean Davis Roque Machado;

II – Josmar Alberto Pessin;

III – Katia Fernanda Foster Campos;

IV – Lucas Kailer Boni; e

V – Joeser Domingos Corrêa.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 28.007, de 20 de maio de 2022.

mr



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 24 de maio de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretária Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 38615/2023 ("RAP").

À GECO:

ANTE A APROVAÇÃO DO PL (Lei nº 10.824/Decreto nº 13.234, de 12/6/23),
FAVOR PROSSEGUIR COM A CONFEÇÃO DE RESERVA CONFORME SOLICITADO ÀS
PÁGINAS 54, NO VALOR DE R\$ 3.865.992,35, NA FICHA Nº 1686.



14.6.23

Cotação Encerrada. X

Cadastro de Cotação

Encerrado Valor:3.865.992,35

*Número: 3174
*Ano: 2023

Processo Compra: *Perc. %: Lote ?:
Não ☒ Sim ☐ Não

*Data Inclusão: 15/06/2023 *Validade Inicial: 15/06/2023 *Validade Final: 15/06/2023

*Validade: 30 DIAS *Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS *Entrega: CONFORME EDITAL

*Histórico/Justificativa:
A OBRA SE FAZ NECESSÁRIA TENDO EM VISTA QUE DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FORAM DETECTADOS PROBLEMAS E SERVIÇOS QUE NÃO FORAM ENTREGUES NA LICITAÇÃO ANTERIOR.

*Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL

Histórico Cancelamento

Requer Autorização para gerar Processo!

Aprovar Cotação

Mapa de Preço Voltar Cancelar

Cotação x Solicitação
Número Solicitação: 5522
Ano Solicitação: 2023

8.1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL

Cotação x Fornecedor

Fornecedor	Tipo	CNPJ/CNPJ	Lote	Valor Total	Email	Cotar
TABELAS SINAP, CPOS, DNIT DER, CDHU, PINI OU VALOR DE PESQUISA DE MERCADO	Jurídica	-	1	3.865.992,35	-	

1 - 1

JOESER DOMINGOS CORRÊA
GERENTE DE COMPRAS





MAPA DE PREÇOS E ENQUADRAMENTO LEGAL

Cotação N°: 3174/2023 Solicitação 5522/2023 Processo N°: / Data: 15/06/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL

Material	1.5.44	Fornecedor	Descrição	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
TABELAS SINAP, CPOS, DNIT, DER, CDHU ,			Contratacao De Empresa Especializada Em Servicos Tecnicos E De Engenharia		1	3.865.992,3500	3.865.992,35	Sim
						Unit. Médio:	3.865.992,3500	Total Médio: 3.865.992,35

Documentação

Fornecedor

TABELAS SINAP, CPOS, DNIT, DER, CDHU , PINI OU VALOR DE PESQUISA DE MERCADO

CNPJ

null

Dados Vencedor

Fornecedor

TABELAS SINAP, CPOS, DNIT, DER, CDHU , PINI OU VALOR DE PESQUISA DE MERCADO

Prazo de Entrega

CONFORME EDITAL

Valor Total

3.865.992,35

Total Médio

Total Médio:

3.865.992,35


JOISER DOMINGOS CORRÊA
GERENTE DE COMPRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
RUA SÃO BENTO , 840 - CENTRO - CEP 14.801-901
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (16) 33015000
CNPJ: 45.276.128/0001-10 HOME PAGE:



Nota de Reserva

3428/2023

14 Junho 2023

Orgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade 2 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ACERVOS E PAT. HISTÓRICO
Proj / Ativ. 1219 - CONSERVAÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO, RESTAURO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Elemento Despesa: 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Sub-elemento de 99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Item de Despesa -
Ficha 1686 - 11.02.4.4.90.51.13.391.0035.1.219.01.1100000.
Fonte 1 - TESOURO
Aplicação 1100000 - GERAL
Valor da Reserva 3.865.992,35

TRES MILHOES E OITOCENTOS E SESENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS

Histórico da Reserva:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. GUICHE 39864/2023.

Projeto -
Dotação Orçamentária 1686 - 11.02.4.4.90.51.13.391.0035.1.219.01.1100000.
Saldo Anterior da Dotação 3.865.992,35
Valor desta Reserva 3.865.992,35
Valor Desbloqueado/Cancel 0,00
Saldo da Reserva 3.865.992,35
Saldo Atual da Dotação 0,00
Licitação /
Processo /
Solicitação /
Emitente APOHARTEMAM
Responsável APOHARTEMAM

Relação Programação Mensal

Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Junho	3.865.992,35	0,00	0,00	3.865.992,35

GUSTAVO ANTONIO DE MORAES
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC-SP 1SP277367



À

Gerência de Licitações;

Ref: 39.864/2023

Cumprimentando-lhes cordialmente, vimos por meio deste, esclarecer o que segue:

- Quanto à admissão de licitantes inscritos no CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRT-SP), vejamos...

Segundo a **LEI Nº 5.524, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1968**, que dispõe sobre o exercício da Profissão de Técnico Industrial de Nível Médio,

...
Art. 2º A atividade profissional do Técnico Industrial de nível médio efetiva-se no seguinte campo de realizações:

- I - conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade;*
- II - prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas;*
- III - orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações;*
- IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;*
- V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos, compatíveis com a respectiva formação profissional.*

...
Já a **LEI Nº 13.639, DE 26 DE MARÇO DE 2018**, criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas, e estabeleceu:

...
Art. 16. O trabalho de atuação compartilhada com outras profissões regulamentadas será objeto de Termo de Responsabilidade Técnica.

...
Art. 32. O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de entrada em vigor desta Lei:

- I - entregar o cadastro de profissionais de nível técnico abrangidos pela Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais e ao Conselho Federal de Técnicos Agrícolas, conforme o caso;*
- II - depositar em conta bancária do Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas da circunscrição correspondente o montante de 90% (noventa por cento) da anuidade pro rata tempore recebida dos técnicos a que se refere esta Lei, em cada caso, proporcionalmente ao período restante do ano da criação do respectivo conselho;*

- III - entregar cópia de todo o acervo técnico dos profissionais abarcados nesta Lei.*

...

Em consonância a **RESOLUÇÃO Nº 058, DE 22 DE MARÇO DE 2019** estabelece que:

...
Art 3º. Os Técnicos Industriais com habilitação em edificações têm as seguintes atribuições técnicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



...
IV - Executar ou projetar reformas em qualquer dimensão de construção ou edificação/ independentemente de área e do número de pavimentos, desde que não haja alteração ou modificação em estrutura de concreto armado ou metálica;
...

A **RESOLUÇÃO Nº 108, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020** corrobora as competências dos Técnicos Industriais alterando o Art. 2º da RESOLUÇÃO Nº 058/2019 para:

...
Art. 2º. As atribuições profissionais do Técnico Industrial em Edificações e do Técnico Industrial em Construção Civil, para efeito do exercício profissional, consistem em:

I - executar dirigir e ou conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes, na execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção de edificações e demais obras da construção civil, em trabalhos próprios ou de outros profissionais;

II - prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, inspeção predial, avaliação, arbitramento e consultoria para edificações e no âmbito da construção civil, bem como exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

III - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes em trabalhos próprios ou de outros profissionais;

...

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, entendo por justo admitir a Habilitação dos Licitantes que apresentarem registro ou inscrição da empresa e/ou comprovação da capacitação técnico-profissional dos Técnicos Industriais com habilitação em edificações emitidos pelo CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRT-SP).

Sem mais, despedimo-nos com votos de estima e distinta consideração.

Araraquara, 14 de junho de 2023.

ERNESTO REBUGLIO VELLOSO
Coordenador Executivo de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



À

Gerência de Licitações;

Ref: 39.864/2023

Cumprimentando lhes cordialmente, vimos por meio deste, esclarecer o que segue:

- Os documentos que compõe o presente processo atendem os artigos 6º e 7º da Lei 8.666/93.
- A contratação em tela enquadra-se na categoria de "Obras e Serviços de Engenharia", não se aplicando os termos da Lei Municipal 9.820/2019.
- Por se tratar de reforma, sem alteração (acréscimo ou subtração) de área ou intervenção estrutural não há necessidade do projeto executivo, sendo suficientes os projetos fornecidos pela PMA.

Sem mais, despedimo-nos com votos de estima e distinta consideração.

ERNESTO REBUGLIO VELLOSA
Coordenador Executivo de Obras Públicas



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Em 15 de JUNHO de 2023.

**À
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Autorizo a abertura do certame licitatório, preferencialmente na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, que se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Planejamento e Finanças



PROJETO BÁSICO

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

REQUISIÇÃO: *Solicitação da Secretaria Municipal de Obras*

PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edital@araraquara.sp.gov.br.

CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
DE: 15 de JUNHO de 2.023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2576/2023

GUICHÊ N.º 39.864/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global;

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta no regime de Empreitada por Preço Global;

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10:00 horas do dia 19 de JULHO de 2023.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: às 10:00 horas do dia 19 de JULHO de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei Orgânica do Município de Araraquara alterações posteriores.

O Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, representado por seu Secretário Antônio Adriano Altieri, ordenador de despesa e autoridade competente, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os **envelopes “01” (HABILITAÇÃO) e “02” (PROPOSTA), OS QUAIS DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS** no Paço Municipal - Rua São Bento, nº 840 – Centro - 3º andar, em Araraquara-SP.

Este edital assim como seus anexos, poderão ser retirados pelo link do site:

<https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>

I. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

II. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.01. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações própria, previstas no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2023 codificadas sob o nº:

- 1686 – 11.02.4.4.90.51.13.391.0035.1.219.01.1100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edital@araraquara.sp.gov.br.

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara.

IV. DOS ENVELOPES

04.01. Os envelopes contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

À Prefeitura do Município de Araraquara CONCORRÊNCIA n.º 011/2023 PROC. LIC. n.º 2576/2023 Envelope n.º 01- HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):	À Prefeitura do Município de Araraquara CONCORRÊNCIA n.º 011/2023 PROC. LIC. n.º 2576/2023 Envelope n.º 02- PROPOSTA RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):
---	--

V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e tenham o objeto compatível com o objeto da licitação.

05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;

05.02.03.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 01 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.

VI - DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edital@araraquara.sp.gov.br.

06.01. O credenciamento é condição obrigatória para efetiva participação dos licitantes na sessão de habilitação, julgamento e classificação do processo licitatório, bem como para a manifestação sobre outros atos pertinentes ao certame.

06.02. Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora** dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 os seguintes documentos:

06.02.01. Caso o interessado seja representado por sócio ou empresário:

06.02.01.01. Cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social **ou** outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.02.01.02. Documento de constituição da empresa e as alterações posteriores e atualizadas quando houver.

06.02.01.03. Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

06.02.02. Caso o interessado seja representado por procurador:

06.02.02.01. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

06.02.02.02. Cópia autenticada do RG e CPF do procurador;

06.02.03. DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE SER ENQUADRADO COMO ME E EPP (ANEXO X), se for o caso.

06.03. A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a sessão da licitação.

VII. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 01)

07.01. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

07.01.01. Cédula de identidade, no caso de empresa individual;

07.01.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;

07.01.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

07.01.04. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edital@araraquara.sp.gov.br.

07.01.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

07.02. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

07.02.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

07.02.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a **certidão conjunta** expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

07.02.03. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (débitos inscritos) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

07.02.04. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (mobiliária) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

07.02.05. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e

07.02.06. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. – CNDT.

07.03. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LIMITAR-SE-Á A:

07.03.01. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

07.03.02. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edital@araraquara.sp.gov.br.

07.03.03. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n. 9.295/1946;

07.03.04. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

07.04. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AS FÓRMULAS DOS ITENS 07.04.01 E 07.04.02, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO SÓCIO E PELO CONTADOR RESPONSÁVEL E/OU TÉCNICO DE CONTABILIDADE, NOS MOLDES DO DISPOSTO NO ART. 12, CAPUT, I E II, DO DECRETO-LEI N. 9.295/1946 PARA A COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, QUE DAR-SE-Á, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, POR ÍNDICES QUE ATENDAM AOS LIMITES ESTABELECIDOS ABAIXO:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

07.04.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

ILG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ISG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ILC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

07.04.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,70 (setenta centésimos).

IE	=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$
----	---	--

07.05. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

07.06 Registro ou inscrição da empresa na Entidade profissional competente (**CREA, CAU ou CRTs – Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais**).

07.07 Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Araraquara/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edita@araraquara.sp.gov.br.

07.07.01. A visita técnica é facultativa e possui o condão de garantir que as empresas licitantes colem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços e elaboração de suas propostas. Para tanto, as visitas poderão ser realizadas em até 01(um) dia útil, anterior à data de apresentação das propostas, sendo necessário prévio agendamento com Luciano, através do telefone: (16) 3301.5033, no horário das 10h00 às 16h00.

07.07.02. Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa interessada.

07.07.03. A licitante que optar por **realizar a visita técnica** deverá apresentar em seu envelope de habilitação, em papel timbrado, a **declaração constante do ANEXO II do edital**.

07.07.04. A falta da visita técnica prevista no item 07.07 não poderá resultar na inabilitação da licitante.

07.07.05. Optando ou não por realizar a visita técnica, a futura contratada não poderá posteriormente alegar desconhecimento de quaisquer condições dos locais e requisitos para realização das obras e serviços para justificar possíveis inexecuções, retardamentos ou reequilíbrios econômico-financeiros, devendo assinar **declaração que dispensa a visita técnica, conforme modelo ANEXO II-A**.

07.08. Comprovação de **capacidade técnico-operacional da licitante**, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CRTs – Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais).

07.08.01. As empresas deverão apresentar atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

07.09. Comprovação de **capacidade técnico-profissional do responsável técnico**, pertencente ao quadro permanente da licitante, para executar os serviços objeto do certame, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação. Serão admitidos Certidão de Acervo Técnico e Termo de Responsabilidade Técnica expedidos pelo sistema CFT/CRT.

07.09.01. A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, podendo apresentar, para tanto, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula n 25 do TCESP).

07.10. **Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93. (Conforme ANEXO III).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edita@araraquara.sp.gov.br.

07.11. Declaração que possui ou possuirá instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da Licitação. (Conforme ANEXO XIV)

07.12. Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (ANEXO IX).

07.13. Apresentar declaração de comprovação de que é Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO X), se for o caso, DEVIDAMENTE ASSINADA POR CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n. 9.295/1946;

07.14. Os documentos citados nos itens 07.01, 07.02 e 07.05 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

07.14.01. Os documentos necessários bem como CRC Digital a ser preenchido, poderão ser encontrados no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>

07.14.02. Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverá acessar o endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.

07.14.03. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

07.14.03.01 A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

07.15. Os documentos referentes à Habilitação deverão estar devidamente autenticados, conforme art. 32, da Lei 8666/93. Caso o interessado deseje autenticar sua documentação através do servidor da Administração deverá comparecer ao 3º andar do Paço Municipal – Gerência de Licitação, até 01 (uma) hora antes da abertura do certame, a fim de evitar aglomeração e comprometimento à abertura da sessão. As certidões referentes à regularidade fiscal emitidas pela internet serão aceitas. Porém, sua aceitação está condicionada à verificação da sua autenticidade e validade pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o caso, através de consulta ao site o órgão emissor.

VIII. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

08.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, quando da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

08.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às ME e EPP, prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PODER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edita@araraquara.sp.gov.br.

PÚBLICO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

08.01.02. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PODER PÚBLICO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

08.02. Nesta licitação é assegurada, como critério de desempate, a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que observados os critérios, condições e prerrogativas previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

IX. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 02)

09.01. As propostas rubricadas e assinadas deverão ser escritas e apresentadas datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, sendo que nestes preços estarão incluídas:

09.01.01. Todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, combustíveis, seguros, limpeza e reparos necessários durante e após a execução dos serviços, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, inclusive BDI, desde que, neste último caso, sejam excluídos custos referentes a tributos sobre lucro (CSSL e IRPJ);

09.02. O preço ofertado entende-se líquido de sorte que, por conta e responsabilidade exclusiva do proponente correrão todos os ônus fiscais, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

09.03. A planilha constante do Anexo VIII, referente ao modelo de proposta dos preços unitários e total por item deverá ser preenchida com apenas 2 (duas) casas decimais, a fim de permitir medições exatas dos itens para que não haja arredondamentos dos valores correspondentes aos valores totais dos itens, mantendo inalterada a coluna “Quantidade”. **Caso haja o preenchimento da proposta de maneira divergente deste anexo VIII, o licitante será desclassificado.**

09.03.01 A Apresentação do Anexo VII - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS; **como modelo de proposta não será aceita.**

09.04. O valor numérico total da proposta deverá também ser expresso por extenso e havendo divergência entre esses valores prevalecerá o valor por extenso.

09.05. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

09.06. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

09.07. A proposta deverá ser ofertada com:

09.07.01. Previsão de execução do objeto no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data da ordem de serviço, vedado retardamento imotivado do prazo de execução do objeto, salvo no caso de insuficiência financeira, atraso na liberação dos recursos federais, estaduais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edital@araraquara.sp.gov.br.

ou decorrentes de operações de crédito, e nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidades ou fatos imputáveis ao contratado.

09.07.01.01. A vigência das obrigações contratuais terá o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

09.07.02. Apresentar junto com a proposta Cronograma Físico-Financeiro de Execução, rubricado e assinado por engenheiro responsável técnico da obra e serviços a serem executados, compatível com o Cronograma Físico-Financeiro fornecido pelo PODER PÚBLICO, devendo haver detalhamento das etapas a serem executadas;

09.07.03. Apresentar junto com a proposta Composição analítica do BDI, com o seu devido detalhamento;

09.08. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se houver desistência e esta se der até o final da fase de habilitação ou se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo PODER PÚBLICO, oportunidades em que haverá a liberação do licitante da proposta apresentada.

X. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.01. As obras e serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.

10.02. O pagamento somente será autorizado após aprovação da medição, conforme Cronograma Físico Financeiro apresentado pela contratada.

10.02.01. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do Engº Engº Marcos Roberto de Oliveira lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Gerência de Drenagem, CREA/SP 5060738798, CPF n.º 101.221.678-05.

10.02.02. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

10.03. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.

10.03.01. Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edital@araraquara.sp.gov.br.

10.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

10.05. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

XI. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.01. Serão desclassificadas as propostas que:

11.01.01. Não atenderem às exigências, condições e especificações do presente edital;

11.01.02. Ultrapassarem o valor global estimado no item XII ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.01.02.01. No caso de licitações de cujo tipo seja menor preço para obras e serviços de engenharia, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas em que os valores ofertados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração;

11.01.02.02. Havendo licitantes classificados cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às letras “a” e “b” do subitem 11.01.02.01, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante das letras do item 11.01.02.01 e o valor da proposta.

XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

12.01. O valor estimado para a contratação decorrente da presente licitação é de **R\$ 3.865.992,35 (três milhões oitocentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais trinta e cinco centavos)**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, aferida mediante orçamento junto ao mercado, devidamente arrolada ao processo administrativo, pelo qual corre o presente certame.

XIII. DO PROCEDIMENTO

13.01. No local, dia e hora indicados no preâmbulo do presente Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações apregoará abertura da sessão de **HABILITAÇÃO** e **JULGAMENTO** do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edital@araraquara.sp.gov.br.

procedimento licitatório, dando início aos respectivos trabalhos e determinará a abertura dos Envelopes Nº 1, relativo à prova das condições de habilitação exigidas no item VII deste Edital.

13.02. Aberto os Envelopes Nº1, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame do preenchimento dos requisitos de habilitação, habilitando ou inabilitando os licitantes, conforme o caso.

13.03. Analisados os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais dos participantes presentes no ato.

13.04. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

13.05. Estando presentes todos os licitantes e havendo desistência expressa e individual do direito de interpor recurso administrativo em face da decisão de inabilitação ou de habilitação, serão abertos os Envelopes Nº 2, relativo às propostas, cujos documentos serão igualmente rubricados pelos componentes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais dos participantes presentes no ato.

13.05.01. A Comissão Permanente de Licitações procederá da mesma forma prevista no *caput* após o julgamento pela autoridade competente dos recursos interpostos em face da inabilitação ou da habilitação;

13.06. Sendo suspenso o certame para análise dos Envelopes nº 01, referente à habilitação, ou em caso de interposição de recurso administrativo, os Envelopes nº 02 contendo as propostas dos licitantes serão rubricados, no seu fecho, por todos os presentes à sessão, visando garantir-lhes a inviolabilidade.

13.06.01. Serão devolvidos, pelo correio, aos licitantes inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

13.07. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as propostas, não cabe desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.08. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

XIV. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

14.01. Abertos os Envelopes nº 02, atinentes às propostas, a Comissão Permanente de Licitações verificará a conformidade de cada proposta aos itens IX, X e XI do presente Edital e com os preços praticados no mercado, considerando os critérios específicos de avaliação do art. 48, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/1993, promovendo a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

14.02. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas, emitindo parecer fundamentado, que indicará aquelas que se apresentem conforme as exigências do Edital e que contenham o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edital@araraquara.sp.gov.br.

14.03. Nesta licitação é assegurada, como critério de desempate, a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que observados os critérios, as condições e as prerrogativas previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

14.04. Em caso de absoluta igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, deve-se proceder ao desempate primeiramente pelos critérios do § 2º do art. 3º e, persistindo o empate, por sorteio, conforme § 2º do art. 45, ambos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.05. Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.01. Julgadas as propostas, classificados os licitantes, bem como emitido parecer da Comissão Permanente de Licitações, os autos do processo licitatório serão remetidos para a deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

15.02. Homologado o certame, a autoridade competente procederá com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

XVI. DO CONTRATO

16.01. Para assinatura do contrato administrativo, ficará o adjudicatário do objeto desta licitação obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e de decair o direito à contratação.

16.02. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pelo PODER PÚBLICO.

16.03. Como condição para assinatura do contrato administrativo, o adjudicatário deverá, ainda, proceder com a prestação da garantia a que se refere o item XVII deste Edital.

16.04. O contrato administrativo a ser firmado futuramente com o licitante vencedor terá como parte integrante e indissociável, além das disposições previstas no presente Edital, os preceitos aplicáveis da legislação mencionada no item 03.01 e os termos da proposta apresentada.

16.05. NO CASO DE A EMPRESA VENCEDORA SER SEDIADA EM OUTRO ESTADO, HAVERÁ A NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DO VISTO DO C.R.E.A. DO ESTADO DE SÃO PAULO A TÍTULO DE CONTRATAÇÃO.

XVII. DAS GARANTIAS NA CONTRATAÇÃO

17.01. O adjudicatário do objeto da presente licitação deverá entregar ou depositar na Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a título de garantia e como condição para assinatura do instrumento contratual, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edital@araraquara.sp.gov.br.

17.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

17.03. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

17.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

17.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

17.03.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

17.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

17.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

17.04.01. Caso fortuito ou força maior;

17.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

17.05. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

17.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.

17.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

17.07. A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993.

XVIII. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.01. As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-la em condições de serem trabalhadas.

18.02. Os serviços obedecerão às respectivas especificações constantes dos anexos deste edital.

18.03. Consideram-se integrantes do projeto básico e, portanto, dos serviços a executar, todos e quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do memorial descritivo, do roteiro e dos demais projetos pertinentes à obra e ao serviço de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edita@araraquara.sp.gov.br

18.04. O regime de execução das obras e dos serviços de engenharia será o de execução indireta sob empreitada por preço global.

18.05. A medição das obras e dos serviços será realizada e paga pelas quantidades atestadas como devidamente executadas.

18.06. O prazo de execução do objeto é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da ordem de serviço, vedada a prorrogação ou o retardamento imotivado do prazo de execução do objeto, salvo se houver atraso na liberação dos recursos provenientes da operação de crédito e nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.

18.06.01 A vigência das obrigações contratuais terá o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

18.07. A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para início da execução das atividades e trabalhos após a notificação da expedição da respectiva ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente chancelada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

18.08. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, por culpa ou dolo, a ser verificado através de comparação entre a execução faturada e a prevista no Cronograma Físico-Financeiro para a etapa respectiva, serão medidos os serviços somente os efetivamente executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

18.09. Quando concedida prorrogação de prazo de execução, de conclusão ou de início das obras e dos serviços de engenharia contratados, as medições serão realizadas com base no Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizado e aprovado pelo PODER PÚBLICO.

18.10. O material a ser empregado nas obras e serviços de engenharia contratados, quando não especificado no orçamento básico originário, deverá ser de primeira qualidade e adequados às características dos serviços a executar.

18.10.01. Quando não devidamente especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do licitante vencedor, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização do PODER PÚBLICO, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas do contratado tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

XIX. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.01. O recebimento do objeto da presente licitação se dará:

19.01.01. Provisoriamente: pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que será designado expressamente na oportunidade da assinatura do contrato administrativo, mediante lavratura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edital@araraquara.sp.gov.br.

19.01.02. Definitivamente: pelo Ilmo. Secretário de Obras e Serviços Públicos, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

19.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.03. O PODER PÚBLICO poderá receber objeto executado de forma não fidedigna ao projeto básico aprovado pela autoridade competente, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço e da obra contratada, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do emprego de materiais e métodos de execução diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

XX. DAS PENALIDADES

20.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.01.01. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.01.02. Multa de:

20.01.02.01. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da etapa da obra em caso de atraso imotivado na execução dos serviços e das obras, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.01.02.02. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa da obra, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.01.02.03. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.01.02.04 0,2% (dois décimos por cento) até 1,6 % (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor do item não executado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 20.02;

20.01.03. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edital@araraquara.sp.gov.br.

20.01.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;

20.02. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 20.01.02.04, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do item não executado
2	0,4% ao dia sobre o valor do item não executado
3	0,8% ao dia sobre o valor do item não executado
4	1,6% ao dia sobre o valor do item não executado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

20.03. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edital@araraquara.sp.gov.br.

20.04. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

20.04.01. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.04.02. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.04.03. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.05. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.

20.06. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

20.07. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

20.08. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.09. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

XXI. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

21.01. Serão aceitas impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações ou recursos recebidos no e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br. Contudo, tais documentos deverão ser devidamente identificados, assinados e digitalizados, com a devida comprovação de que o requerente tem poderes para pleitear em nome da empresa interessada no certame.

21.02. As impugnações deverão ser interpostas dentro do prazo e do rito legal (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993) e, caso deseje, poderão ser protocoladas na Secretaria de Planejamento e Finanças (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edita@araraquara.sp.gov.br.

21.03. Todo e qualquer pedido de esclarecimento referente à presente licitação também poderá ser protocolado na Secretaria de Planejamento e Finanças (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP.

21.04. Eventuais recursos administrativos poderão ser protocolados na Secretaria de Planejamento e Finanças (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

21.05. Dos atos realizados pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

21.05.01. Habilitação ou inabilitação de licitante;

21.05.02. Julgamento das propostas.

21.06. Interposto recurso contra ato praticado pela Comissão Permanente de Licitação, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação e poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.07. A intimação dos atos referidos no subitem 21.06 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação.

21.08. Os recursos administrativos acima elencados terão efeito suspensivo.

21.09. Caberá, ainda, representação em face de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da decisão.

21.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam com vista ao interessado.

21.11. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Prefeitura do Município de Araraquara, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 10:00h às 16:30h.

XXII. DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.01. A CONTRATADA deverá providenciar e manter, no canteiro de obras, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra.

22.02. As instalações utilizadas no canteiro de obras deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela NRº 18 do Ministério do Trabalho, referente às condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

XXIII. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

23.01. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

23.01.01. Emitir nota de empenho e autorizar a execução dos serviços e das obras;

23.01.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;

23.01.03. Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;

23.01.04. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;

23.01.05. Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;

23.02. Caberá o Município providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

23.03. No desempenho da função fiscalizatória do Município descrita no item 23.01.05, caberá o direito de ingressar livremente no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.

23.04. É assegurado o pleno acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera federal, estadual ou municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital e do contrato dele decorrente.

23.05. Finalizada a execução das obras e serviços de engenharia, poderá o PODER PÚBLICO promover a remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido retirados do canteiro de obras, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros.

23.05.01. Os bens acima poderão ser removidos para local designado pelo PODER PÚBLICO, não sendo de sua responsabilidade quaisquer custos devidos pela guarda dos referidos bens ou os danos eventualmente causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

23.05.02. Quaisquer despesas despendidas pelo PODER PÚBLICO para guarda dos bens a que se refere este item serão cobrando em regresso do CONTRATADO.

23.06. Após 150 (cento e cinquenta) dias corridos, o PODER PÚBLICO poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprouver.

XXIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.01. A CONTRATADA deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edita@araraquara.sp.gov.br.

- 24.01.01.** Submeter à aprovação do PODER PÚBLICO todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo o PODER PÚBLICO exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério;
- 24.01.02.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução das obras e dos serviços de engenharia contratados, formal e devidamente apontado pelo PODER PÚBLICO ou pela fiscalização do órgão federal concedente.
- 24.01.03.** Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras e serviços contratos, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.
- 24.01.04.** Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.
- 24.01.05.** Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo PODER PÚBLICO.
- 24.01.06.** Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra.
- 24.01.07.** Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.
- 24.01.08.** Apresentar boletim diário da obra;
- 24.01.09.** Informar ao PODER PÚBLICO qualquer parte, detalhe ou elemento omissos no projeto básico, no memorial descrito ou nas plantas relativas à obra ou aos serviços, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da contratada;
- 24.01.10.** Manter durante toda execução do objeto contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na presente licitação.
- 24.02.** Qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, carga e descarga, bem como toda a segurança necessária à proteção do canteiro de obras, materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.
- 24.03.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos, processos e meios de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo PODER PÚBLICO.
- 24.04.** A empresa contratada fica ciente que toda madeira utilizada nas obras e/ou prestação de serviços deverá estar acompanhada de documento atestando que a compra da madeira nativa se originou em empresa cadastrada e validada no Cadastro dos Comerciantes de Madeira nativa do Estado de São Paulo CADMADEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

XXV. DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS, TRIBUTOS, TAXAS, SEGUROS

25.01. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

25.01.02 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

25.02. A CONTRATADA administrará a execução do objeto contratual assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

25.03. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

25.04. Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o PODER PÚBLICO, isentando-o de indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

XXVI. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar seja total ou parcialmente a execução do objeto do contrato administrativo ou quaisquer obrigações dele decorrentes.

XXVII. DA RESCISÃO

27.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

27.02. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

27.03. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edital@araraquara.sp.gov.br.

27.04. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

27.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

27.06. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

27.07. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria de Planejamento e Finanças (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

XXVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.01. O PODER PÚBLICO MUNICIPAL poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes ou anulá-la em virtude de ilegalidade, nos moldes do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

28.02. Na contagem de prazos procedimentais, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento, salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.

28.03. As demais dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor, mormente na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo do auxílio do órgão de assessoramento jurídico da Administração.

28.04. O texto integral deste edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Planejamento e Finanças (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP ou através do e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

28.05. Para amplo conhecimento público, expede-se o presente EDITAL, que será devidamente afixado no andar térreo do Paço Municipal, publicado em jornal local (Atos Oficiais) de Grande Circulação, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

28.06. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

28.07. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO II-A - DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ANEXO VI – PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO)

ANEXO VII - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XII - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, CONFORME ACORDÃO DO TCU nº 2622/2013

ANEXO XIII – PROJETO BÁSICO (DESENHOS)

ANEXO XIV – POSSUI OU POSSUIRÁ INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO, ADEQUADOS E DISPONÍVEIS, PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Araraquara/SP, 15/de JUNHO de 2.023.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx-2022 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

I- PODER PÚBLICO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, representada pela Secretário Municipal Sr., ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, portador do RG n.º XXXX SSP/SP, CPF/MF n.º XXXXXXXXX, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº xxx/2021 e pela Portaria nº xxxx/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº ___, I.E. ___, estabelecida à ___, nº __- bairro - cidade ___, representada pelo Sr. ___, brasileiro, ___, portador do RG nº ___, CPF/MF nº _____.

Em virtude do **CONCORRÊNCIA DE Nº 011/2023** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **Processo Licitatório Nº 2576/2023**, de XX de XXX de 2.023, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ---- de ----- de 2023, publicado em ---- de ----- de 2023, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto contratual é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. O regime de execução das obras e dos serviços de engenharia ora contratados será o de execução indireta sob empreitada por preço global.

02.02. O prazo de execução do objeto é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da ordem de serviço, vedada a prorrogação ou o retardamento imotivado do prazo de execução do objeto, salvo se houver atraso na liberação dos recursos provenientes da operação de crédito e nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado

02.03. A vigência das obrigações contratuais terá o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

02.04. A prorrogação dos prazos de execução do objeto somente será admitida caso seja precedida de justificativa e autorização da autoridade competente, nas hipóteses do inciso do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou irregularidade imputáveis ao contratado, mediante formalização nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edita1@araraquara.sp.gov.br.

02.04.01. Quando concedida prorrogação de prazo de execução, de conclusão ou de início das obras e dos serviços de engenharia contratados, será necessário adequar o cronograma físico-financeiro de execução às novas realidades da obra ou serviço.

02.04.02. A elaboração do Cronograma Físico-Financeiro será encargo da CONTRATADA, que o remeterá para aprovação expressa do PODER PÚBLICO.

02.04.03. As medições seguintes relacionadas às etapas e execução de serviços realizados posteriormente à modificação contratual serão efetuadas com base no cronograma físico-financeiro devidamente atualizado e aprovado pelo PODER PÚBLICO.

02.05. O PODER PÚBLICO poderá interromper ou suspender a execução do objeto do contrato por ato motivado em processo administrativo, mediante notificação formal da CONTRATADA, esclarecendo quais obrigações, deveres e responsabilidades permanecerão vigentes e exigíveis durante o período sustado e devolvendo-se o prazo a contar da notificação da CONTRATADA para a retomada da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

03.01. Integram juridicamente o presente contrato administrativo todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital, na proposta e no Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela CONTRATADA.

03.02. As áreas a receberem os serviços e as obras deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.

03.03. Os serviços e as obras obedecerão às especificações dos projetos e dos anexos do Edital.

03.04. Consideram-se integrantes do projeto básico e, portanto, dos serviços a executar, todos e quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do memorial descritivo, do roteiro e dos demais projetos pertinentes à obra e ao serviço de engenharia.

03.05. A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para início da execução das atividades e trabalhos após a notificação da expedição da respectiva ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente chancelada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

03.06. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, por culpa ou dolo, a ser verificado através de comparação entre a execução faturada e a prevista no Cronograma Físico-Financeiro para a etapa respectiva, serão medidos os serviços somente os efetivamente executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

03.07 O material a ser empregado nas obras e serviços de engenharia contratados, quando não especificado no orçamento básico originário, deverá ser de primeira qualidade e adequados às características dos serviços a executar.

03.07.01. Quando não devidamente especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do licitante vencedor, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização do PODER PÚBLICO, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edital@araraquara.sp.gov.br.

expensas do contratado tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

03.08. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual será efetuado na forma do item XIX do edital e na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

04.01. O recebimento do objeto do presente contrato se dará:

04.01.01. Provisoriamente: pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, Engº Marcos Roberto de Oliveira lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Gerência de Drenagem, CREA/SP 5060738798, CPF n.º 101.221.678-05, mediante lavratura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos.

04.01.02. Definitivamente: pelo Ilmo. Secretário de Obras e Serviços Públicos, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão federal e municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

04.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

04.03. O PODER PÚBLICO poderá receber objeto executado de forma não fidedigna ao projeto básico aprovado pela autoridade competente, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço e da obra contratada, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do emprego de materiais e métodos de execução diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

05.01. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação própria, previstas no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2023 codificadas sob o nº:

-- 1686 – 11.02.4.4.90.51.13.391.0035.1.219.01.1100000

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

06.01. O presente contrato administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

07.01. O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços de engenharia e pela execução das obras objeto deste contrato é de R\$ _____, em conformidade com a proposta apresentada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edital@araraquara.sp.gov.br.

CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Obra: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL			data: 29/05/2023		BDI aplicado:	
Local: AVENIDA BENTO DE ABREU - FONTE LUMINOSA			Custo de Referência:			
Requisição: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA			CDHU - VERSÃO 189 (Desonerada)		Fevereiro/2023	
Área: 3.260,00 m²			SINAPI (Desonerada)		Abril/2023	
Valor:			TCPO 14 (Desonerada)		Março/2023	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1. INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	5,00		
1.2	02.03.110	CDHU	Tapume móvel para fechamento de áreas	m²	48,00		
1.3	90776	SINAPI	Encarregado geral com encargos complementares	h	1.100,00		
1.4	90778	SINAPI	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	300,00		
						TOTAL - ITEM 1	
							CUSTO TOTAL - ITEM 1

2. SERVIÇOS INTERNOS E COBERTURA

2.1 REMOÇÕES E RETIRADAS

2.1.1	04.11.020	CDHU	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios (bacia ou lavatório)	un.	20,00		
2.1.2	04.11.040	CDHU	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos (barras de apoio)	un.	2,00		
2.1.3	04.30.020	CDHU	Remoção de calha ou rufo (Torre do palco)	m	256,00		
2.1.4	04.03.040	CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro (Torre do palco)	m²	342,00		
2.1.5	04.30.020	CDHU	Remoção de calha ou rufo (restante cobertura)	m	349,00		
2.1.6	04.03.040	CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro (restante cobertura)	m²	2.140,00		
2.1.7	03.01.020	CDHU	Demolição manual de concreto simples (laje passarela e coxia)	m³	25,75		
2.1.8	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	55,80		
2.1.9	04.04.020	CDHU	Retirada de revestimento em granito ou mármore, em piso	m²	30,00		
2.1.10	04.05.040	CDHU	Retirada de soalho somente o tablado	m²	400,00		
2.1.11	04.06.020	CDHU	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	m²	540,00		
2.1.12	04.06.060	CDHU	Retirada de rodapé inclusive cordão em material sintético	m	315,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edita@araraquara.sp.gov.br.

2.1.13	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	58,00		
2.1.14	04.08.020	CDHU	Retirada de folha de esquadria em madeira	un.	16,00		
2.1.15	04.11.080	CDHU	Retirada de registro ou válvula embutidos	un.	4,00		

TOTAL - ITEM 2.1

2.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E SANITÁRIAS

2.2.1	49.01.030	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, dotada de porta grelha e grelha, abre e fecha, em aço inox	un.	4,00		
2.2.2	49.11.130	CDHU	Canaleta em alumínio fundido, saída central ou lateral Ø50mm, dotada de grelha em alumínio, largura de 80 mm	m	32,00		
2.2.3	46.02.050	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	24,00		
2.2.4	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	18,00		
2.2.5	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	48,00		
2.2.6	47.01.020	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	un.	1,00		
2.2.7	47.04.050	CDHU	Válvula de descarga antivandalismo com registro integrado, DN= 1 1/2", inclusive acabamento	un.	1,00		

TOTAL - ITEM 2.2

2.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.3.1	40.04.460	CDHU	Conjunto modular 1 tomada 2P+T de 20 A - 250 V e placa de acabamento	cj	30,00		
2.3.2	43.11.370	CDHU	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 3 a 20m³/h, Hman= 13 a 5 mca, potência de 1 cv	un.	2,00		
2.3.3	43.11.320	CDHU	Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 4,8 a 25,8 m³/h, Hman= 19 a 5 mca, potência 1 cv, diâmetro de sólidos até 20mm	un.	1,00		
2.3.4	38.01.040	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	m	100,00		
2.3.5	40.05.020	CDHU	Conjunto modular para interruptor com 1 tecla simples e placa de acabamento	cj	20,00		
2.3.6	39.02.020	CDHU	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	300,00		
2.3.7	37.13.800	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un.	5,00		
2.3.8			Instalação de Balizadores de sinalização nos degraus dos corredores dos assentos e paredes acusticas, incluindo enfição, acessórios e acabamentos	un.	78,00		
2.3.9	41.31.080	CDHU	Luminária LED de embutir em parede com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W (escada foyer)	un.	10,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br

2.3.10	41.31.087	CDHU	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 a 19 W	un.	30,00		
2.3.11	41.14.670	CDHU	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15/20/23W	un.	16,00		

TOTAL - ITEM 2.3

2.4 COBERTURA

2.4.1	15.01.330	CDHU	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal (torre do palco)	m²	342,00		
2.4.2	16.13.070	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano (torre do palco)	m²	342,00		
2.4.3	16.33.062	CDHU	Fornecimento e instalação de calha em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m (torre do palco)	m	160,00		
2.4.4	16.33.052	CDHU	Fornecimento e instalação de rufo em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m (torre do palco)	m	96,00		
2.4.5	15.01.330	CDHU	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal (cobertura restante)	m²	2.140,00		
2.4.6	16.12.070	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano (cobertura restante)	m²	2.140,00		
2.4.7	16.33.062	CDHU	Fornecimento e instalação de calha em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m (cobertura restante)	m	260,00		
2.4.8	16.33.052	CDHU	Fornecimento e instalação de rufo em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m (cobertura restante)	m	210,00		
2.4.9	02.06.040	CDHU	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg, diesel	UNMES	1,50		
2.4.10	32.16.020	CDHU	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre metal (calhas)	m²	420,00		
2.4.11	32.16.070	CDHU	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster	m²	245,00		

TOTAL - ITEM 2.4

2.5 PISOS E REVESTIMENTOS

2.5.1	20.03.010	CDHU	Soalho em tábua de madeira aparelhada (palco e coxias)	m²	450,00		
2.5.2	20.10.120	CDHU	Cordão de madeira (palco e coxias)	m	90,00		
2.5.3	20.20.202	CDHU	Raspagem com calafetação e aplicação de verniz (palco e coxias)	m²	450,00		
2.5.4	17.40.010	CDHU	Polimento de piso em granito 30x30cm, incluindo rejuntamento (foyer)	m²	728,00		
2.5.5	17.40.030	CDHU	Polimento de degrau em granito, incluindo rejuntamento, dimensão 0,30x4,00m	m	40,00		
2.5.6	17.01.040	CDHU	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	6,10		
2.5.7	17.01.060	CDHU	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m²	540,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br

2.5.8	21.02.050	CDHU	Execução de revestimento de piso vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego médio, com aplicação de impermeabilizante acrílico	m²	540,00		
2.5.9	21.02.060	CDHU	Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com aplicação de impermeabilizante acrílico	m²	90,00		
2.5.10	21.10.071	CDHU	Execução de rodapé flexível para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	m	160,80		
2.5.11	21.11.050	CDHU	Degrau (piso e espelho) em borracha sintética preta com testeira - colado	m	170,00		
2.5.12	21.11.131	CDHU	Testeira flexível para arremate de degrau vinílico em PVC, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico	m	170,00		
2.5.13	21.20.500	CDHU	Cantoneira em alumínio antiderrapante de 50 x 30 mm	m	363,00		
2.5.14	19.02.020	CDHU	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, assente com massa, rejuntado (banheiro PNE), conforme padrão existente	m²	11,00		
2.5.15	18.08.062	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	34,56		
2.5.16	11.01.260	CDHU	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento	m³	0,75		
2.5.17	11.16.080	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m³	0,75		
2.5.18	02.03.030	CDHU	Proteção de superfícies em geral com plástico bolha	m	1.200,00		
					TOTAL - ITEM 2.5		

2.6 CAIXILHOS							
2.6.1	102171	SINAPI	Instalação de vidro aramado, espessura 6mm, em esquadria de ferro, fixado com baguete. AF_01/2021	m²	10,00		
2.6.2	23.20.320	CDHU	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	un.	8,00		
2.6.3	24.02.054	CDHU	Porta corta-fogo classe P.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completa (considerado fornecimento parcial)	m²	5,00		
2.6.4	24.02.490	CDHU	Grade em barra chata soldada de 1.1/2" x 1/4", sob medida (grelhas)	m²	7,00		
2.6.5	25.01.450	CDHU	Caixilho em alumínio para pele de vidro, tipo fachada (considerado fornecimento parcial para revisão e adequação)	m²	32,00		
2.6.6	28.01.330	CDHU	Mola hidráulica de piso, para porta com largura até 1,10 m e peso até 120 kg	un.	10,00		
2.6.7	29.01.020	CDHU	Perfil de alumínio cadeirinha na cor natural (portas saída de emergência)	m	20,00		
					TOTAL - ITEM 2.6		

2.7 BANCADAS CAMARINS							
2.7.1	14.02.030	CDHU	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	m²	6,50		
2.7.2	17.02.020	CDHU	Chapisco	m²	19,50		
2.7.3	17.02.140	CDHU	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	19,50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

2.7.4	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	22,50		
						TOTAL - ITEM 2.7	

2.8 LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS							
2.8.1	44.20.150	CDHU	Acabamento cromado para registro	un.	4,00		
2.8.2	44.20.120	CDHU	Canopla para válvula de descarga	un.	20,00		
2.8.3	30.08.060	CDHU	Bacia sifonada de louça pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	un.	1,00		
2.8.4	44.01.270	CDHU	Cuba de louça de embutir oval (conforme o padrão existente)	un.	10,00		
2.8.5	44.01.110	CDHU	Lavatório de louça com coluna	un.	1,00		
2.8.6	44.01.160	CDHU	Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial	un.	1,00		
2.8.7	44.01.050	CDHU	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	un.	20,00		
2.8.8	44.20.230	CDHU	Tubo de ligação para sanitário	un.	20,00		
2.8.9	44.20.280	CDHU	Tampa de plástico para bacia sanitária	un.	20,00		
2.8.10	30.01.010	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/2"	un.	1,00		
2.8.11	30.01.030	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/2" x 800 mm	un.	1,00		
2.8.12	30.01.020	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/2" x 500 mm	un.	2,00		
						TOTAL - ITEM 2.8	

2.9 PINTURA							
2.9.1	33.10.030	CDHU	Pintura de parede/forro em látex acrílico antimofo em massa, inclusive preparo	m²	1.460,00		
2.9.2	33.10.041	CDHU	Pintura de parede em esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	m²	120,00		
2.9.3	33.12.011	CDHU	Pintura de porta madeira com esmalte à base de água, inclusive preparo	m²	27,00		
2.9.4	33.07.303	CDHU	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, com tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 60 min - aplicação em piso de madeira, acabamento fosco (piso do palco)	m²	450,00		
						TOTAL - ITEM 2.9	

CUSTO TOTAL - ITEM 2							
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--

3. SERVIÇOS EXTERNOS							
3.1 REMOÇÕES E RETIRADAS							
3.1.1	04.04.020	CDHU	Retirada de revestimento em pedra portuguesa (petit pavet)	m²	1.720,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br

3.1.2	02.09.040	CDHU	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão a disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	m²	1.820,00		
	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	m³	3,00		
3.1.3	07.12.010	CDHU	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	m³	182,00		
3.1.4	34.01.020	CDHU	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	873,45		
3.1.5	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	206,00		
					TOTAL - ITEM 3.1		

3.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS							
3.2.1	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1º e 2º categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	33,50		
3.2.2	06.11.040	CDHU	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	30,00		
3.2.3	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	60,00		
3.2.4	46.01.040	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	m	60,00		
3.2.5	44.03.630	CDHU	Torneira de acionamento restrito em latão cromado, DN= 1/2" com adaptador para 3/4"	un.	7,00		
3.2.6	46.05.040	CDHU	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	m	3,00		
3.2.7	49.08.250	CDHU	Caixa coletora de águas pluviais em alvenaria revestida, dotada de grelha de ferro, dimensão 30x50 centímetros	un.	7,00		
3.2.8	08.05.190	CDHU	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	m²	100,00		
3.2.9	11.18.150	CDHU	Dreno de rachão, fornecimento e execução	m³	10,00		
3.2.10	14.02.030	CDHU	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum (reparos e fechamentos)	m²	10,00		
3.2.11	14.05.050	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	m²	6,20		
3.2.12	17.02.140	CDHU	Emboço desempenado com espuma de poliéster (reparos e fechamentos)	m²	38,60		
3.2.13	24.02.490	CDHU	Grade em barra chata soldada de 1.1/2" x 1/4", sob medida (grelhas)	m²	1,50		
					TOTAL - ITEM 3.2		

3.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO							
3.3.1	41.20.020	CDHU	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	un.	70,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br

3.3.2	38.13.020	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, incluso conexões e acessórios	m	100,00		
3.3.3	39.02.030	CDHU	Cabo de cobre de 6,0 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	600,00		
3.3.4	37.13.800	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un	3,00		
3.3.5	11.03.090	CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m ³	4,00		
3.3.6	11.16.040	CDHU	Lançamento e aplicação de concreto em fundação	m ³	4,00		
3.3.7	41.31.087	CDHU	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 a 19 W	un.	10,00		
3.3.7	102085	SINAPI	Luminária de piso estanque, com proteção contra água, poeira ou impacto, potência 20W - fornecimento e instalação. AF 08/2020	un.	30,00	R\$ -	R\$ -
					TOTAL - ITEM 3.3		

3.4 PAVIMENTAÇÃO							
3.4.1	07.12.010	CDHU	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	m ³	200,00		
3.4.2	54.06.040	CDHU	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	510,00		
3.4.3	30.138.000050.SER	PINI	Rampa de acesso destinada à PNE, revestida com piso podotátil de alerta/ladrilho hidráulico 25 x 25 cm, # 2cm, assentado com argamassa	m ²	52,00		
3.4.4	94993	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado AF 08/2022	m ²	30,00		
3.4.5	09.02.040	CDHU	Forma plana em compensado para estrutura aparente	m ²	8,40		
3.4.6	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	110,00		
3.4.7	10.02.020	CDHU	Armadura em tela eletrosoldada, Q138, malha 10x10cm, fio 4,2mm	kg	258,40		
3.4.8	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	m ³	6,00		
3.4.9	11.18.060	CDHU	Lona plástica	m ²	100,00		
3.4.10	11.01.260	CDHU	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento	m ³	139,40		
3.4.11	11.16.080	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m ³	139,40		
3.4.12	11.20.050	CDHU	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	10,00		
3.4.13	54.07.040	CDHU	Passeio em mosaico português	m ²	1.750,00		
					TOTAL - ITEM 3.4		

3.5 SERRALHERIA							
3.5.1	34.05.310	CDHU	Execução de gradil artístico para fechamento das escadas externas, conforme projeto paisagístico, incluindo fixações	m ²	76,00		
3.5.2	34.05.310	CDHU	Execução de portão no mesmo padrão do gradil artístico nas escadas externas, e entrada lateral, conforme projeto paisagístico, incluindo fixações	m ²	18,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

3.5.3	24.02.490	CDHU	Grade em barra chata soldada de 1.1/2" x 1/4", sob medida (grelhas)	m²	1,10		
						TOTAL - ITEM 3.5	

3.6 PINTURA							
3.6.1	33.10.030	CDHU	Pintura de parede em látex acrílico antimofa em massa, inclusive preparo	m²	720,00		
3.6.2	33.11.050	CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	190,20		
						TOTAL - ITEM 3.6	

3.7 PAISAGISMO							
3.7.1			Agapanto (Agapanthus africanus), altura muda 0,20m, espaçamento 0,25m	un.	902,00		
3.7.2			Inhame Preto (Coccoloba esculenta), altura muda 0,30m, espaçamento 0,33m	un.	47,00		
3.7.3			Helicônia Papagaio (Helicônia Psittacorum), altura muda 0,45m, espaçamento 0,33m	un.	402,00		
3.7.4			Lírio Amarelo (Hemerocallis Flava), altura muda 0,20m, espaçamento 0,25m	un.	2.589,00		
3.7.5			Lírio Aranha (Hemerocallis Littoralis), altura muda 0,30m, espaçamento 0,33m	un.	83,00		
3.7.6			Iris Branca (Iris Germanica), altura muda 0,20m, espaçamento 0,25m	un.	2.804,00		
3.7.7			Lantana Branca (Lantana Undulata), altura muda 0,20, espaçamento 0,25m	un.	702,00		
3.7.8			Lírio (Lírio Muscari), altura muda 0,20m, espaçamento 0,20m	un.	1.186,00		
3.7.9			Iris Azul (Neomarica Caerulea), altura muda 0,40m, espaçamento 0,33m	un.	347,00		
3.7.10			Russélia (Russélia Equisetiformis), altura muda 0,30m, espaçamento 0,33m	un.	513,00		
3.7.11			Trapaeraba (Tradescantia Pallida), altura muda 0,15m, espaçamento 0,25m	un.	2.244,00		
3.7.12			Lambari (Tradescantia Zebrina), altura muda 0,15m, espaçamento 0,25m	un.	3.881,00		
3.7.13			Cipó-de-São-João (Pyrostegia Venusta), altura muda 1,50m, espaçamento 2,00m	un.	19,00		
3.7.14	34.01.020	CDHU	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	600,00		
3.7.15	34.01.010	CDHU	Terra vegetal orgânica comum	m³	18,00		
						TOTAL - ITEM 3.7	
CUSTO TOTAL - ITEM 3							

4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
4.1 CFTV							
4.1.1	38.04.040	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4", com acessórios e conexões, incluindo fornecimento e instalação	m	250,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edital@araraquara.sp.gov.br.

4.1.2	38.04.060	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1", com acessórios e conexões, incluindo fornecimento e instalação	m	100,00		
4.1.3	38.04.100	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1,1/2", com acessórios e conexões, incluindo fornecimento e instalação	m	6,00		
4.1.4	38.10.026	CDHU	Caixa de derivação ou passagem, para cruzamento de duto, medindo 12x25x70 mm, com cruzadora	un.	15,00		
4.1.5	66.08.110	CDHU	Rack fechado padrão metálico, 19 x 20 Us x 470 mm	un.	1,00		
4.1.6	66.08.324	CDHU	Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas e externas - 1,3 MP	un.	25,00		
4.1.7	66.08.620	CDHU	Unidade gerenciadora digital vídeo em rede (NVR) de até 32 câmeras IP, armazenamento de 48 TB, 2 interface de rede Gigabit Ethernet e 16 entradas de alarme	un.	1,00		
4.1.8	39.18.104	CDHU	Cabo coaxial tipo RG 11, com acessórios e conexões, fornecimento e instalação	m	3.250,00		
						TOTAL - ITEM 4.1	

4.2 INSTALAÇÕES DE PPCI							
4.2.1			Ensaio de estanqueidade e pressão	un.	1,00		
4.2.2			Ensaio de sistema de alarme e iluminação de emergência	un.	1,00		
	28.20.050	CDHU	Barra antipânico de sobrepor e maçaneta livre para porta de 1 folha	un.	10,00		
4.2.3	41.31.080	CDHU	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W (Bloco Autônomo)	un.	10,00		
						TOTAL - ITEM 4.2	

4.3 LIMPEZA							
4.3.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	m²	3.190,00		
4.3.2	55.01.100	CDHU	Limpeza complementar e especial de vidros	m²	1.500,00		
	02.05.212	CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	UNMES	90,00		
4.3.3	55.01.070	CDHU	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	m²	3.190,00		
C1.3	55.01.100	CDHU	Limpeza complementar e especial de cortinas	m²	185,00		
C1.4	55.01.070	CDHU	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	m²	3.200,00		
C1.5	55.01.080	CDHU	Limpeza complementar e especial de peças e aparelhos sanitários	un.	120,00		
						TOTAL - ITEM 4.3	

CUSTO TOTAL - ITEM 4							
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--

CUSTO TOTAL DA OBRA (1 + 2 + 3 + 4)							
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edita@araraquara.sp.gov.br

07.02. O preço indicado na cláusula 07.01 é fixo e irrevogável.

07.02.01. Decorridos 12 (doze) meses da proposta e caso o contrato esteja vigente por motivos não imputáveis à contratada, o saldo remanescente poderá ser reajustado pelo índice IPCA mediante requerimento protocolado pela contratada.

07.03. As obras e serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.

07.04. O pagamento somente será autorizado após aprovação da medição, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela contratada.

07.04.01. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do Engº Engº Marcos Roberto de Oliveira lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Gerência de Drenagem, CREA/SP 5060738798, CPF n.º 101.221.678-05.

07.04.02. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

07.05. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.

07.05.01. Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

07.06. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

07.07. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

07.08. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº9.494/1997, devidos nas mesmas condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

08.01. A CONTRATADA deverá manter depositada perante a Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de **5% (cinco por cento)** do valor do presente contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

08.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

08.03. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

08.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

08.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

08.03.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

08.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

08.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

08.04.01. Caso fortuito ou força maior;

08.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

08.05. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

08.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.

08.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

08.07. A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edital@araraquara.sp.gov.br.

09.01. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

09.01.01. Emitir nota de empenho e autorizar a execução dos serviços e das obras;

09.01.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;

09.01.03. Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;

09.01.04. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;

09.01.05. Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;

09.01.06. Iniciar processo administrativo de imposição de penalidade à CONTRATADA, se a ela for imputável o atraso verificado no Cronograma Físico-Financeiro.

09.02. Caberá ao Município providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

09.03. No desempenho da função fiscalizatória descrita na cláusula 09.01.05, caberá o direito de ingressar livremente no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA as obrigações legais e contratuais.

09.04. É assegurado o pleno acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera federal, estadual ou municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital e do contrato dele decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

10.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.01.01. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.01.02. Multa de:

10.01.02.01. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da etapa da obra em caso de atraso imotivado na execução dos serviços e das obras, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

10.01.02.01.01. Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edital@araraquara.sp.gov.br.

10.01.02.02. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa da obra, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.01.02.03. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.01.02.04. 0,2% (dois décimos por cento) até 1,6 % (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor do item não executado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 10.02;

10.01.03. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

10.01.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;

10.02. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 10.01.02.04, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do item não executado
2	0,4% ao dia sobre o valor do item não executado
3	0,8% ao dia sobre o valor do item não executado
4	1,6% ao dia sobre o valor do item não executado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

10.03. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.04. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

10.04.01. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.04.02. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.04.03. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.05. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.

10.06. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

10.07. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

10.08. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edita@araraquara.sp.gov.br.

10.09. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar seja total ou parcialmente a execução do objeto do contrato administrativo ou quaisquer obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.01. A CONTRATADA deverá providenciar e manter, no canteiro de obras, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra.

12.02. As instalações utilizadas no canteiro de obras deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela NRº 18 do Ministério do Trabalho, referente às condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.01. A CONTRATADA deverá:

13.01.01. Submeter à aprovação do PODER PÚBLICO todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo o PODER PÚBLICO exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério;

13.01.02. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução das obras e dos serviços de engenharia contratados, formal e devidamente apontado pelo PODER PÚBLICO.

13.01.03. Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras e serviços contratos, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.

13.01.04. Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.

13.01.05. Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo PODER PÚBLICO.

13.01.06. Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra.

13.01.07. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edital@araraquara.sp.gov.br

13.01.08. Apresentar boletim diário da obra;

13.01.09. Informar ao PODER PÚBLICO qualquer parte, detalhe ou elemento omissos no projeto básico, no memorial descrito ou nas plantas relativas à obra ou aos serviços, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da contratada;

13.01.10. Manter durante toda execução do objeto contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na presente licitação.

13.02. Qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, carga e descarga, bem como toda a segurança necessária à proteção do canteiro de obras, materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.

13.03. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos, processos e meios de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo PODER PÚBLICO.

13.04. Executar a obra e os serviços conforme descrito neste contrato, no termo de referência (projeto básico e desenhos), no edital e nos demais documentos integrantes da licitação.

13.05. A contratada fica ciente que toda madeira utilizada nas obras e/ou prestação de serviços deverá estar acompanhada de documento atestando que a compra da madeira nativa se originou em empresa cadastrada e validada no Cadastro dos Comerciantes de Madeira nativa do Estado de São Paulo CADMADEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

14.01. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

14.01.02. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

14.02. A CONTRATADA administrará a execução do objeto contratual assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

14.03. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edital@araraquara.sp.gov.br.

14.04. Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o PODER PÚBLICO, isentando-o de indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

14.05. A CONTRATADA entregará, até a data de início da execução das obras e dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e em nome do técnico da CONTRATADA responsável pela execução do objeto. Será aceita a apresentação de Certidão de Acervo Técnico e Termo de Responsabilidade Técnica expedidos pelo sistema CFT/CRT.

14.05.01. A documentação de responsabilidade técnica acima mencionada, bem como todas as ademais, relativas aos projetos complementares, deverão ser entregues ao PODER PÚBLICO, por meio do fiscal do contrato, o Engº Marcos Roberto de Oliveira lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Gerência de Drenagem, CREA/SP 5060738798, CPF n.º 101.221.678-05.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.02. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

15.03. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

15.04. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte do PODER PÚBLICO, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

15.06. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

15.07. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria de Administração (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> **E-mail:** edita@araraquara.sp.gov.br.

Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, de de 2.023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

CONTRATADA
CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2576/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Atestamos que o representante da empresa
vistoriou os locais referentes ao objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 011/2023**, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o edital, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO II-A

DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA

**CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2576/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Atestamos que a empresa optou, por deliberação própria, não vistoriar os locais referentes ao objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 011/2023**, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2576/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa proponente
Nome Legível:
RG:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2576/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

....., inscrita no CNPJ nº ..
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº/..... e do CNPF
nº, DECLARA, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA 011/2023**,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

**CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2576/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

**CONTRATANTE:
CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:
CNPJ Nº:**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

**RESPONSÁVEL:
CARGO:
E-MAIL:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO - PROJETO BÁSICO

**CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2576/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

O MEMORIAL DESCRITIVO AO QUAL SE REFERE ESTE ANEXO SERÁ
DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM
PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO VII

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2576/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

**CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2576/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

**CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2576/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e de acordo com os termos do edital e seus anexos, especificamente os itens e cláusulas acerca dos prazos contratuais e das obrigações da contratada, assim como das penalidades previstas em caso de infração às mesmas.

Nome da empresa

Assinatura do responsável

Obs.: esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> E-mail: editais@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2576/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

Nome:

RG.:

End.:

Cargo:

CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA

Nome:

RG.:

End.:

CRC nº:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO XI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2576/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO XII

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, CONFORME ACORDÃO 2622/2013 TCU,
REFERENCIAL DO MUNICÍPIO**

CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2576/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO XIII

PROJETO BÁSICO - DESENHOS

CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2576/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO QUE POSSUI OU POSSUIRÁ INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO, ADEQUADOS E DISPONÍVEIS, PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2576/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins de direito, QUE POSSUI OU POSSUIRÁ INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO, ADEQUADOS E DISPONÍVEIS, PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Nome da empresa



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 011/2023 - Processo n.º 2576/2023.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10:00 horas do dia 19 de JULHO de 2023.

ABERTURA: 10:00 horas do dia 19 de JULHO de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

RETIRADA DO EDITAL: para maiores informações, retirar o edital completo através do site <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>.

Araraquara, 15 de junho de 2023

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário da Planejamento e Finanças

57, 58, 59, 65, 68, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 95, 86, 87, 91, 02, 103, 104, 105, 106.

TELAER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, para fornecer os itens: 04, 06, 01, 82, 83, 92, 93, 99.

VIVIAN MAIA NOVAIS - ME, para fornecer os itens: 03, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 22, 23, 24, 25, 31, 35, 42, 43, 46, 48, 54, 60, 62, 25, 31, 35, 42, 43, 46, 48, 54, 60, 62, 63, 64, 70, 73, 74, 75, 88, 89, 90, 94, 95, 101.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de junho de 2023.

DILATOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Aracaju, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Prefeito Municipal, o Senhor DILATOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessidade qualificar, que está promovendo a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 951/2023 - PROCESSO DIGITAL Nº 5.139/2023

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" serão recebidos até às 09h00min do dia 30 de junho de 2023, na sala de licitações - Praça Municipal, sítio à Rua Coelho Neto, 73 - Aracaju - SP.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site www.aracaju.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIC, Aracaju, 15 de junho de 2023.

CLAUDIR SANTOS LIMA - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ARACOIABA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO ACESSÍVEL, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM NA ESTRADA DO CERCAÇO NO TRECHO LOCALIZADO NO BAIRRO LINDOLANDIA, NO MUNICÍPIO DE ARACOIABA DA SERRA/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME OS ANEXOS. Ao décimo quinto dia do mês de junho de 2023 às 10h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Aracoiaba da Serra, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, para proceder com a Sessão de Abertura e Julgamento dos Envelopes de Habilitação. A Presidente declarou aberta a Sessão e em seguida constatou que a seguinte empresa protocolou os envelopes de habilitação e proposta, sendo ela: CEU AZUL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA CNPJ 06.080.227/0001-70. Após rubrica dos presentes em todos os documentos de habilitação da empresa participante do certame, a comissão julgou e considera HABILITADA. A Comissão Permanente de Licitação analisou e julgou a proposta, CLASSIFICANDO E JULGANDO a proposta da licitante conforme o 1º LUGAR (VENCEDORA): CEU AZUL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA CNPJ 06.080.227/0001-70, realizando um valor total de R\$ 883.312,79 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e dez reais, e setenta e nove centavos). Nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, todas as empresas serão comunicadas dos resultados desta sessão através do DDE e a Ata será disponibilizada no portal da transparência dessa Prefeitura. Comissão de Licitação.

ARANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

AVISO EDITAL

PROCESSO Nº 068/23

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/23

OBJETO: A presente licitação visa contratação de empresa para execução de obras com fornecimento de material e mão de obra para Construção de Muro de Fechamento com gradil na Escola Vera Bristol do Município de Arandu, conforme especificações técnicas do Plano Diretor, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, anexos no Edital.

MODALIDADE: Tomada de Preços

ABERTURA: 03 de julho de 2023

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Arandu, sítio à Rua Denezeve de Março, 480 - Centro - Arandu/SP

Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (14) 3766-9022 ou na Rua Denezeve de Março, 480 - Centro - Arandu/SP.

Arandu, 15 de junho de 2023.

ROSELI DA SILVA SOUZA

Presidente da CPL

AVISO EDITAL

PROCESSO Nº 069/23

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/23

OBJETO: A presente licitação visa contratação de empresa para execução de obras com fornecimento de material e mão de obra e equipamentos necessários para reforma e ampliação da Escola Municipal José Ferezi do Município de Arandu, conforme especificações técnicas do Plano Diretor, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, anexos no Edital.

MODALIDADE: Tomada de Preços

ABERTURA: 04 de julho de 2023

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Arandu, sítio à Rua Denezeve de Março, 480 - Centro - Arandu/SP

Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (14) 3766-9022 ou na Rua Denezeve de Março, 480 - Centro - Arandu/SP.

Arandu, 15 de junho de 2023.

ROSELI DA SILVA SOUZA

Presidente da CPL

AVISO EDITAL

PROCESSO Nº 070/23

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/23

OBJETO: A presente licitação visa contratação de empresa para execução de obras com fornecimento de material e mão de obra e equipamento necessário para construção de Muro de contenção para implantação de transbordo municipal no município de Arandu, conforme especificações técnicas do Plano Diretor, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, anexos no Edital.

MODALIDADE: Tomada de Preços

ABERTURA: 05 de julho de 2023

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Arandu, sítio à Rua Denezeve de Março, 480 - Centro - Arandu/SP

Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (14) 3766-9022 ou na Rua Denezeve de Março, 480 - Centro - Arandu/SP.

Arandu, 15 de junho de 2023.

ROSELI DA SILVA SOUZA

Presidente da CPL

ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO LIC Nº 528/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO TUBULAR COM GRADIL, CONFORME PROJETO BÚRDO E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Tendo em vista que o prazo para interposição de recurso foi definido pelos licitantes, homologação dos atos praticados no processo licitatório em epígrafe, que consideramos vencedora a empresa abaixo descrita, adjudicando-lhe o objeto previsto no Edital:

Empresa: NP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Lote 01: Pelo valor global de R\$ 19.700,00

Araraquara, 14 de junho de 2023

CELIA MORA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 045/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

CONTRATO Nº 022-2023 - Livro 08 - Folhas nº 120 a 128 de 07/06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: LITTLE MAKER EDITORA FRANQUIA E TREINAMENTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE METODOLOGIA PEDAGÓGICA MAKER, BASEADA EM PROJETOS AUTORAIS, OFICINA E EQUIPAMENTOS, FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROFESSORES, LICENÇA DA METODOLOGIA E PLATAFORMA DIGITAL, VISANDO A APRENDIZAGEM CRIATIVA E SIGNIFICATIVA NO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E SOCIOEMOCIONAL DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) DE UMA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, FUNDAMENTADA NOS OBJETIVOS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR/PRazo: O prazo de vigência referente ao licenciamento do projeto será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas formas da Lei 01 do valor total da presente contratação é de R\$ 381.800,00 (trezentos e oitenta e um mil e oitocentos reais)

Araraquara, 14 de junho de 2023

CELIA MORA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO

Ratifico os termos apresentados na justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e REVOGO o prego presencial nº 014/2023, processo licitatório nº 1954/2023, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, uma vez ausentes condições consideráveis a título de comprovação de capacidade técnica, a fim de que se evitasse eventuais problemas no curso da execução contratual, tendo em vista a importância do objeto aqui perseguido.

Araraquara, 13 de junho de 2023

CELIA MORA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURATIVOS ATA Nº Empresa 236/2023 CNPJ 07.569.029/0001-38

CHLOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, 23/7/2023 CNPJ 12.480.778/0001-88

CHIRURGICA CALIFORNIA LTDA 23/4/2023 CNPJ 24.479.444/0001-10

ARAMEL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

Fornecedor: HOSPEC HOSPITALAR LTDA 23/5/2023 CNPJ 27.885.491/0001-51

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1578/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 29 de JUNHO de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:30 horas do dia 29 de JUNHO de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL PRIMÁRIO PARA A CAPA DE ROCHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, no link: <http://www.licitacoes.com.br/brnsp/index.jsp>

Araraquara, 15 de junho de 2023

ANTONIO ADRIANO ALTEIRI

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2579/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 30 de JUNHO de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:30 horas do dia 30 de JUNHO de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, EM DIVERSOS LOCAIS/UNIDADES DO MUNICÍPIO, PERÍODO DIURNO E/OU NOTURNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, no link: <http://www.licitacoes.com.br/brnsp/index.jsp>

Araraquara, 15 de junho de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTEIRI

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2413/2023

BB 1004473

Vistos, através deste, em relação ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 089/2023, cujo objeto visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DO TIPO ADVERTÊNCIA SIMPLES E COMPOSTAS, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E SUPORTES (POSTES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, comunico que:

Publique em
jornal de grande
circulação.



Ligue já:
11. 3729-6600

Ligue jà:
11. **3729-6600**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023

PROCESSO LIC. Nº 2576/2023

HOMOLOGAÇÃO

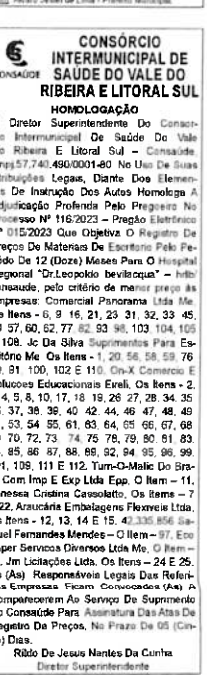
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO".

Homologo o parecer da Subcomissão de Licitação da Administração Geral, que considerou vencedora a empresa **J.S.O. CONSTRUÇÕES LTDA**, pelo valor total de **R\$ 3.280.924,14 (três milhões e duzentos e oitenta mil e novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos)**, adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

Araraquara, 15 de agosto de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças





VALOR ORÇADO PELO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA. Os custos estimados totais da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios das Despesas Indiretas - BDI - tributos e fees sociais são de R\$ 839.481,30 (oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos), oriundos do Tesouro Municipal.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Araçatuba, 15 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, a licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.454/2023 - PROCESSO DIGITAL N.º 8.748/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NO CAMPEIRO CENTRAL NA AVENIDA POMPEU DE TOLEDO ENTRE A RUA SÁBIO MENDES E AVENIDA CAFÉ FILHO".

Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" serão recebidos até as 09h00min do dia 06 de setembro de 2023, na sede das Licitações - Praça Municipal, sítio à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

VALOR ORÇADO PELO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA. Os custos estimados totais da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios das Despesas Indiretas - BDI - tributos e fees sociais são de R\$ 130.984,99 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e novecentos e nove centavos), oriundos do Tesouro Municipal.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Araçatuba, 15 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, a licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.472/2023 - PROCESSO DIGITAL N.º 9.082/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS A REABILITAÇÃO DA PRAÇA EDGARD JUNG".

Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" serão recebidos até as 09h00min do dia 06 de setembro de 2023, na sede das Licitações - Praça Municipal, sítio à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

VALOR ORÇADO PELO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA. Os custos estimados totais da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios das Despesas Indiretas - BDI - tributos e fees sociais são de R\$ 658.532,66 (seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), oriundos dos Recursos.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Araçatuba, 15 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, a licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.586/2023 - PROCESSO DIGITAL N.º 9.551/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BARRIO ÁGUA BRANCA IV".

Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" serão recebidos até as 09h00min do dia 11 de setembro de 2023, na sede das Licitações - Praça Municipal, sítio à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

VALOR ORÇADO PELO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA. Os custos estimados totais da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios das Despesas Indiretas - BDI - tributos e fees sociais são de R\$ 1.729.846,64 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Araçatuba, 15 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, a licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.586/2023 - PROCESSO DIGITAL N.º 9.551/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BARRIO ÁGUA BRANCA IV".

Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" serão recebidos até as 09h00min do dia 11 de setembro de 2023, na sede das Licitações - Praça Municipal, sítio à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

VALOR ORÇADO PELO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA. Os custos estimados totais da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios das Despesas Indiretas - BDI - tributos e fees sociais são de R\$ 1.729.846,64 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Araçatuba, 15 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, a licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.586/2023 - PROCESSO DIGITAL N.º 9.551/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BARRIO ÁGUA BRANCA IV".

Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" serão recebidos até as 09h00min do dia 11 de setembro de 2023, na sede das Licitações - Praça Municipal, sítio à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

VALOR ORÇADO PELO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA. Os custos estimados totais da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios das Despesas Indiretas - BDI - tributos e fees sociais são de R\$ 1.729.846,64 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

agosto de 2023. Data e horário de início da sessão de disputa de preços às 10h00 horas do dia 31 de agosto de 2023. Endereço eletrônico: aracatuba.legisnet.com.br. Edital poderá ser retirado, no dia e horário de funcionamento, no endereço eletrônico: www.aracatuba.sp.gov.br - link: painel de licitações. Araçatuba, 14 de agosto de 2023. Delores Mano, Superintendente.

N.º 1.586/2023 - PROCESSO DIGITAL N.º 9.551/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BARRIO ÁGUA BRANCA IV".

Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" serão recebidos até as 09h00min do dia 11 de setembro de 2023, na sede das Licitações - Praça Municipal, sítio à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

VALOR ORÇADO PELO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA. Os custos estimados totais da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios das Despesas Indiretas - BDI - tributos e fees sociais são de R\$ 1.729.846,64 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Araçatuba, 15 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, a licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.454/2023 - PROCESSO DIGITAL N.º 8.748/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NO CAMPEIRO CENTRAL NA AVENIDA POMPEU DE TOLEDO ENTRE A RUA SÁBIO MENDES E AVENIDA CAFÉ FILHO".

Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" serão recebidos até as 09h00min do dia 06 de setembro de 2023, na sede das Licitações - Praça Municipal, sítio à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

VALOR ORÇADO PELO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA. Os custos estimados totais da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios das Despesas Indiretas - BDI - tributos e fees sociais são de R\$ 130.984,99 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e novecentos e nove centavos), oriundos do Tesouro Municipal.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Araçatuba, 15 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, a licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.472/2023 - PROCESSO DIGITAL N.º 9.082/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS A REABILITAÇÃO DA PRAÇA EDGARD JUNG".

Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" serão recebidos até as 09h00min do dia 06 de setembro de 2023, na sede das Licitações - Praça Municipal, sítio à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

VALOR ORÇADO PELO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA. Os custos estimados totais da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios das Despesas Indiretas - BDI - tributos e fees sociais são de R\$ 658.532,66 (seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), oriundos dos Recursos.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Araçatuba, 15 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, a licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.586/2023 - PROCESSO DIGITAL N.º 9.551/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BARRIO ÁGUA BRANCA IV".

Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" serão recebidos até as 09h00min do dia 11 de setembro de 2023, na sede das Licitações - Praça Municipal, sítio à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

VALOR ORÇADO PELO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA. Os custos estimados totais da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios das Despesas Indiretas - BDI - tributos e fees sociais são de R\$ 1.729.846,64 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Araçatuba, 15 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, a licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.586/2023 - PROCESSO DIGITAL N.º 9.551/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BARRIO ÁGUA BRANCA IV".

Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" serão recebidos até as 09h00min do dia 11 de setembro de 2023, na sede das Licitações - Praça Municipal, sítio à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

VALOR ORÇADO PELO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA. Os custos estimados totais da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios das Despesas Indiretas - BDI - tributos e fees sociais são de R\$ 1.729.846,64 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Araçatuba, 15 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, a licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.586/2023 - PROCESSO DIGITAL N.º 9.551/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BARRIO ÁGUA BRANCA IV".

Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" serão recebidos até as 09h00min do dia 11 de setembro de 2023, na sede das Licitações - Praça Municipal, sítio à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

VALOR ORÇADO PELO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA. Os custos estimados totais da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios das Despesas Indiretas - BDI - tributos e fees sociais são de R\$ 1.729.846,64 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site www.aracatuba.sp.gov.br.

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Homologação e parecer da Subcomissão de Licitação da Administração Geral, que considerou vencedora a empresa J.S.O. CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 3.280.924,14 (três milhões e duzentos e oitenta mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

Araçatuba, 15 de agosto de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTEIRI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSAGEIRO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2023, ORBITANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, JUNTO A COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Homologação e parecer da Subcomissão de Licitação da Administração Geral, que considerou vencedora a empresa VETOR AUTO-MOTORES, adjudicando-lhe o lote objeto deste edital.

Lote único: CITO 02/04, UN. Descrito no Produto: VEÍCULO DE PASSAGEIRO COM 5 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2023, SEDAN, FLEX, BRANCO, MOTOR 1.0 DO SUPERIOR, 80CV OU SUPERIOR, COM AR CLIMATIZADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, NO MÍNIMO 445 LITROS DE BAGAGEIRO, MARCA/ANOMODELO HYUNDAI HB20S 1.0 COMFORT, VALOR UNITÁRIO R\$ 87.700,00, VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO R\$ 179.400,00.

Araçatuba, 15 de agosto de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTEIRI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

ARUJÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - Classificação com o menor preço por item a ser repeteado se apresenta da seguinte forma: Item 01: valor unitário de R\$ 21,40, a favor da empresa CONSERVIMENTOS LTDA, item 02: valor unitário de R\$ 44,65, item 03: valor unitário de R\$ 39,20 a favor da empresa LOGOSIS SERVIÇOS LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAGEM LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - ADJUDICADO todo o processado e HOMOLOGADO a classificação acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - Classificação com o menor preço por item para o item 01 com valor unitário de R\$ 250,00, para o item 02 com valor unitário de R\$ 130,00, para o item 04 com valor unitário de R\$ 161,00, para o item 05 com valor unitário de R\$ 125,00, para o item 06 com valor unitário de R\$ 117,00, para o item 07 com valor unitário de R\$ 182,00, para o item 08 com valor unitário de R\$ 310,00, para o item 09 com valor unitário de R\$ 86,00, para o item 10 com valor unitário de R\$ 190,00, para o item 13 com valor unitário de R\$ 194,00, para o item 14 com valor unitário de R\$ 185,00, para o item 15 com valor unitário de R\$ 108,00, para o item 16 com valor unitário de R\$ 171,00, para o item 42 com valor unitário de R\$ 334,00, para o item 53 com valor unitário de R\$ 475,00, para o item 54 com valor unitário de R\$ 396,00, para o item 55 com valor unitário de R\$ 1.500,00, para o item 56 com valor unitário de R\$ 4.900,00, para o item 58 com valor unitário de R\$ 5.500,00, para o item 59 com valor unitário de R\$ 2.200,00, para o item 60 com valor unitário de R\$ 48,00, para o item 61 com valor unitário de R\$ 8,00, para o item 62 com valor unitário de R\$ 75,00, para o item 63 com valor unitário de R\$ 13,00, para o item 64 com valor unitário de R\$ 14,00, para o item 65 com valor unitário de R\$ 15,00, para o item 66 com valor unitário de R\$ 9,00, perfazendo o valor total de R\$ 23.361,00 a favor da empresa NOG, COM VARIEDADES LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - ADJUDICADO todo o processado e HOMOLOGADO a classificação acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - ADJUDICADO todo o processado e HOMOLOGADO a classificação acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - ADJUDICADO todo o processado e HOMOLOGADO a classificação acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - ADJUDICADO todo o processado e HOMOLOGADO a classificação acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - ADJUDICADO todo o processado e HOMOLOGADO a classificação acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - ADJUDICADO todo o processado e HOMOLOGADO a classificação acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - ADJUDICADO todo o processado e HOMOLOGADO a classificação acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - ADJUDICADO todo o processado e HOMOLOGADO a classificação acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - ADJUDICADO todo o processado e HOMOLOGADO a classificação acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - ADJUDICADO todo o processado e HOMOLOGADO a classificação acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - ADJUDICADO todo o processado e HOMOLOGADO a classificação acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - ADJUDICADO todo o processado e HOMOLOGADO a classificação acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - ADJUDICADO todo o processado e HOMOLOGADO a classificação acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - ADJUDICADO todo o processado e HOMOLOGADO a classificação acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - ADJUDICADO todo o processado e HOMOLOGADO a classificação acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - ADJUDICADO todo o processado e HOMOLOGADO a classificação acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - ADJUDICADO todo o processado e HOMOLOGADO a classificação acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - ADJUDICADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

GUICHÊ: 39.864/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 2576/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO".

À

COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

A vista do parecer da Comissão Permanente de Licitações e homologação constante da folha nº 1974, solicito que se proceda ao "EMPENHO" da despesa, em dotação orçamentária específica.

Em 16 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 / 5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

MAPA DE EMPENHO
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2576/2023

Araraquara, 16 de agosto de 2023.

À COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Estamos encaminhando o pedido de empenho referente à: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO"**.

EMPRESA VENCEDORA: J.S.O. CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 09.262.709/0001-30

Solic.	P/ Sec.	Despesa	C/ Aplicação	Valor Reservado 2023	Empenhar (para 2023)
5522/2023	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		RESERVA 3428/2023 Recurso Próprio	R\$ 3.865.992,35	R\$ 3.280.924,14 E 18919

TOTAL GERAL: R\$ 3.280.924,14

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ACERVOS E PAT. HISTÓRICO



NOTA DE EMPENHO

Número 18918/2023

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	36624-J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI	CPF/CNPJ: 09.262.709/0001-30
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	RUA INÁCIO MANUEL ÁLVARES ,111- JARDIM ESTER--	
PROCESSO Nº	2576/2023	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	NUMER 011
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
RGÃO :	11-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE :	2-COORDENADORIA EXECUTIVA DE ACERVOS E PAT. HISTÓRICO	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	1686-11.02.4.4.90.51.13.391.0035.1.219.01.1100000.	
PROGRAMA :	35-GESTÃO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO EDUCATIVA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
AÇÃO :	1219-CONSERVAÇÃO,REFORMA, RECUPERAÇÃO, RESTAURO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PATRIMONIO HISTÓRICO	
FUNÇÃO :	13-CULTURA	
SUBFUNÇÃO :	391-PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	
ELEMENTO DA DESPESA :	51-OBRAS E INSTALAÇÕES	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	
CONTA BANCÁRIA :	-	
ITEM:	-	
VALOR DESTA EMPENHO	3.280.924,14	
EXTENSO	(TRES MILHOES E DUZENTOS E OITENTA MIL E NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)	
SALDO EMPENHO	3.280.924,14	
HISTÓRICO	GUICHE 39864/2023	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. GUICHE 39864/2023.		

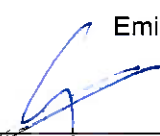
Operador: APOHARTEMAM

ARARAQUARA 16 de Agosto de 2023

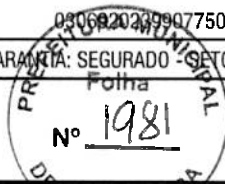
Emissor: APOHARTEMAM

Emitido em:

17/08/2023 09.51.26


GUSTAVO ANTONIO DE MORAES
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC-SP 1SP277367

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 18/08/2023 até 24hs do dia 17/08/2024.

**DADOS DO SEGURADO**

NOME: MUNICIPIO DE ARARAQUARA

CPF OU CNPJ: 55.226.128/0001-10

ENDEREÇO: R SAO BENTO 840 - CENTRO

CEP: 14.801-901

CIDADE: ARARAQUARA

UF: SP

DADOS DO TOMADOR

NOME: J.S.O. CONSTRUÇÕES LTDA

CPF OU CNPJ: 09.262.709/0001-30

ENDEREÇO: Avenida Corifeu de Azevedo Marques 965 - Butantã

CEP: 05.581-000

CIDADE: SÃO PAULO

UF: SP

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80

SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 164.046,21 - Cento e Sessenta e Quatro Mil e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 1761-2023, PROCESSO nº 2576/2023, EDITAL nº CC 11/2023. Que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a reforma e modernização do TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 164.046,21	R\$ 1.328,36
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 164.046,21	R\$ 148,05

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**CUSTO DO SEGURO**

Prêmio Líquido	R\$	1.476,41
Adicional de Fraçãoamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
IOF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	1.476,41

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

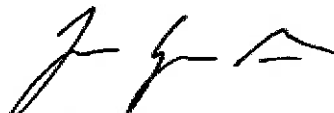
Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 1.476,41	17/09/2023

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

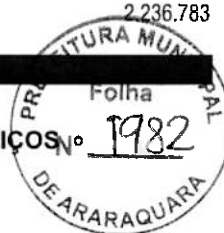
Belo Horizonte, 18/08/2023 19:41:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202300907750978387000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202300907750978387.


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital
Ricardo Nassir Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO****CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1982****1. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa



da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

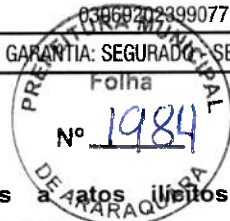
IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de

**Endosso;**

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de



vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

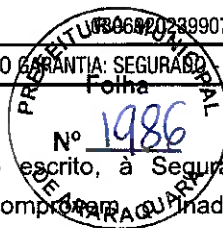
8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.



8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, pro-rata temporis, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e /ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou



II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

III. quando o Objeto Principal for extinto; ou

IV. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.



15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.3. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

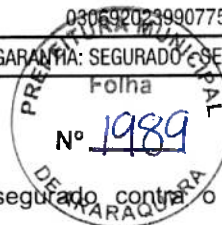
15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.



16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Texto Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**1. OBJETO**

- 1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.
- 1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.
- 1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.
- 1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

- 2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.
- 2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

- 3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.
 - 3.1.1. **A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas**



na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

- 3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.
- 3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.
- 3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.
- 3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
 - b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
 - c) Comprovante de pagamento da condenação;
 - d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
 - e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.
- 3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

- 4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:
- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
 - II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.
 - III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

CONDIÇÕES PARTICULARES**CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO**

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

Av. Presidente Vargas, 730, 9º andar - Bairro Centro

Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-900 - www.susep.gov.br**CERTIDÃO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO DE ATIVOS**

Considerando o inciso VIII, art. 7º, da Instrução Normativa SUSEP Nº 5/21 e, no que couber, o art. 86 da Circular SUSEP Nº 648/21:

Certificamos que a supervisionada POTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a movimentar livremente sua carteira de títulos e valores mobiliários, vinculados à garantia de suas provisões técnicas.

A situação atualizada desta certidão poderá ser obtida em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:
CLMA03069_01122022_170344_043

Esta Certidão é válida por 12 (doze) meses, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



Casa Civil

CORONAVÍRUS (COVID-19)
Ministério da Justiça e
Segurança Pública

ACESSO À INFORMAÇÃO
Ministério da Defesa

PARTICIPE
Ministério das Relações
Exteriores

LEGISLAÇÃO
Ministério da Economia

ÓRGÃOS DO GOVERNO
Ministério da Economia

Ministério da Infraestrutura

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

Ministério da Educação

Ministério da Cidadania

Ministério da Saúde

Ministério de Minas e Energia

Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e
Comunicações

Ministério do Meio Ambiente

Ministério do Turismo

Ministério do
Desenvolvimento Regional

Controladoria-Geral da
União

Ministério da Mulher, da
Família e dos Direitos
Humanos

Secretaria-Geral

Secretaria de Governo

Gabinete de Segurança
Institucional

Advocacia-Geral da União

Banco Central do Brasil

Planalto



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.,
com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ
11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_01082023_174249_171**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da
data de emissão.

Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2023.

Casa Civil

CORONAVÍRUS (COVID-19)
Ministério da Justiça e
Segurança Pública

ACESSO À INFORMAÇÃO
Ministério da Defesa

PARTICIPE
Ministério das Relações
Exteriores

LEGISLAÇÃO
Ministério da Economia

ÓRGÃOS DO GOVERNO

Ministério da Infraestrutura

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

Ministério da Educação

Ministério da Cidadania

Ministério da Saúde

Ministério de Minas e Energia

Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e
Comunicações

Ministério do Meio Ambiente

Ministério do Turismo

Ministério do
Desenvolvimento Regional

Controladoria-Geral da
União

Ministério da Mulher, da
Família e dos Direitos
Humanos

Secretaria-Geral

Secretaria de Governo

Gabinete de Segurança
Institucional

Advocacia-Geral da União

Banco Central do Brasil

Planalto



| Emissão de certidões



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:

CRO3069_01082023_174247_068

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2023.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE GESTÃO EXECUTIVA FINANCEIRA

RECIBO DE DOCUMENTOS N.º 002/2023

ENCONTRA-SE EM PODER DA GERÊNCIA DE GESTÃO EXECUTIVA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, CARACTERIZADOS COMO **SEGURO GARANTIA** NO VALOR DE **R\$ 164.046,21 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS REIAS E VINTE E UM CENTAVOS)**.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2576/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2023

CONTRATO N.º 1761-2023 - Livro 06 - Folhas n.º 5359 a 5375

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

EMPRESA: J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 09.262.709/0001-30

ENDEREÇO: AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, N.º 965, BUTANTÃ, SÃO PAULO/SP.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS: APÓLICE SEGURO DE GARANTIA N.º 0306920239907750978387000 POTTENCIAL SEGURADORA.

VENCIMENTO: 17/08/2024

TOTAL DE DOCUMENTOS: 01

Para que o presente surta os efeitos necessários, segue datado e assinado nos termos da legislação em vigor.

ARARAQUARA, 23 DE AGOSTO DE 2023

EDILENE FERNANDES COSTA APOLONIO
AGENTE ADM. DE SERVIÇOS PUBLICOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5071-C0F3-B2B6-B7B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILENE FERNANDES COSTA APOLONIO (CPF 078.XXX.XXX-97) em 18/09/2023 07:53:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/5071-C0F3-B2B6-B7B6>



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE GESTÃO EXECUTIVA FINANCEIRA

RECIBO DE DOCUMENTOS N.º 002/2023

ENCONTRA-SE EM PODER DA GERÊNCIA DE GESTÃO EXECUTIVA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, CARACTERIZADOS COMO SEGURO GARANTIA NO VALOR DE R\$ 164.046,21 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2576/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2023

CONTRATO N.º 1761-2023 - Livro 06 - Folhas n.º 5359 a 5375

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

EMPRESA: J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 09.262.709/0001-30

ENDEREÇO: AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, N.º 965, BUTANTÃ, SÃO PAULO/SP.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS: APÓLICE SEGURO DE GARANTIA N.º 0306920239907750978387000 POTTENCIAL SEGURADORA.

VENCIMENTO: 17/08/2024

TOTAL DE DOCUMENTOS: 01

Para que o presente surta os efeitos necessários, segue datado e assinado nos termos da legislação em vigor.

ARARAQUARA, 23 DE AGOSTO DE 2023

EDILENE FERNANDES COSTA APOLONIO
AGENTE ADM. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Memorando 6- 1.349/2023

De: Edilene A. - SPFIN-CEF-GGEF

Para: SPFIN-CLCCP-GCONT - Gerência de Contratos - A/C Arianne S.

Data: 18/09/2023 às 07:52:47

Setores envolvidos:

SPFIN-CLCCP-GCONT, SPFIN-CEF-GGEF

Recibo de garantia contratual

SEGUE CAUÇÃO 002.

—
Edilene Fernandes Costa Apolonio
agente administrativo

Anexos:

Caucao_Fianca_Bancaria_2023_1DOC_002.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5071-C0F3-B2B6-B7B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILENE FERNANDES COSTA APOLONIO (CPF 078.XXX.XXX-97) em 18/09/2023 07:53:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/5071-C0F3-B2B6-B7B6>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



CONTRATO Nº 1761-2023 - Livro 06 - Folhas nº 5359 a 5375

I - PODER PÚBLICO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, portador do RG n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32, devidamente designada pela Portaria nº 28.468 de 31 de janeiro de 2023, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II - CONTRATADA:

J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.262.709/0001-30, estabelecida à Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 965, Butantã, CEP 05581-000, na cidade de São Paulo/SP, telefone (11) 3721-2786, e-mail: comercial@jsconstrucoes.com.br, contratos@jsconstrucoes.com.br, neste ato representada pelo Sócio- Diretor Sr. **JULIO DA SILVA OSTRONOFF**, brasileiro, portador do RG n.º 32.869.739-4 SSP/SP e CPF/MF n.º 312.827.888-17.

Em virtude da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **Processo Licitatório Nº 2576/2023**, de 15 de junho de 2023, **ADJUDICADO** à CONTRATADA por decisão da Administração através do despacho de 15 de agosto de 2023, publicado em 16 de agosto de 2023, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto contratual é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. O regime de execução das obras e dos serviços de engenharia ora contratados será o de execução indireta sob empreitada por preço global.

02.02. O prazo de execução do objeto é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da ordem de serviço, vedada a prorrogação ou o retardamento imotivado do prazo de execução do objeto, salvo se houver atraso na liberação dos recursos provenientes da operação de crédito e nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.

02.03. A vigência das obrigações contratuais terá o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

02.04. A prorrogação dos prazos de execução do objeto somente será admitida caso seja precedida de justificativa e autorização da autoridade competente, nas hipóteses do inciso do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou irregularidade imputáveis ao contratado, mediante formalização nos autos do processo administrativo.

02.04.01. Quando concedida prorrogação de prazo de execução, de conclusão ou de início das obras e dos serviços de engenharia contratados, será necessário adequar o cronograma físico-financeiro de execução às novas realidades da obra ou serviço.

02.04.02. A elaboração do Cronograma Físico-Financeiro será encargo da CONTRATADA, que o remeterá para aprovação expressa do PODER PÚBLICO.

02.04.03. As medições seguintes relacionadas às etapas e execução de serviços realizados posteriormente à modificação contratual serão efetuadas com base no cronograma físico-financeiro devidamente atualizado e aprovado pelo PODER PÚBLICO.

02.05. O PODER PÚBLICO poderá interromper ou suspender a execução do objeto do contrato por ato motivado em processo administrativo, mediante notificação formal da CONTRATADA, esclarecendo quais obrigações, deveres e responsabilidades permanecerão vigentes e exigíveis durante o período susado e devolvendo-se o prazo a contar da notificação da CONTRATADA para a retomada da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

03.01. Integram juridicamente o presente contrato administrativo todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital, na proposta e no Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela CONTRATADA.

03.02. As áreas a receberem os serviços e as obras deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.

03.03. Os serviços e as obras obedecerão às especificações dos projetos e dos anexos do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



03.04. Consideram-se integrantes do projeto básico e, portanto, dos serviços a executar, todos e quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do memorial descritivo, do roteiro e dos demais projetos pertinentes à obra e ao serviço de engenharia.

03.05. A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para início da execução das atividades e trabalhos após a notificação da expedição da respectiva ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente chancelada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

03.06. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, por culpa ou dolo, a ser verificado através de comparação entre a execução faturada e a prevista no Cronograma Físico-Financeiro para a etapa respectiva, serão medidos os serviços somente os efetivamente executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

03.07 O material a ser empregado nas obras e serviços de engenharia contratados, quando não especificado no orçamento básico originário, deverá ser de primeira qualidade e adequados às características dos serviços a executar.

03.07.01. Quando não devidamente especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do licitante vencedor, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização do PODER PÚBLICO, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas do contratado tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

03.08. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual será efetuado na forma do item XIX do edital e na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

04.01. O recebimento do objeto do presente contrato se dará:

04.01.01. Provisoriamente: pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, Engº Marcos Roberto de Oliveira lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Gerência de Drenagem, CREA/SP 5060738798, CPF n.º 101.221.678-05, mediante lavratura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos.

04.01.02. Definitivamente: pelo Ilmo. Secretário de Obras e Serviços Públicos, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão federal e municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

04.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

04.03. O PODER PÚBLICO poderá receber objeto executado de forma não fidedigna ao projeto básico aprovado pela autoridade competente, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço e da obra contratada, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do emprego de materiais e métodos de execução diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

05.01. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação própria, previstas no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2023 codificadas sob o nº:

-- 1686 – 11.02.4.4.90.51.13.391.0035.1.219.01.1100000. Empenho nº 18918/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

06.01. O presente contrato administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

07.01. O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços de engenharia e pela execução das obras objeto deste contrato é de **R\$ 3.280.924,14 (três milhões duzentos e oitenta mil novecentos e vinte e quatro reais e catorze centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL		data:		19/07/2023	BDI aplicado:	26,45%
Local:	AVENIDA BENTO DE ABREU - FONTE LUMINOSA		Custo de Referência:				
Requisição	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		CDHU - VERSÃO 189				Fevereiro/2023
:			(Desonerada)				
Área:	3.260,00 m²		SINAPI (Desonerada)				Abril/2023
Valor:			TCPO 14 (Desonerada)				Março/2023
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	

1. INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	5,00	R\$ 938,38	R\$ 4.691,90
1.2	02.03.110	CDHU	Tapume móvel para fechamento de áreas	m²	48,00	R\$ 112,35	R\$ 5.392,80
1.3	90776	SINAPI	Encarregado geral com encargos complementares	h	1.100,00	R\$ 40,23	R\$ 44.253,00
1.4	90778	SINAPI	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	300,00	R\$ 131,92	R\$ 39.576,00
TOTAL - ITEM 1						R\$ 93.913,70	
CUSTO TOTAL - ITEM 1						R\$ 93.913,70	

2. SERVIÇOS INTERNOS E COBERTURA

2.1 REMOÇÕES E RETIRADAS

2.1.1	04.11.020	CDHU	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios (bacia ou lavatório)	un.	20,00	R\$ 45,26	R\$ 905,20
2.1.2	04.11.040	CDHU	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos (barras de apoio)	un.	2,00	R\$ 12,06	R\$ 24,12
2.1.3	04.30.020	CDHU	Remoção de calha ou rufo (Torre do palco)	m	256,00	R\$ 4,76	R\$ 1.218,56
2.1.4	04.03.040	CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro (Torre do palco)	m²	342,00	R\$ 8,28	R\$ 2.831,76
2.1.5	04.30.020	CDHU	Remoção de calha ou rufo (restante cobertura)	m	349,00	R\$ 4,76	R\$ 1.661,24
2.1.6	04.03.040	CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro (restante cobertura)	m²	2.140,00	R\$ 8,28	R\$ 17.719,20
2.1.7	03.01.020	CDHU	Demolição manual de concreto simples (laje passarela e coxia)	m³	25,75	R\$ 227,61	R\$ 5.860,95
2.1.8	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	55,80	R\$ 12,41	R\$ 692,47
2.1.9	04.04.020	CDHU	Retirada de revestimento em granito ou mármore, em piso	m²	30,00	R\$ 23,57	R\$ 707,10
2.1.10	04.05.040	CDHU	Retirada de soalho somente o tablado	m²	400,00	R\$ 16,05	R\$ 6.420,00
2.1.11	04.06.020	CDHU	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	m²	540,00	R\$ 4,58	R\$ 2.473,20
2.1.12	04.06.060	CDHU	Retirada de rodapé inclusive cordão em material sintético	m	315,00	R\$ 1,02	R\$ 321,30
2.1.13	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	58,00	R\$ 108,58	R\$ 6.297,64

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



2.1.14	04.08.020	CDHU	Retirada de folha de esquadria em madeira	un.	16,00	R\$ 22,95	R\$ 367,20
2.1.15	04.11.080	CDHU	Retirada de registro ou válvula embutidos	un.	4,00	R\$ 57,86	R\$ 231,44
						TOTAL - ITEM 2.1	R\$ 47.731,38

2.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E SANITÁRIAS

2.2.1	49.01.030	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, dotada de porta grelha e grelha, abre e fecha, em aço inox	un.	4,00	R\$ 125,56	R\$ 502,24
2.2.2	49.11.130	CDHU	Canaleta em alumínio fundido, saída central ou lateral Ø50mm, dotada de grelha em alumínio, largura de 80 mm	m	32,00	R\$ 453,89	R\$ 14.524,48
2.2.3	46.02.050	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	24,00	R\$ 50,06	R\$ 1.201,44
2.2.4	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	18,00	R\$ 85,06	R\$ 1.531,08
2.2.5	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	48,00	R\$ 33,45	R\$ 1.605,60
2.2.6	47.01.020	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	un.	1,00	R\$ 91,82	R\$ 91,82
2.2.7	47.04.050	CDHU	Válvula de descarga antivandalismo com registro integrado, DN= 1 1/2", inclusive acabamento	un.	1,00	R\$ 570,85	R\$ 570,85
						TOTAL - ITEM 2.2	R\$ 20.027,51

2.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.3.1	40.04.460	CDHU	Conjunto modular 1 tomada 2P+T de 20 A - 250 V e placa de acabamento	cj	30,00	R\$ 35,93	R\$ 1.077,90
2.3.2	43.11.370	CDHU	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 3 a 20m³/h, Hman= 13 a 5 mca, potência de 1 cv	un.	2,00	R\$ 4.351,63	R\$ 8.703,26
2.3.3	43.11.320	CDHU	Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 4,8 a 25,8 m³/h, Hmam= 19 a 5 mca, potência 1 cv, diâmetro de sólidos até 20mm	un.	1,00	R\$ 7.869,95	R\$ 7.869,95
2.3.4	38.01.040	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	m	100,00	R\$ 33,48	R\$ 3.348,00
2.3.5	40.05.020	CDHU	Conjunto modular para interruptor com 1 tecla simples e placa de acabamento	cj	20,00	R\$ 28,24	R\$ 564,80
2.3.6	39.02.020	CDHU	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	300,00	R\$ 7,44	R\$ 2.232,00
2.3.7	37.13.800	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un.	5,00	R\$ 25,15	R\$ 125,75
2.3.8			Instalação de Balizadores de sinalização nos degraus dos corredores dos assentos e paredes acusticas, incluindo enfição, acessórios e acabamentos	un.	78,00	R\$ 669,99	R\$ 52.259,22
2.3.9	41.31.080	CDHU	Luminária LED de embutir em parede com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W (escada foyer)	un.	10,00	R\$ 197,49	R\$ 1.974,90
2.3.10	41.31.087	CDHU	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translucido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 a 19 W	un.	30,00	R\$ 369,12	R\$ 11.073,60

Handwritten signature and initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.3.11	41.14.670	CDHU	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15/20/23W	un.	16,00	R\$ 112,44	R\$ 1.799,04
						TOTAL - ITEM 2.3	R\$ 91.028,42

2.4 COBERTURA

2.4.1	15.01.330	CDHU	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal (torre do palco)	m²	342,00	R\$ 7,88	R\$ 2.694,96
2.4.2	16.13.070	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano (torre do palco)	m²	342,00	R\$ 201,09	R\$ 68.772,78
2.4.3	16.33.062	CDHU	Fornecimento e instalação de calha em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m (torre do palco)	m	160,00	R\$ 243,23	R\$ 38.916,80
2.4.4	16.33.052	CDHU	Fornecimento e instalação de rufo em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m (torre do palco)	m	96,00	R\$ 148,20	R\$ 14.227,20
2.4.5	15.01.330	CDHU	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal (cobertura restante)	m²	2.140,00	R\$ 7,88	R\$ 16.863,20
2.4.6	16.12.070	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano (cobertura restante)	m²	2.140,00	R\$ 201,09	R\$ 430.332,60
2.4.7	16.33.062	CDHU	Fornecimento e instalação de calha em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m (cobertura restante)	m	260,00	R\$ 243,23	R\$ 63.239,80
2.4.8	16.33.052	CDHU	Fornecimento e instalação de rufo em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m (cobertura restante)	m	210,00	R\$ 148,20	R\$ 31.122,00
2.4.9	02.06.040	CDHU	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg, diesel	UNMES	1,50	R\$ 26.902,50	R\$ 40.353,75
2.4.10	32.16.020	CDHU	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre metal (calhas)	m²	420,00	R\$ 17,71	R\$ 7.438,20
2.4.11	32.16.070	CDHU	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster	m²	245,00	R\$ 68,43	R\$ 16.765,35
						TOTAL - ITEM 2.4	R\$ 730.726,64

2.5 PISOS E REVESTIMENTOS

2.5.1	20.03.010	CDHU	Soalho em tábuas de madeira aparelhada (palco e coxias)	m²	450,00	R\$ 691,82	R\$ 311.319,00
2.5.2	20.10.120	CDHU	Cordão de madeira (palco e coxias)	m	90,00	R\$ 10,44	R\$ 939,60
2.5.3	20.20.202	CDHU	Raspagem com calafetação e aplicação de verniz (palco e coxias)	m²	450,00	R\$ 134,31	R\$ 60.439,50
2.5.4	17.40.010	CDHU	Polimento de piso em granito 30x30cm, incluindo rejuntamento (foyer)	m²	728,00	R\$ 53,82	R\$ 39.180,96
2.5.5	17.40.030	CDHU	Polimento de degrau em granito, incluindo rejuntamento, dimensão 0,30x4,00m	m	40,00	R\$ 58,57	R\$ 2.342,80
2.5.6	17.01.040	CDHU	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	6,10	R\$ 800,44	R\$ 4.882,68
2.5.7	17.01.060	CDHU	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m²	540,00	R\$ 35,07	R\$ 18.937,80
2.5.8	21.02.050	CDHU	Execução de revestimento de piso vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego médio, com aplicação de impermeabilizante acrílico	m²	540,00	R\$ 169,94	R\$ 91.767,60

Handwritten signature and initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



2.5.9	21.02.060	CDHU	Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com aplicação de impermeabilizante acrílico	m²	90,00	R\$ 265,21	R\$ 23.868,90
2.5.10	21.10.071	CDHU	Execução de rodapé flexível para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	m	160,80	R\$ 47,23	R\$ 7.594,58
2.5.11	21.11.050	CDHU	Degrau (piso e espelho) em borracha sintética preta com testeira - colado	m	170,00	R\$ 169,46	R\$ 28.808,20
2.5.12	21.11.131	CDHU	Testeira flexível para arremate de degrau vinílico em PVC, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico	m	170,00	R\$ 60,09	R\$ 10.215,30
2.5.13	21.20.500	CDHU	Cantoneira em alumínio antiderrapante de 50 x 30 mm	m	363,00	R\$ 55,08	R\$ 19.994,04
2.5.14	19.02.020	CDHU	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, assente com massa, rejuntado (banheiro PNE), conforme padrão existente	m²	11,00	R\$ 820,12	R\$ 9.021,32
2.5.15	18.08.062	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	34,56	R\$ 227,56	R\$ 7.864,47
2.5.16	11.01.260	CDHU	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento	m³	0,75	R\$ 531,06	R\$ 398,29
2.5.17	11.16.080	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m³	0,75	R\$ 125,17	R\$ 93,87
2.5.18	02.03.030	CDHU	Proteção de superfícies em geral com plástico bolha	m	1.200,00	R\$ 2,78	R\$ 3.336,00
TOTAL - ITEM 2.5							R\$ 641.004,91

2.6 CAIXILHOS

2.6.1	102171	SINAPI	Instalação de vidro aramado, espessura 6mm, em esquadria de ferro, fixado com bagueete. AF 01/2021	m²	10,00	R\$ 589,37	R\$ 5.893,70
2.6.2	23.20.320	CDHU	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	un.	8,00	R\$ 314,57	R\$ 2.516,56
6.3	24.02.054	CDHU	Porta corta-fogo classe P.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completa (considerado fornecimento parcial)	m²	5,00	R\$ 1.362,50	R\$ 6.812,50
2.6.4	24.02.490	CDHU	Grade em barra chata soldada de 1.1/2" x 1/4", sob medida (grelhas)	m²	7,00	R\$ 1.876,62	R\$ 13.136,34
2.6.5	25.01.450	CDHU	Caixilho em alumínio para pele de vidro, tipo fachada (considerado fornecimento parcial para revisão e adequação)	m²	32,00	R\$ 1.450,72	R\$ 46.423,04
2.6.6	28.01.330	CDHU	Mola hidráulica de piso, para porta com largura até 1,10 m e peso até 120 kg	un.	10,00	R\$ 1.346,03	R\$ 13.460,30
2.6.7	29.01.020	CDHU	Perfil de alumínio cadeirinha na cor natural (portas saída de emergência)	m	20,00	R\$ 23,19	R\$ 463,80
TOTAL - ITEM 2.6							R\$ 88.706,24

2.7 BANCADAS CAMARINS

2.7.1	14.02.030	CDHU	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	m²	6,50	R\$ 130,73	R\$ 849,74
2.7.2	17.02.020	CDHU	Chapisco	m²	19,50	R\$ 7,69	R\$ 149,95
2.7.3	17.02.140	CDHU	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	19,50	R\$ 30,28	R\$ 590,46

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



2.7.4	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	22,50	R\$ 922,48	R\$ 20.755,80
						TOTAL - ITEM 2.7	R\$ 22.345,95

2.8 LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

2.8.1	44.20.150	CDHU	Acabamento cromado para registro	un.	4,00	R\$ 73,84	R\$ 295,36
2.8.2	44.20.120	CDHU	Canopla para válvula de descarga	un.	20,00	R\$ 153,02	R\$ 3.060,40
2.8.3	30.08.060	CDHU	Bacia sifonada de louça pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	un.	1,00	R\$ 1.341,59	R\$ 1.341,59
2.8.4	44.01.270	CDHU	Cuba de louça de embutir oval (conforme o padrão existente)	un.	10,00	R\$ 159,87	R\$ 1.598,70
2.8.5	44.01.110	CDHU	Lavatório de louça com coluna	un.	1,00	R\$ 331,39	R\$ 331,39
2.8.6	44.01.160	CDHU	Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial	un.	1,00	R\$ 965,20	R\$ 965,20
2.8.7	44.01.050	CDHU	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	un.	20,00	R\$ 335,54	R\$ 6.710,80
2.8.8	44.20.230	CDHU	Tubo de ligação para sanitário	un.	20,00	R\$ 49,46	R\$ 989,20
2.8.9	44.20.280	CDHU	Tampa de plástico para bacia sanitária	un.	20,00	R\$ 52,44	R\$ 1.048,80
2.8.10	30.01.010	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/2"	un.	1,00	R\$ 235,88	R\$ 235,88
2.8.11	30.01.030	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/2" x 800 mm	un.	1,00	R\$ 198,80	R\$ 198,80
2.8.12	30.01.020	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/2" x 500 mm	un.	2,00	R\$ 151,33	R\$ 302,66
						TOTAL - ITEM 2.8	R\$ 17.078,78

2.9 PINTURA

2.9.1	33.10.030	CDHU	Pintura de parede/forro em látex acrílico antimoho em massa, inclusive preparo	m²	1.460,00	R\$ 30,52	R\$ 44.559,20
2.9.2	33.10.041	CDHU	Pintura de parede em esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	m²	120,00	R\$ 35,46	R\$ 4.255,20
2.9.3	33.12.011	CDHU	Pintura de porta madeira com esmalte à base de água, inclusive preparo	m²	27,00	R\$ 48,15	R\$ 1.300,05
2.9.4	33.07.303	CDHU	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, com tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 60 min - aplicação em piso de madeira, acabamento fosco (piso do palco)	m²	450,00	R\$ 296,17	R\$ 133.276,50
						TOTAL - ITEM 2.9	R\$ 183.390,95

CUSTO TOTAL - ITEM 2

RS
1.842.040,78

3. SERVIÇOS EXTERNOS

3.1 REMOÇÕES E RETIRADAS

3.1.1	04.04.020	CDHU	Retirada de revestimento em pedra portuguesa (petit pavet)	m²	1.720,00	R\$ 23,57	R\$ 40.540,40
-------	-----------	------	--	----	----------	-----------	---------------

Handwritten signature and checkmark



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



3.1.2	02.09.040	CDHU	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	m²	1.820,00	R\$ 4,59	R\$ 8.353,80
	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	m³	3,00	R\$ 418,10	R\$ 1.254,30
3.1.3	07.12.010	CDHU	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	m³	182,00	R\$ 23,41	R\$ 4.260,62
3.1.4	34.01.020	CDHU	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	873,45	R\$ 2,09	R\$ 1.825,51
3.1.5	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	206,00	R\$ 108,58	R\$ 22.367,48

TOTAL - ITEM 3.1**R\$ 78.602,11****3.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**

3.2.1	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	33,50	R\$ 62,08	R\$ 2.079,68
3.2.2	06.11.040	CDHU	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	30,00	R\$ 19,30	R\$ 579,00
3.2.3	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	60,00	R\$ 33,45	R\$ 2.007,00
3.2.4	46.01.040	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	m	60,00	R\$ 45,28	R\$ 2.716,80
3.2.5	44.03.630	CDHU	Torneira de acionamento restrito em latão cromado, DN= 1/2' comadaptador para 3/4'	un.	7,00	R\$ 95,52	R\$ 668,64
3.2.6	46.05.040	CDHU	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	m	3,00	R\$ 109,37	R\$ 328,11
3.2.7	49.08.250	CDHU	Caixa coletora de águas pluviais em alvenaria revestida, dotada de grelha de ferro, dimensão 30x50 centímetros	un.	7,00	R\$ 472,41	R\$ 3.306,87
3.2.8	08.05.190	CDHU	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	m²	100,00	R\$ 24,01	R\$ 2.401,00
3.2.9	11.18.150	CDHU	Dreno de rachão, fornecimento e execução	m³	10,00	R\$ 242,05	R\$ 2.420,50
3.2.10	14.02.030	CDHU	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum (raparos e fechamentos)	m²	10,00	R\$ 130,73	R\$ 1.307,30
3.2.11	14.05.050	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	m²	6,20	R\$ 93,49	R\$ 579,63
3.2.12	17.02.140	CDHU	Emboço desempenado com espuma de poliéster (reparos e fechamentos)	m²	38,60	R\$ 30,28	R\$ 1.168,80
3.2.13	24.02.490	CDHU	Grade em barra chata soldada de 1.1/2" x 1/4", sob medida (grelhas)	m²	1,50	R\$ 1.876,62	R\$ 2.814,93

TOTAL - ITEM 3.2**R\$ 22.378,26****3.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO**

3.3.1	41.20.020	CDHU	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	un.	70,00	R\$ 20,83	R\$ 1.458,10
-------	-----------	------	--	-----	-------	-----------	--------------

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



3.3.2	38.13.020	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, incluso conexões e acessórios	m	100,00	R\$ 15,34	R\$ 1.534,00
3.3.3	39.02.030	CDHU	Cabo de cobre de 6,0 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	600,00	R\$ 10,57	R\$ 6.342,00
3.3.4	37.13.800	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un	3,00	R\$ 25,15	R\$ 75,45
3.3.5	11.03.090	CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m ³	4,00	R\$ 585,42	R\$ 2.341,68
3.3.6	11.16.040	CDHU	Lançamento e aplicação de concreto em fundação	m ³	4,00	R\$ 174,51	R\$ 698,04
3.3.7	41.31.087	CDHU	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 a 19 W	un.	10,00	R\$ 369,12	R\$ 3.691,20
3.3.7	102085	SINAPI	Luminária de piso estanque, com proteção contra água, poeira ou impacto, potência 20W - fornecimento e instalação. AF 08/2020	un.	30,00	R\$ 246,38	R\$ 7.391,40
						TOTAL - ITEM 3.3	R\$ 23.531,87

3.4 PAVIMENTAÇÃO

3.4.1	07.12.010	CDHU	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	m ³	200,00	R\$ 23,41	R\$ 4.682,00
3.4.2	54.06.040	CDHU	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	510,00	R\$ 67,46	R\$ 34.404,60
3.4.3	30.138.000050.SER	PINI	Rampa de acesso destinada à PNE, revestida com piso podotátil de alerta/ladrilho hidráulico 25 x 25 cm, # 2cm, assentado com argamassa	m ²	52,00	R\$ 976,75	R\$ 50.791,00
3.4.4	94993	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado AF 08/2022	m ²	30,00	R\$ 80,90	R\$ 2.427,00
3.4.5	09.02.040	CDHU	Forma plana em compensado para estrutura aparente	m ²	8,40	R\$ 219,23	R\$ 1.841,53
3.4.6	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	110,00	R\$ 13,41	R\$ 1.475,10
3.4.7	10.02.020	CDHU	Armadura em tela eletrosoldada, Q138, malha 10x10cm, fio 4,2mm	kg	258,40	R\$ 17,64	R\$ 4.558,17
3.4.8	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	m ³	6,00	R\$ 209,90	R\$ 1.259,40
3.4.9	11.18.060	CDHU	Lona plástica	m ²	100,00	R\$ 4,48	R\$ 448,00
3.4.10	11.01.260	CDHU	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento	m ³	139,40	R\$ 531,06	R\$ 74.029,76
3.4.11	11.16.080	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m ³	139,40	R\$ 125,17	R\$ 17.448,69
3.4.12	11.20.050	CDHU	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	10,00	R\$ 24,06	R\$ 240,60
3.4.13	54.07.040	CDHU	Passeio em mosaico português	m ²	1.750,00	R\$ 318,77	R\$ 557.847,50
						TOTAL - ITEM 3.4	R\$ 751.453,35

3.5 SERRALHERIA

3.5.1	34.05.310	CDHU	Execução de gradil artístico para fechamento das escadas externas, conforme projeto paisagístico, incluindo fixações	m ²	76,00	R\$ 700,94	R\$ 53.271,44
-------	-----------	------	--	----------------	-------	------------	---------------

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



3.5.2	34.05.310	CDHU	Execução de portão no mesmo padrão do gradil artístico nas escadas externas, e entrada lateral, conforme projeto paisagístico, incluindo fixações	m²	18,00	R\$ 922,44	R\$ 16.603,92
3.5.3	24.02.490	CDHU	Grade em barra chata soldada de 1.1/2" x 1/4", sob medida (grelhas)	m²	1,10	R\$ 1.876,62	R\$ 2.064,28
TOTAL - ITEM 3.5							R\$ 71.939,64
3.6 PINTURA							
3.6.1	33.10.030	CDHU	Pintura de parede em látex acrílico antimoho em massa, inclusive preparo	m²	720,00	R\$ 30,52	R\$ 21.974,40
3.6.2	33.11.050	CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	190,20	R\$ 45,07	R\$ 8.572,31
TOTAL - ITEM 3.6							R\$ 30.546,71
3.7 PAISAGISMO							
3.7.1			Agapanto (Agapanthus africanus), altura muda 0,20m, espaçamento 0,25m	un.	902,00	R\$ 38,96	R\$ 35.141,92
3.7.2			Inhame Preto (Cococaisa esculenta), altura muda 0,30m, espaçamento 0,33m	un.	47,00	R\$ 37,74	R\$ 1.773,78
3.7.3			Helicônia Papagaio (Helicônia Psittacorum), altura muda 0,45m, espaçamento 0,33m	un.	402,00	R\$ 27,93	R\$ 11.227,86
3.7.4			Lírio Amarelo (Hemerocallis Flava), altura muda 0,20m, espaçamento 0,25m	un.	2.589,00	R\$ 6,81	R\$ 17.631,09
3.7.5			Lírio Aranha (Hymenocallis Littoralis), altura muda 0,30m, espaçamento 0,33m	un.	83,00	R\$ 29,01	R\$ 2.407,83
3.7.6			Iris Branca (Iris Germanica), altura muda 0,20m, espaçamento 0,25m	un.	2.804,00	R\$ 6,77	R\$ 18.983,08
3.7.7			Lantana Branca (Lantana Undulata), altura muda 0,20, espaçamento 0,25m	un.	702,00	R\$ 16,06	R\$ 11.274,12
3.7.8			Liriope (Liriope Muscari), altura muda 0,20m, espaçamento 0,20m	un.	1.186,00	R\$ 3,65	R\$ 4.328,90
3.7.9			Iris Azul (Neomarica Caerulea), altura muda 0,40m, espaçamento 0,33m	un.	347,00	R\$ 36,72	R\$ 12.741,84
3.7.10			Russélia (Russélia Equisetiformis), altura muda 0,30m, espaçamento 0,33m	un.	513,00	R\$ 6,43	R\$ 3.298,59
3.7.11			Trapoeira (Tradescantia Pallida), altura muda 0,15m, espaçamento 0,25m	un.	2.244,00	R\$ 8,58	R\$ 19.253,52
3.7.12			Lambari (Tradescantia Zebrina), altura muda 0,15m, espaçamento 0,25m	un.	3.881,00	R\$ 4,83	R\$ 18.745,23
3.7.13			Cipó-de-São-João (Pyrostegia Venusta), altura muda 1,50m, espaçamento 2,00m	un.	19,00	R\$ 53,63	R\$ 1.018,97
3.7.14	34.01.020	CDHU	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	600,00	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
3.7.15	34.01.010	CDHU	Terra vegetal orgânica comum	m³	18,00	R\$ 232,53	R\$ 4.185,54
TOTAL - ITEM 3.7							R\$ 163.266,27
CUSTO TOTAL - ITEM 3							R\$ 1.141.718,21

4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1 CFTV

4.1.1	38.04.040	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4", com acessórios e conexões, incluindo fornecimento e instalação	m	250,00	R\$ 43,58	R\$ 10.895,00
-------	-----------	------	---	---	--------	-----------	---------------

Assinaturas manuscritas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



4.1.2	38.04.060	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1", com acessórios e conexões, incluindo fornecimento e instalação	m	100,00	R\$ 53,60	R\$ 5.360,00
4.1.3	38.04.100	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1.1/2", com acessórios e conexões, incluindo fornecimento e instalação	m	6,00	R\$ 88,12	R\$ 528,72
4.1.4	38.10.026	CDHU	Caixa de derivação ou passagem, para cruzamento de duto, medindo 12x25x70 mm, com cruzadora	un.	15,00	R\$ 185,92	R\$ 2.788,80
4.1.5	66.08.110	CDHU	Rack fechado padrão metálico, 19 x 20 Us x 470 mm	un.	1,00	R\$ 1.926,87	R\$ 1.926,87
4.1.6	66.08.324	CDHU	Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas e externas - 1.3 MP	un.	25,00	R\$ 1.490,94	R\$ 37.273,50
4.1.7	66.08.620	CDHU	Unidade gerenciadora digital vídeo em rede (NVR) de até 32 câmeras IP, armazenamento de 48 TB, 2 interface de rede Gigabit Ethernet e 16 entradas de alarme	un.	1,00	R\$ 5.581,18	R\$ 5.581,18
4.1.8	39.18.104	CDHU	Cabo coaxial tipo RG 11, com acessórios e conexões, fornecimento e instalação	m	3.250,00	R\$ 23,36	R\$ 75.920,00

TOTAL - ITEM 4.1**R\$ 140.274,07****4.2 INSTALAÇÕES DE PPCI**

4.2.1			Ensaio de estanqueidade e pressão	un.	1,00	R\$ 2.207,81	R\$ 2.207,81
4.2.2			Ensaio de sistema de alarme e iluminação de emergência	un.	1,00	R\$ 1.471,87	R\$ 1.471,87
	28.20.050	CDHU	Barra antipânico de sobrepôr e maçaneta livre para porta de 1 folha	un.	10,00	R\$ 1.667,10	R\$ 16.671,00
4.2.3	41.31.080	CDHU	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W (Bloco Autônomo)	un.	10,00	R\$ 197,49	R\$ 1.974,90

TOTAL - ITEM 4.2**R\$ 22.325,58****4.3 LIMPEZA**

4.3.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	m²	3.190,00	R\$ 4,55	R\$ 14.514,50
4.3.2	55.01.100	CDHU	Limpeza complementar e especial de vidros	m²	1.500,00	R\$ 4,88	R\$ 7.320,00
	02.05.212	CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	UNMES	90,00	R\$ 10,41	R\$ 936,90
4.3.3	55.01.070	CDHU	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	m²	3.190,00	R\$ 2,56	R\$ 8.166,40
C1.3	55.01.100	CDHU	Limpeza complementar e especial de cortinas	m²	185,00	R\$ 4,88	R\$ 902,80
C1.4	55.01.070	CDHU	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	m²	3.200,00	R\$ 2,56	R\$ 8.192,00
C1.5	55.01.080	CDHU	Limpeza complementar e especial de peças e aparelhos sanitários	un.	120,00	R\$ 5,16	R\$ 619,20

TOTAL - ITEM 4.3**R\$ 40.651,80****CUSTO TOTAL - ITEM 4****R\$ 203.251,45****CUSTO TOTAL DA OBRA (1 + 2 + 3 + 4)****R\$ 3.280.924,14**

Handwritten signature and initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



07.02. O preço indicado na cláusula 07.01 é fixo e irrevogável.

07.02.01. Decorridos 12 (doze) meses da proposta e caso o contrato esteja vigente por motivos não imputáveis à contratada, o saldo remanescente poderá ser reajustado pelo índice IPCA mediante requerimento protocolado pela contratada.

07.03. As obras e serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrossa prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.

07.04. O pagamento somente será autorizado após aprovação da medição, conforme Cronograma Físico Financeiro apresentado pela contratada.

07.04.01. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do Engº Marcos Roberto de Oliveira lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Gerência de Drenagem, CREA/SP 5060738798, CPF n.º 101.221.678-05.

07.04.02. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

07.05. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.

07.05.01. Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

07.06. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

07.07. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

07.08. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

08.01. A CONTRATADA deverá manter depositada perante a Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de **5% (cinco por cento)** do valor do presente contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

08.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

08.03. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

08.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

08.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

08.03.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

08.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



08.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

08.04.01. Caso fortuito ou força maior;

08.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

08.05. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

08.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.

08.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

08.07. A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

09.01. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

09.01.01. Emitir nota de empenho e autorizar a execução dos serviços e das obras;

09.01.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;

09.01.03. Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;

09.01.04. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;

09.01.05. Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;

09.01.06. Iniciar processo administrativo de imposição de penalidade à CONTRATADA, se a ela for imputável o atraso verificado no Cronograma Físico-Financeiro.

09.02. Caberá ao Município providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

09.03. No desempenho da função fiscalizatória descrita na cláusula 09.01.05, caberá o direito de ingressar livremente no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA as obrigações legais e contratuais.

09.04. É assegurado o pleno acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera federal, estadual ou municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital e do contrato dele decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

10.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.01.01. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.01.02. Multa de:

10.01.02.01. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da etapa da obra em caso de atraso imotivado na execução dos serviços e das obras, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

Handwritten signature and initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



10.01.02.01.01. Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.01.02.02. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa da obra, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.01.02.03. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.01.02.04. 0,2% (dois décimos por cento) até 1,6 % (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor do item não executado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 10.02;

10.01.03. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

10.01.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;

10.02. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 10.01.02.04, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do item não executado
2	0,4% ao dia sobre o valor do item não executado
3	0,8% ao dia sobre o valor do item não executado
4	1,6% ao dia sobre o valor do item não executado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

10.03. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Assinatura ✓ *P*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



10.04. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

10.04.01. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.04.02. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.04.03. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.05. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.

10.06. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

10.07. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

10.08. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.09. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar seja total ou parcialmente a execução do objeto do contrato administrativo ou quaisquer obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.01. A CONTRATADA deverá providenciar e manter, no canteiro de obras, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra.

12.02. As instalações utilizadas no canteiro de obras deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela NRº 18 do Ministério do Trabalho, referente às condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.01. A CONTRATADA deverá:

13.01.01. Submeter à aprovação do PODER PÚBLICO todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo o PODER PÚBLICO exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério;

13.01.02. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução das obras e dos serviços de engenharia contratados, formal e devidamente apontado pelo PODER PÚBLICO.

13.01.03. Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras e serviços contratos, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.

13.01.04. Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.

13.01.05. Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo PODER PÚBLICO.

13.01.06. Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra.

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



13.01.07. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.

13.01.08. Apresentar boletim diário da obra;

13.01.09. Informar ao PODER PÚBLICO qualquer parte, detalhe ou elemento omissos no projeto básico, no memorial descrito ou nas plantas relativas à obra ou aos serviços, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da contratada;

13.01.10. Manter durante toda execução do objeto contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na presente licitação.

13.02. Qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, carga e descarga, bem como toda a segurança necessária à proteção do canteiro de obras, materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.

13.03. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos, processos e meios de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo PODER PÚBLICO.

13.04. Executar a obra e os serviços conforme descrito neste contrato, no termo de referência (projeto básico e desenhos), no edital e nos demais documentos integrantes da licitação.

13.05. A contratada fica ciente que toda madeira utilizada nas obras e/ou prestação de serviços deverá estar acompanhada de documento atestando que a compra da madeira nativa se originou em empresa cadastrada e validada no Cadastro dos Comerciantes de Madeira nativa do Estado de São Paulo CADMADEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

14.01. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

14.01.02. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

14.02. A CONTRATADA administrará a execução do objeto contratual assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

14.03. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

14.04. Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o PODER PÚBLICO, isentando-o de indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

14.05. A CONTRATADA entregará, até a data de início da execução das obras e dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e em nome do técnico da CONTRATADA responsável pela execução do objeto. Será aceita a apresentação de Certidão de Acervo Técnico e Termo de Responsabilidade Técnica expedidos pelo sistema CFT/CRT.

14.05.01. A documentação de responsabilidade técnica acima mencionada, bem como todas as demais, relativas aos projetos complementares, deverão ser entregues ao PODER PÚBLICO, por meio do fiscal do contrato, o Engº Marcos Roberto de Oliveira lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Gerência de Drenagem, CREA/SP 5060738798, CPF nº 101.221.678-05.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



15.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.02. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

15.03. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

15.04. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte do PODER PÚBLICO, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

15.06. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

15.07. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria de Administração (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 18 de Agosto 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ N.º 09.262.709/0001-30
JULIO DA SILVA OSTRONOFF

TESTEMUNHAS:

1)

PAULO EDUARDO DA SILVA
 CPF/MF nº. 391.577.498-76

2)

ARIANE SOARES DE SOUZA
 CPF/MF nº. 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: J.S.O. CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO INICIAL Nº 1.761-2023 – livro 06 – folhas 5359 A 5375

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratantes interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contrato manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 18 de agosto de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Júlio da Silva Ostronoff

Cargo: Representante Legal

CPF/MF n.º: 312.827.888-17

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Sérgio José Peílcolla

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CPF/MF n.º: 071.869.208-02

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Marcos Roberto de Oliveira

Cargo: Gerente de Drenagem

CPF/MF n.º: 109.387.228-40

Assinatura: _____

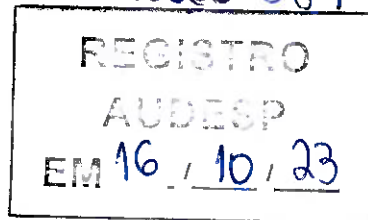
(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) devem identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

20230000001389

EXTRATO DE CONTRATO



PROCESSO N.º 2576/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2023

CONTRATO: N.º 1761-2023 de 18-08-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 09.262.709/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

VALOR: R\$ 3.280.924,14 (três milhões duzentos e oitenta mil novecentos e vinte e quatro reais e catorze centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato

Araraquara, 28 de agosto de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
*** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ***



À

J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI

Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 960 – Butantã

CEP. 05581-000

São Paulo-SP

ORDEM DE SERVIÇO

Nº021/2023

Autorizo a empresa **J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 09.262.709/0001-30, a iniciar os serviços de **REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL**, localizada na Av. Bento de Abreu – Jardim Primavera, nesta cidade, de acordo com o Contrato nº 1.761-2023, Concorrência Pública nº 011/2023 e Processo Licitatório nº 2576/2023.

Araraquara, 30 de agosto de 2023.

ENG. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA

Gerência de Fiscalização de Obras

SÉRGIO JOSÉ PELÍCOLLA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 09.262.709/0001-30



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C7D-EC2F-92F0-74CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA** (CPF 109.XXX.XXX-40) em 30/08/2023 15:35:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SÉRGIO JOSÉ PELICOLLA** (CPF 071.XXX.XXX-02) em 30/08/2023 16:12:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **J S O CONSTRUCOES LTDA** (CNPJ 09.262.709/0001-30) VIA PORTADOR JULIO DA SILVA
OSTRONOFF (CPF 312.XXX.XXX-17) em 01/09/2023 11:25:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: SERASA Certificadora Digital v5 << SERASA Autoridade Certificadora Principal v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0C7D-EC2F-92F0-74CC>

Ofício 163/2023

De: Marcos O. - SOSP-COP-GDREN

Para: J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI

Data: 30/08/2023 às 15:34:31

Setores envolvidos:

SOSP, SOSP-COP-GDREN

Ordem de Serviço

Segue anexo a Ordem de Serviço nº. 021/2023 referente às obras de Reforma e Modernização do Teatro Municipal, conforme Concorrência Pública nº. 011/2023.

Favor realizar assinatura no sistema.

Sem mais, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Gerência de Drenagens

ENG. MARCOS R. OLIVEIRA

Crea 5061118088 - Mat. 16891-2

Anexos:

Ordem_de_Servico_021_Teatro_Municipal_J_S_O_Construcoes_Eireli.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE

NOTA DE ESTORNO 39633/2023

Data 05/09/2023

Valor 3.280.924,14

Referente ao Empenho 18918/2023 do Dia 16/08/2023

Processo Nº. 2576/2023

CREDOR : 36624 - J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI

DOTAÇÃO : 11.02.4.4.90.51.13.391.0035.1.219.01.1100000.

CLASSIFICAÇÃO : GLOBAL

FONTE RECURSO: 1 - TESOURO

APLICAÇÃO : 1100000 - GERAL

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA :

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ACERVOS E PAT. HISTÓRICO

-

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

13 - CULTURA

391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

35 - GESTÃO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO EDUCATIVA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

1219 - CONSERVAÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO, RESTAURO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

VALOR DO EMPENHO: 3.280.924,14

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO: 3.280.924,14

VALOR DO ESTORNO : 3.280.924,14

SALDO ATUAL DO EMPENHO: 0,00

HISTÓRICO DO ESTORNO :

ANULAÇÃO DE EMPENHO EM VIRTUDE DE APROVEITAMENTO DE SALDO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONTRATO Nº 0623044-11.

Operador : EASGARBOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

REGISTRO
AUDESP
EM 16/10/23

NOTA DE EMPENHO

Número 20670/2023

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	36624-J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI	CPF/CNPJ: 09.262.709/0001-30
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	RUA INÁCIO MANUEL ÁLVARES, 111- JARDIM ESTER--	
PROCESSO Nº	2576/2023	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	NÚMER
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	1340-08.01.4.4.90.51.15.451.0049.1.186.07.1000288.	
PROGRAMA :	49-EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
AÇÃO :	1186-FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA III	
FUNÇÃO :	15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	7-OPERAÇÕES DE CREDITO	
APLICAÇÃO :	1000288-FINISA R\$ 25 mi	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	
ELEMENTO DA DESPESA :	51-OBRAS E INSTALAÇÕES	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	
CONTA BANCÁRIA :	-	
ITEM:	-	
VALOR DESTA EMPENHO	3.280.924,14	
EXTENSO	(TRES MILHOES E DUZENTOS E OITENTA MIL E NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)	
SALDO EMPENHO	3.280.924,14	
HISTÓRICO	ESTE EMPENHO SUBSTITUI O DE Nº 18918/2023 EM VIRTUDE DE APROVEITAMENTO DE SALDO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONTRATO Nº 0623044-11. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. GUICHÊ 39864/2023.	

Operador: EASGARBOSA

ARARAQUARA 05 de Setembro de 2023

Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

05/09/2023 15.37.51

Andressa Duraes Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil
CRC 1SP286665/O-3